

UNIVERSIDADE DO  
PORTO

U. PORTO REITORIA  arquivo  
central

PASTA N.º 2.642



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO MINISTRO

*Arquivo (edifício)  
J-f*

Homologo:

O Ministro da Educação e Cultura

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

1 - O atletismo é uma modalidade desportiva que atingiu no nosso País índices de desenvolvimento qualitativo e quantitativo assinaláveis, e que muito têm contribuindo para a projecção de Portugal a nível internacional.

2 - Nesta óptica o Governo tem considerado com especial atenção o desenvolvimento desta modalidade, designadamente no que concerne à dotação, regionalmente equilibrada, de infraestruturas de suporte que permitam uma prática desportiva de qualidade.

3 - Há muito que se vem sentindo a indispensabilidade de dotar a cidade do Porto de uma pista de atletismo de piso sintético que sirva, quer a Escola, quer a Comunidade, em termos a compatibilizar através do respectivo contrato-programa.

4 - Nesta perspectiva, o Ministério da Educação e Cultura através da Direcção-Geral dos Desportos, e da Universidade do Porto, na prossecução de um objectivo que lhes é comum, acordam no seguinte:

A) - A Direcção-Geral dos Desportos e a Universidade do Porto propõem-se dotar a cidade do Porto de uma pista de atletismo de piso sintético que sirva, quer os interesses da Escola, quer os da Comunidade Desportiva local;

/...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO MINISTRO

- 2 -

- B) - Tal pista será implantada no Estádio Universitário do Porto, por reconversão da actual pista de cinza que aí se encontra;
- C) - A Universidade do Porto compromete-se a entregar na D.G.D., para apreciação e aprovação por parte dos Serviços Técnicos desta Direcção-Geral, o projecto e respectivo estudo económico da reconversão da pista referida na alínea anterior, no prazo de um mês a contar da assinatura do presente documento;
- D) - O projecto referido anteriormente compreenderá os arranjos correspondentes dos anexos de apoio á referida pista;
- E) - O Fundo de Fomento do Desporto suportará 65% dos custos da execução da obra referida na alínea C) - nos termos do projecto que vier a ser aprovado - cabendo á Universidade do Porto os restantes 35%;
- F) - A Universidade do Porto providenciará para que a adjudicação da obra se concretize ainda no decurso do corrente ano de 1986;
- G) - A Universidade do Porto assegurará a gestão e manutenção da infraestrutura desportiva referida neste documento, no respeito pa- os fins para que foi edificada, nos termos de critérios gerais a acordar com a DGD que salvaguardem a abertura á Comunidade da unidade desportiva em causa.
- Acordam ainda que,
- H) - No âmbito do reordenamento das instalações desportivas do ISEF do Porto, vocacionadas para a formação de quadros, a D.G.D. assegu-

/...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO MINISTRO

- 3 -

rá o apoio técnico que lhe vier a ser solicitado para o efeito.

Porto, de Outubro de 1986.

O Reitor da Universidade do Porto,

U. PORTO

*Alfredo M. S. C. Soares*  
Arquivo central

O Director-Geral dos Desportos,

T/1  
Aquisição (edifício)  
J. P.

J. P.  
H. P.  
M. T.

Homologamos

Lisboa, 30 de Julho de 1986

O Ministro do Plano e da Administração  
do Território

*[Handwritten signature]*

O Ministro da Educação e Cultura

*[Handwritten signature]*

O Secretário de Estado da Administração  
Local e Ordenamento do Território

*[Handwritten signature]*

CONTRATO - PROGRAMA

I

JUSTIFICAÇÃO

1. A prossecução da política do Governo que não encare o fenómeno desportivo à luz de um mero plano de crescimento mas de desenvolvimento e a consideração do assimétrico quadro condicionante português, aconselham, ou exigem mesmo, a conjugação e coordenação de esforços dos diversos sectores públicos vocacionados e/ou com responsabilidade nos vários aspectos envolvidos, por forma a permitir a criação e desenvolvimento das condições legais, orgânicas e materiais que melhor se adequem aos objectivos a atingir.
2. Tal passa, nomeadamente, pela coordenação das decisões que se relacionem com a implantação de infraestruturas, instalações e demais equipamento desportivo

- 2 -  
H. M. N. T.

e concessão dos respectivos apoios, por forma a garantir-se:

- uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos disponíveis e uma conseqüente optimização da sua distribuição, para o que se impõe a racionalização dos apoios a conceder;
- a implantação e construção de infraestruturas especializadas e que obedam a normas e especificações técnicas adequadas, desportivamente;
- a apreciação e decisão sobre propostas de implantação de equipamento desportivo e de concessão dos correspondentes apoios à luz de critérios que privilegiem instalações de maior polivalência, que sirvam as diversas áreas e modalidades do desporto e sejam postas ao serviço das populações em geral, em detrimento das de menor polivalência e das que se destinem apenas ao desenvolvimento de actividade de determinado organismo.

3. Nesta linha de orientação forçoso é conferir um carácter contratual aos apoios do Estado em matéria de infraestruturas desportivas de forma a garantir a salvaguarda dos objectivos anteriormente enunciados e livremente aceites por ambas as partes.

4. O Estado tem vindo a participar, através de Direcção-Geral do Ordenamento do Território, empreendimentos desportivos de diversos clubes do país em montantes significativos.

Entre as entidades que não beneficiaram, até agora, de apoio por parte da Direcção-Geral do Ordenamento do Território inclui-se o Futebol Clube do Porto, circunstância que é de justiça corrigir.

5. Por despacho conjunto de S. Exas. os Ministros do Plano e da Administração do Território e da Educação e Cultura, de 27.02.86, foi determinada a inscrição

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

no Plano de Equipamento Regional e Urbano das obras de "Ampliação do Estádio das Antas" e da "Piscina Olímpica do Porto".

II

PARTES CONTRATANTES

Considerando o exposto, é celebrado entre:

- 1ª - A Direcção-Geral do Ordenamento do Território, adiante designada por DGOT, como entidade com atribuições no âmbito do equipamento regional e urbano, representada pelo seu Director-Geral, Dr. José Manuel dos Santos Mota;
  - 2ª - A Direcção-Geral dos Desportos, adiante designada por DGD, como entidade à qual compete estimular e apoiar a prática e difusão do desporto e colaborar na criação e desenvolvimento das condições técnicas e materiais necessárias ao seu desenvolvimento, representada pelo seu Director-Geral, Prof. Arcelino Mirandela da Costa;
  - 3ª - O Futebol Clube do Porto, adiante designado por FCP, representado pelo seu Presidente Sr. Jorge Novo de Lima Pinto da Costa;
- o contrato constante das cláusulas seguintes, que todas as partes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

PRIMEIRA

Com base no projecto do FCP, que deverá merecer prévia aprovação dos Ministros do Plano e da Administração do Território e da Educação e Cultura, serão construídas as obras de "Ampliação do Estádio das Antas" e da "Piscina Olímpica do Futebol Clube do Porto" cujo custo está orçado em Esc: 150 000 000\$ e 280 000 000\$00, respectivamente.

- 4 -  
HT Mato

SEGUNDO

Do custo referido na cláusula anterior a DGOT participará em Esc: \_\_\_\_\_  
90 000 000\$00 e 168 000 000\$00, respectivamente.

TERCEIRA

Os eventuais custos que derivem de trabalhos a mais e das revisões de preço a que deva haver lugar, não implicam um aumento do montante da participação atrás referida.

QUARTA

A participação nos custos por parte da DGOT irá sendo concretizada mediante e face aos autos de medição a efectuar nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 48 871/69, nos quais deverão intervir, além do empreiteiro, o FCP, como dono da obra, e a entidade que tenha a seu cargo a fiscalização da mesma.

QUINTA

Para a realização das obras referidas na cláusula primeira o 3º contratante com promete-se, através deste contrato, a fasear a sua execução nos termos a seguir enunciados e a obter os resultados seguintes:

- a) Conclusão da Ampliação do Estádio das Antas em Dezembro de 1986.
- b) Conclusão da Piscina Olímpica do Futebol Clube do Porto em 1988, de acordo com as fases a determinar por protocolo adicional.

SEXTA

O contrato da empreitada será outorgado pelo FCP, na posição de dono da obra, e pelo empreiteiro, após prévia aprovação da respectiva minuta pelas demais partes ora contratantes.

SÉTIMA

Sem prejuízo dos poderes atribuídos à entidade que tenha a seu cargo a fiscali-

*Handwritten signature and initials*

zação da obra, os ora primeiro e segundo contratantes prestarão a colaboração que for solicitada e possa ser satisfeita, nos termos a estipular no respectivo contrato de empreitada.

OITAVA

A propriedade, gestão e manutenção das duas instalações referidas na cláusula primeira é da responsabilidade do FCP que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos neste contrato e a geri-las de acordo com a filosofia enunciada no mesmo.

NONA

O equipamento desportivo objecto deste contrato será gerido pelo 3º outorgante ou quem suas vezes fizer, de modo a proporcionar à comunidade desportiva local, designadamente na área do desporto para jovens, a sua utilização sem prejuízo dos fins imediatos para que foi construído.

DÉCIMA

O 3º outorgante compromete-se, igualmente, a autorizar a utilização do equipamento desportivo em causa, sempre que se justifique, para manifestações desportivas de interesse nacional, e como tal, reconhecidas pelo Director-Geral dos Desportos.

DÉCIMA PRIMEIRA

Nas hipóteses previstas nas cláusulas anteriores o 3º outorgante poderá ajustar com os interessados as condições de utilização do equipamento, designadamente em termos de antecipada calendarização e tendo sempre em consideração a realidade económica e social que lhe está subjacente.

DÉCIMA SEGUNDA

O 2º outorgante pode solicitar as informações que considerar adequadas quanto

aos níveis e condições de utilização do equipamento desportivo ficando o 3º ou  
torgante obrigado a satisfazer o solicitado.

DÉCIMA TERCEIRA

As responsabilidades decorrentes da falta ou atraso no cumprimento das obriga-  
ções impostas pelo presente contrato serão assumidas com todas as suas conse-  
quências pela parte ou partes faltosas sem prejuízo de facultar às outras o di-  
reito da rescisão.

DÉCIMA QUARTA

Qualquer alteração, pelo 3º outorgante, dos termos ou dos resultados previstos  
na execução de obra objecto deste contrato carece de prévio acordo escrito dos  
primeiro, segundo ou torgantes que o poderão condicionar à alteração deste con-  
trato.

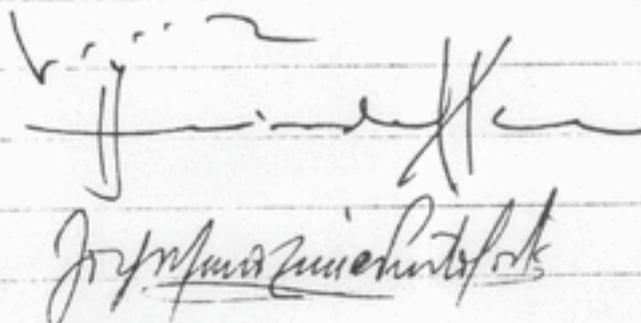
O presente contrato-programa vai ser homologado por S. Exas. o Ministro do Plano  
e da Administração do Território, o Ministro da Educação e Cultura e o Secretá-  
rio de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

Celebrado em 30/7/86 em seis folhas e em três exemplares ficando um exemplar  
na posse de cada um dos outorgantes.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

O terceiro outorgante:



The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature is at the top, the second is in the middle, and the third is at the bottom. They are all written in a cursive style.

S.  R.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 12/8/86

Registo N.º 1159 L.º 35 Fla. 140

Proc.º 56 L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Visto  
14.8.86

Exmº Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
Apartado 211

4003 PORTO

22/86

Vossa referência  
GRP-419/86

Data  
86.Abril.17

Nossa referência Lisboa  
PIE-3/85.23

7 7301

-A 101 1901

ASSUNTO: PORTARIA VISANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DOS EDIFÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA E QUÍMICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS.

U. PORTO

arquivo central

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V.Exª de que, como se vê no documento junto, a Direcção Geral da Contabilidade Pública concluiu pela desnecessidade de publicação de portaria para os contratos de que resultem encargos em mais de um ano económico, desde que estes sejam suportados pelo PIDDAC e com projecção nos anos seguintes (programação plurianual).

A título ilustrativo, junta-se cópia de uma informação em que, a propósito de um caso análogo, aquele Departamento expende a doutrina acima citada.

Com os melhores cumprimentos,

A ADJUNTA DO DIRECTOR GERAL,

*CReis*

(Clementina Reis)

Recobido em 20/8/86

po-2642 : 0011

202/36



N.º 114-A/86  
PROC.  
LIV.  
DIV.

10.ª DELEGACÃO DA  
DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
JUNTO DO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Nos casos em que os contratos em mais de um ano económico são celebrados para a execução de projectos ou programas incluídos no PIDDAC, tem sido, normalmente, dispensada a publicação de portaria de exclusão de encargos, por se entender que estão abrangidos pela excepção prevista na parte final do n.º 1 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79.
2. Igual entendimento tem tido, aliás, o Tribunal de Contas quando visa estes contratos sem a exigência de referida publicação.
3. Parece, pois, não haver razões que justifiquem a necessidade de portaria anexa.

*Cuad.*  
*A portaria*  
*e' do mesmo*  
*Para o projecto*  
*funcion. sem ele*

*10.7.86*

A elevada consideração de sua Ex.ª o Director  
de Serviço de Contabilidade

INFORMAÇÃO

3/7/86

ASSUNTO:-

Projecto de portaria MEC-122, que visa autorizar a Escola Superior Agrária de Coimbra a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da primeira fase da referida escola, com encargos repartidos por dois anos económicos.

INFORMAÇÃO:-

1. Dispõe o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

"Os contratos que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não poderão ser celebrados sem prévia autorização conferida em portaria referendada pelo Ministro das Finanças e do Plano e pelo da pasta respectiva, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados ou ..."

2. A Escola Superior Agrária de Coimbra foi dotada, no orçamento do Ministério da Educação e Cultura para o ano eco...

pagamento de encargos com a adjudicação da empreitada de obras de construção civil da 1ª fase do edifício daquela Escola, verba essa que se encontra inscrita naquele orçamento, como segue:

Cap.º 50 - Investimentos do Plano

Div. 12 - Educação

Subdiv. 26 - Escola Superior Agrária de Coimbra - Ensino Superior não universitário

Cl. Func. 3.02.0

Cl. Econ. 47.00 - Investimentos - Edifícios ..... 46 610 c.

3. Por outro lado, esta acção está incluída em "Programas e projectos plurianuais" constantes do Anexo VII da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril (Orçamento do Estado para 1986), com encargos programados até 1989, configurando-se, pois, neste caso, a situação de "planos plurianuais legalmente aprovados".

4. Refere-se que no n.º 3 do projecto onde consta div. 14, deve constar div. 12.

Nestes termos,

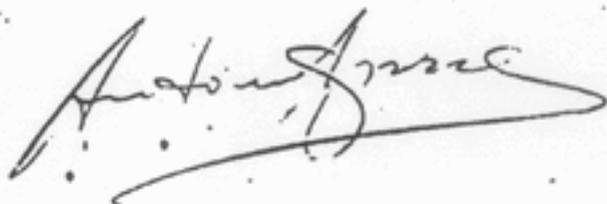
PARECER:-

Em face do que antecede, afigura-se à Delegação que, para o caso em análise, não se torna necessária a publicação de portaria de extensão de encargos, pelo que o projecto de diploma em causa deve ser devolvido ao M.E.C. . No entanto, se outro fôr o entendimento superior, então o projecto está em condições de ser assinado por Sua Ex.ª o Ministro das Finanças, com a ressalva do que se refere no ponto 4.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em 27 de Junho de 1986.

AR/AT  
Conf.

o DIRECTOR,



1986  
Aguirre (E. de f. in)  
J. K. f.

U. PORTO



arquivo  
central

24. JAN. 1986

PROPOSTA

60

ASSUNTO: "Polo II da universidade do Porto

-Aquisição de terrenos-Indemnização por benfeitorias e cadu-  
cidade de arrendamentos rurais.-Parcela a permutar com a Câ-  
mara Municipal da Maia para instalar o Pavilhão de Biotecnologia  
-Cap. Div. C.E.  
da Universidade Católica" 2 975 000\$00

1-Por despacho de Sua Excelência o S.E.O.P. de 11.7.85, exarado  
na Informação nº 486/CEN de 8.10.85, foi autorizada a permuta de um terreno proprie-  
dade da Direcção Geral por outro propriedade da Câmara Municipal da Maia;

2-Por despacho de Sua Excelência o S.E.A.E., de 10.12.85, exarado  
na Informação nº 534/CEN de 8.11.85 foi autorizado que a referida permuta se faça  
sem contrapartidas.

3-A parcela de terreno cedida pela Direcção Geral com a área de  
22 470m2 está ocupada por vários arrendatários rurais, nela existindo também várias



construções de apoio agro-pecuário, e pelo pavilhão do Serviço de Protecção do Ambiente da Presidência do Conselho de Ministros;

4-Como se torna necessário indemnizar os arrendatários, e transferir o pavilhão, encetaram-se negociações com a Universidade Católica, o Serviço de Estudos do Ambiente e os arrendatários;

5-Acordou-se que o terreno cedido à Direcção Geral o seria livre e devoluto, e que os encargos a suportar com a indemnização aos arrendatários e benfeitorias, bem como a mudança do pavilhão referido em 3, da parcela cedida à Câmara da Maia seriam suportados pela Universidade Católica e pela Direcção Geral;

6-A Universidade Católica pagará as despesas com a mudança do Pavilhão dos Serviços de Estudos do Ambiente que orçará os 2 000 000\$00 e dará aos arrendatários, por conta das indemnizações, 500 000\$00 pagando o restante a Direcção Geral - 2 850 000\$00.

7-As indemnizações aos arrendatários foram encontradas por consenso entre os mesmos, esta Direcção e a Universidade Católica, da seguinte forma:

7.1-Carlos Joaquim Lopes Ferreira .... Total... 200 000\$00

Benfeitorias: 1 tanque com capacidade de 3m<sup>3</sup>, em tijolo rebocado; 1 casa de motor com 8m<sup>2</sup> em construção de parede de tijolo. Hortaliça inutilizada: 6 000 pencas e vegetais diversos-nabos, nabiças, alfaces, cebola, sementeiras várias e flores.

O valor indemnizatório global acordado pelos prejuízos e benfeitorias foi de 150 000\$00 e 50 000\$00 ou de indemnização pela caducidade do arrendamento rural.

7.2-Palmira Nogueira da Cunha----- 80 000\$00

Benfeitorias: 2 barracos, um com 24m<sup>2</sup> e outro com 20m<sup>2</sup>, o primeiro em tijolo e o segundo em madeira.

500 pencas e pasto para gado.

Por estas prejuízos acordou-se indemnizar por 60 000\$00 aos quais acrescem 20 000\$00 de indemnização por caducidade do arrendamento.

7.3-Antonio Gonçalves Ferreira de Freitas.....20 000\$00

Não tem benfeitorias e praticamente nenhuma hortaliça.

Acordou-se indemnizar pela caducidade do arrendamento em 20 000\$00.



7.4-Joaquim da Silva Marques....150 000\$00

Pelas benfeitorias e prejuízos....130 000\$00

-112m<sup>2</sup> de barracos, em madeira, cobertos com chapa de zinco

-pasto para gado

-abate antecipado de 3 touros, 4 ovelhas e 1 burro.

-20 000\$00 pela indemnização pela caducidade do arrendamento rural.

7.5-Serafim João da Silva Maia- 2 900 000\$00

-Prejuízos- 40 000 pés de hortaliça pronta a colher.....400 000\$00

-12 000 pés de hortaliça recentemente plantada..50 000\$00

-10 000 pés de hortaliça (meio crescimento)...100 000\$00

-alfaces, alfobres, cebolo, sementeiras....50 000\$00

-inutilização de alimentos para animais...100 000\$00

-desvalorização da maquinaria agrícola... 100 000\$00

-indemnização por uma área coberta de 350m<sup>2</sup>, construção em bloco de cimento e cobertura de zinco a 3 000\$00/m<sup>2</sup>...1 050 000\$00

-400m<sup>2</sup> de área pavimentada a cimento a 300\$00/m<sup>2</sup>...120 000\$00

-desvalorização pela vanda antecipada de 8 cabeças de gado bovino pequenas...60 000\$00 por cabeça.....480 000\$00

-desvalorização pelo abate de 10 cabeças de gado bovino de médio crescimento 40 000\$00 por cabeça...400 000\$00

-indemnização por caducidade do arrendamento....50 000\$00

7.6-José Ferreira....125 000\$00

Prejuízos- 2 barracos em bloco de cimento com cobertura de zinco e a área aproximada de 20m<sup>2</sup> cada um...80 000\$00

-200 pencas adultas a 10\$00= 20 000\$00

-indemnização por caducidade do arrendamento rural= 25 000\$00

8-Nestes termos é necessário a importância global de 3 475 000\$00 dos quais a Universidade Católica pagou já 500 000\$00, pelo que se solicita a V.Ex.<sup>a</sup> autorização para o dispendio da verba global de 2 975 000\$00.

O ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

Exmo. Senhor  
DIRECTOR GERAL

LISBOA

Arquivo (Educação)  
J. J. J.

U. PORTO

ac

arquivo  
central

PROPOSTA

60

24. JAN. 1986

ASSUNTO: "Polo II da universidade do Porto

-Aquisição de terrenos-Indemnização por benfeitorias e caducidade de arrendamentos rurais.-Parcela a permutar com a Câmara Municipal da Maia para instalar o Pavilhão de Biotecnologia  
-Cap. Div. C.E.  
da Universidade Católica" 2 975 000\$00

1-Por despacho de Sua Excelência o S.E.O.P. de 11.7.85, exarado na Informação nº 486/CEN de 8.10.85, foi autorizada a permuta de um terreno propriedade da Direcção Geral por outro propriedade da Câmara Municipal da Maia;

2-Por despacho de Sua Excelência o S.E.A.E., de 10.12.85, exarado na Informação nº534/CEN de 8.11.85 foi autorizado que a referida permuta se faça sem contrapartidas.

3-A parcela de terreno cedida pela Direcção Geral com a área de 22 470m2 está ocupada por vários arrendatários rurais, nela existindo também várias



construções de apoio agro-pecuário, e pelo pavilhão do Serviço de Protecção do Ambiente da Presidência do Conselho de Ministros;

4-Como se torna necessário indemnizar os arrendatários, e transferir o pavilhão, encetaram-se negociações com a Universidade Católica, o Serviço de Estudos do Ambiente e os arrendatários;

5-Acordou-se que o terreno cedido à Direcção Geral o seria livre e devoluto, e que os encargos a suportar com a indemnização aos arrendatários e benfeitorias, bem como a mudança do pavilhão referido em 3, da parcela cedida à Câmara da Maia seriam suportados pela Universidade Católica e pela Direcção Geral;

6-A Universidade Católica pagará as despesas com a mudança do Pavilhão dos Serviços de Estudos do Ambiente que orçará os 2 000 000\$00 e dará aos arrendatários, por conta das indemnizações, 500 000\$00 pagando o restante a Direcção Geral - 2 850 000\$00.

7-As indemnizações aos arrendatários foram encontradas por consenso entre os mesmos, esta Direcção e a Universidade Católica, da seguinte forma:

7.1-Carlos Joaquim Lopes Ferreira .... Total... 200 000\$00

Benfeitorias: 1 tanque com capacidade de 3m<sup>3</sup>, em tijolo rebocado; 1 casa de motor com 8m<sup>2</sup> em construção de parede de tijolo. Hortaliça inutilizada: 6 000 pencas e vegetais diversos-nabos, nabiças, alfaces, cebola, sementeiras várias e flores.

O valor indemnizatório global acordado pelos prejuízos e benfeitorias foi de 150 000\$00 e 50 000\$00 ou de indemnização pela caducidade do arrendamento rural.

7.2-Palmira Nogueira da Cunha----- 80 000\$00

Benfeitorias: 2 barracos, um com 24m<sup>2</sup> e outro com 20m<sup>2</sup>, o primeiro em tijolo e o segundo em madeira.

500 pencas e pasto para gado.

Por estas prejuízos acordou-se indemnizar por 60 000\$00 aos quais acrescem 20 000\$00 de indemnização por caducidade do arrendamento.

7.3-Antonio Gonçalves Ferreira de Freitas.....20 000\$00

Não tem benfeitorias e praticamente nenhuma hortaliça.

Acordou-se indemnizar pela caducidade do arrendamento em 20 000\$00.



7.4-Joaquim da Silva Marques....150 000\$00

Pelas benfeitorias e prejuízos....130 000\$00

-112m<sup>2</sup> de barracos, em madeira, cobertos com chapa de zinco

-pasto para gado

-abate antecipado de 3 touros, 4 ovelhas e 1 burro.

-20 000\$00 pela indemnização pela caducidade do arrendamento rural.

7.5-Serafim João da Silva Maia- 2 900 000\$00

-Prejuízos- 40 000 pés de hortaliça pronta a colher.....400 000\$00

-12 000 pés de hortaliça recentemente plantada..50 000\$00

-10 000 pés de hortaliça (meio crescimento)...100 000\$00

-alfaces, alfobres, cebolo, sementeiras....50 000\$00

-inutilização de alimentos para animais...100 000\$00

-desvalorização da maquinaria agrícola... 100 000\$00

-indemnização por uma área coberta de 350m<sup>2</sup>, construção em bloco de cimento e cobertura de zinco a 3 000\$00/m<sup>2</sup>...1 050 000\$00

-400m<sup>2</sup> de área pavimentada a cimento a 300\$00/m<sup>2</sup>...120 000\$00

-desvalorização pela vanda antecipada de 8 cabeças de gado

bovino pequenas...60 000\$00 por cabeça.....480 000\$00

-desvalorização pelo abate de 10 cabeças de gado bovino de médio crescimento 40 000\$00 por cabeça...400 000\$00

-indemnização por caducidade do arrendamento....50 000\$00

7.6-José Ferreira....125 000\$00

Prejuízos- 2 barracos em bloco de cimento com cobertura de zinco e a área aproximada de 20m<sup>2</sup> cada um...80 000\$00

-200 pencas adultas a 10\$00= 20 000\$00

-indemnização por caducidade do arrendamento rural= 25 000\$00

8-Nestes termos é necessário a importância global de 3 475 000\$00 dos quais a Universidade Católica pagou já 500 000\$00, pelo que se solicita a V.Ex.<sup>a</sup> autorização para o dispêndio da verba global de 2 975 000\$00.

O ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

Exmo. Senhor  
DIRECTOR GERAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Informação de C. de J.  
3.7.86*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO  
DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPACHO NORMATIVO Nº /86

Considerando que as instituições do ensino superior passaram a ser dotadas com verbas próprias do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central;

Considerando que as obras transitadas e respeitantes ao ensino superior decorrem de contratos celebrados em nome do Estado, pela extinta Direcção-Geral das Construções Escolares;

Considerando que a satisfação dos correspondentes encargos passou a ser responsabilidade das instituições do ensino superior;

Nos termos do disposto na alínea b) do Artº 202º da Constituição, determina-se o seguinte:

1. Os encargos com as obras transitadas de 1985 e cuja responsabilidade total passe a ser das instituições do ensino superior passarão a ser satisfeitos pelas respectivas dotações do Plano de Investimentos..

2. Os encargos com as obras transitadas de 1985 e cujo acompanhamento seja feito pela Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos em conformidade com os correspondentes protocolos de acordo, serão satisfeitos pelas dotações do Plano de Investimentos das instituições do ensino superior, mediante folhas de medição dos trabalhos realizados visadas pelo respectivo director regional dos equipamentos educativos.

*Tomaz*

XX  
XX

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO  
DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2 -

3. Nos casos previstos no número anterior os trabalhos a mais ou a menos só serão concretizados mediante autorização prévia da respectiva instituição do ensino superior.

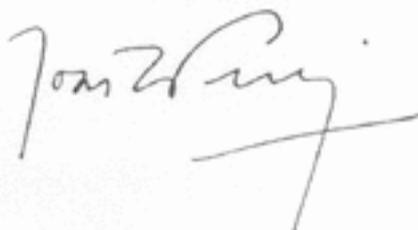
Ministérios das Finanças, do Plano e da Administração do Território e da Educação e Cultura, de Junho de 1986.

O MINISTRO DAS FINANÇAS,

O MINISTRO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO,



O MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,



PORTO, 30 de Abril de 1986

**ENGENHEIROS ASSOCIADOS**

SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

R. D. Manuel II

4000 PORTO

<b>UNIVERSIDADE DO PORTO</b>	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em 2 15 1 86	
Registo N.º 1333 L.º 34 Fls. 197	
Proc.º 43 L.º A/86	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>

Ref.º.: CASA-MUSEU ABEL SALAZAR

Obras de conservação e reparação

Exmo. Senhor Reitor

ENGENHEIROS ASSOCIADOS - Soares, Magalhães & Delgado, Lda. -, empreiteiros de Obras Públicas, tendo concorrido à empreitada acima referida, vem expor a V. Exa. o seguinte.

O concurso realizou-se em 24 de Setembro de 1985, tendo nós apresentado a proposta mais baixa.

Em resposta a um pedido da Direcção Regional de Construções Escolares do Norte (of. nº 546, de 16/01/86), confirmamos manter a n/proposta (n/carta de 22/01/86).

Tomamos entretanto conhecimento de que passaram para a responsabilidade directa da Reitoria da Universidade do Porto as obras nos edifícios dela dependentes.

Nestas circunstâncias, permitimo-nos chamar a atenção de V. Exa. para os seguintes pontos :

A obra, no pequeno valor de cerca de 1.900 c., consta de trabalhos de reparação e conservação (e não de "remodelação", como são designados no concurso) indispensáveis e urgentes.

As verbas principais são:

- a) Substituição da impermeabilização da cobertura-terraço do pavilhão, no valor de 1.000 c.
- b) Reparação do telhado do edifício principal - 230 c.
- c) Reparação dos caixilhos exteriores - 460 c.

**ENGENHEIROS ASSOCIADOS**

SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

Portanto, dos 1.900 c., 1.700 dizem respeito a obras que, pela sua natureza, só podem executar-se nos meses menos chuvosos, que agora se iniciam.

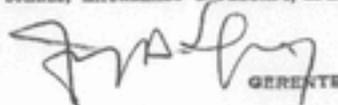
No caso de não se executarem estas obras, repetir-se-ão as infiltrações verificadas o ano passado - e que determinaram a decisão de as realizar.

Supomos não ser necessário sublinhar o grave risco que isso representaria para o património - de valor inestimável - da Casa-Museu.

Ad dirigirmo-nos a V. Exa., não nos move unicamente o interesse em fazermos a obra - trata-se de uma pequena obra sem qualquer relevância para a n/firma. Move-nos sim a preocupação pelos danos que podem ser causados a um valiosíssimo património que a todos nos interessa preservar.

Com a certeza de que V. Exa. avalia bem a urgência de tomar uma decisão sobre este assunto, e ao dispor para qualquer esclarecimento complementar, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

ENGENHEIROS ASSOCIADOS  
SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

  
GERENTE



S. R.  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em 16.15.1.86	
Registo N.º 1669 L.º 34 Fls. 250	
Proc.º S. L.º A/86	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e i.ºt.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exm.º. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
Apartado 211

4003 PORTO

Vossa referência                      Data                      Nossa referência                      Lisboa.

P.I.E.-03/86/65  
4120

15 JUN 1986

ASSUNTO: INSTITUTO DE BOTÂNICA DR.GONÇALO SAMPAIO - Seu estado de conservação.

O Senhor Deputado à Assembleia da República António de Sousa Pereira apresentou ao Governo um requerimento sobre o assunto em epígrafe, de que se junta fotocópia para conhecimento de V.Exa.

Como esta DGESup. não está habilitada com conhecimento da situação que permita elaborar a resposta (que será posteriormente encaminhada pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro), solicito e agradeço a V.Exa. me mande prestar informação conveniente em ordem à finalidade indicada.

Com os melhores cumprimentos

POR DELEGAÇÃO DO DIRECTOR-GERAL  
A ADJUNTA DO DIRECTOR-GERAL

(Clementina Reis)

RCC/GDM.

Exmo. Senhor Presidente  
da Assembleia da República

6 / 3 / 86

REQUERIMENTO:

10.3.86  
Hampauf.  
O n.º 816 / 30 L.º 7.º  
AO GOVERNO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOBRE O  
~~INSTITUTO BOTÂNICO, DR. GONÇALO SAMPAIO, DO PORTO~~

" Se não forem tomadas medidas imediatas que combatam a degradação que, actualmente, atinge os jardins e estufas do Instituto Botânico Dr. Gonçalo Sampaio, dentro de dois ou três anos estas poderão estar imediatamente perdidas ", afirmou há um ano o presidente da Comissão Directiva daquele Instituto.

A situação não se alterou, apesar de no Jardim Botânico existirem espécies de raro valor e de elevado interesse científico, para além de constituir um importante centro de investigação e ensino.

Votado ao desinteresse das Entidades competentes, sofreu um corte apreciável na sua área, sem que alguém tivesse sido ouvido aquando da construção da ~~Faculdade de Letras?~~

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo, através do Ministério da Educação o seguinte esclarecimento:

Que medidas vão ser tomados com vista à preservação do Instituto Botânico Dr. Gonçalo Sampaio?

O Deputado Eleito pelo PRD

*António Sousa Pereira*

António Sousa Pereira

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

### Decreto-Lei n.º 227/85

de 4 de Julho

1. As despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Estado estão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Volvidos que estão 6 anos sobre a sua publicação, nos quais se verificou uma forte depreciação do escudo, verifica-se a necessidade de actualização dos valores fixados por aquele diploma, permitindo assim reduzir os prazos de decisão dos processos respectivos.

2. Idêntica ordem de razões aconselha a actualização das disposições do Decreto-Lei n.º 27/79, de 22 de Fevereiro, que regula as aquisições pelo Estado de direitos de propriedade e outros direitos reais de gozo.

Deste modo:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º As importâncias fixadas nas disposições do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, adiante mencionadas são alteradas para os seguintes montantes:

- Artigo 4.º, n.º 3 — 40 000\$ e 400 000\$;
- Artigo 5.º, n.º 1, alínea a) — 1 600 000\$;
- Artigo 5.º, n.º 1, alínea b) — 800 000\$;
- Artigo 5.º, n.º 2, alínea a) — 16 000 000\$;
- Artigo 5.º, n.º 2, alínea b) — 4 000 000\$;
- Artigo 5.º, n.º 3 — 160 000 000\$;
- Artigo 8.º, n.º 1, alínea a) — 1 600 000\$;
- Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) — 800 000\$;
- Artigo 10.º, n.º 1 — 6 000 000\$;
- Artigo 16.º, n.º 2 — 2 880 000\$;
- Artigo 16.º, n.º 3 — 960 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) — 400 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea b) — 800 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) — 4 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) — 8 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea e) — 80 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea f) — 200 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 1, alínea g) — 400 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 2, alínea a) — 4 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 2, alínea b) — 16 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 2, alínea c) — 40 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 2, alínea d) — 80 000 000\$;
- Artigo 20.º, n.º 2, alínea e) — 200 000 000\$;
- Artigo 21.º, alínea a) — 400 000\$;
- Artigo 21.º, alínea b) — 2 000 000\$;
- Artigo 21.º, alínea c) — 4 000 000\$;
- Artigo 21.º, alínea d) — 40 000 000\$;
- Artigo 21.º, alínea e) — 100 000 000\$;
- Artigo 21.º, alínea f) — 200 000 000\$;
- Artigo 22.º, n.º 1, alínea d) — 20 000\$, 80 000\$, 1 000 000\$ e 2 000 000\$.

Art. 2.º As importâncias fixadas nas disposições do Decreto-Lei n.º 27/79, de 22 de Fevereiro, adiante mencionadas são alteradas para os seguintes montantes:

- Artigo 1.º, n.º 1 — 200 000 contos;
- Artigo 1.º, n.º 2 — 200 000 contos;
- Artigo 4.º, n.º 1 — 200 000 contos.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de Maio de 1985. — *Mário Soares* — *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete* — *António de Almeida Santos* — *Ernâni Rodrigues Lopes*.

Promulgado em 18 de Junho de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 20 de Junho de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

b) Que sejam aditados os n.ºs 13 e 14, com a redacção seguinte:

13 — Os médicos a que se refere o número anterior procederão à escolha por ordem das classificações finais do internato e ficarão abrangidos pela disposição constante do n.º 8.

14 — Os médicos que, pela presente resolução, tenham a possibilidade de ser distribuídos por hospitais centrais ou distritais e que não aceitem a distribuição que lhes competir, serão dispensados do serviço no prazo de sessenta dias, a contar da data em que se realizarem, para as respectivas especialidades, os processos de escolha previstos no n.º 10.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Junho de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

#### Resolução n.º 203/79

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/79, de 28 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1979, prorrogou até 30 de Junho de 1979 o prazo de intervenção do Estado na empresa Lacticínios Luso Serra, L.ª

Atendendo a que, embora a comissão administrativa já tenha apresentado ao Ministério da Tutela um relatório contendo a análise geral e a análise económico-financeira da empresa, se afigura prudente ponderar todas as consequências da desintervenção.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 27 de Junho de 1979, resolveu:

Prorrogar, com efeito a partir de 1 de Julho de 1979, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 370/77, de 5 de Setembro, até 30 de Setembro de 1979, o prazo de intervenção do Estado na empresa Lacticínios Luso Serra, L.ª

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

#### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Governo da Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/79/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro do pessoal, na rubrica referente ao pessoal auxiliar, na margem das letras de vencimento, onde se lê: «N, O ou Sa», deve ler-se: «N, Q ou Sa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Junho de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

### PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTERIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Decreto-Lei n.º 210/79

de 12 de Julho

Tendo surgido dúvidas quanto aos estatutos a que ficarão sujeitos, no futuro, os elementos do pessoal dos Serviços Médico-Sociais, consoante decidam ou não pela integração na função pública, considera-se necessário prorrogar o prazo concedido para opção referido no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 124/79, de 10 de Maio, por forma que seja possível proceder ao completo esclarecimento dos interessados.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

O n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 124/79, de 10 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 41.º

2 — O pessoal que opte pela manutenção do regime de trabalho que actualmente o abrange deverá comunicá-lo à Secretaria de Estado da Saúde até 15 de Julho de 1979.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de Maio de 1979. — *Carlos Alberto da Mota Pinto* — *Manuel Jacinto Nunes* — *Acácio Manuel Pereira Magro* — *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Promulgado em 2 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Decreto-Lei n.º 211/79

de 12 de Julho

1. As despesas com obras e aquisição de bens e serviços para o Estado têm sido reguladas pelos Decretos-Leis n.ºs 41 375, de 19 de Novembro de 1957, e 48 234, de 31 de Janeiro de 1968.

A depreciação entretanto sofrida pelo escudo e a consequente desactualização dos quantitativos mencionados nesses diplomas, a necessidade de alargar a competência das entidades que autorizam as despesas e de introduzir algumas inovações que melhor se adaptem às actuais condições de funcionamento dos serviços justificam o presente decreto-lei, através do qual se passa a reunir num único texto toda a matéria agora repartida pelos dois citados decretos-leis cuja sistematização foi, no entanto, mantida praticamente sem alteração.

2. De entre as inovações mais significativas, além da actualização acima referida, particularmente no

que respeite as despesas resultantes da execução de planos pré-existent, destaca-se a nova disciplina aplicável às despesas provenientes de revisão de preços de obras ou fornecimentos, a clarificação do regime das despesas com estudos encomendados pelos serviços do Estado e a possibilidade de sujeitar a concursos de pré-qualificação determinados empreendimentos de características especiais.

3. Excluem-se do âmbito do presente diploma, por um lado, os serviços da Administração Local, dado não ser esta a melhor oportunidade para rever a legislação especial reguladora das suas despesas e, por outro, as empresas públicas ou outras através das quais o Estado prossegue objectivos de utilidade pública, uma vez que nestes casos a gestão empresarial seria manifestamente afectada pela obrigatoriedade da observância das normas estabelecidas para a generalidade dos outros serviços da Administração Central.

Deste modo:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

#### Âmbito

##### ARTIGO 1.º

###### (Âmbito)

1 — As despesas que hajam de efectuar-se com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado, incluindo os dotados de autonomia administrativa ou financeira, reger-se-ão pelo presente diploma.

2 — Para efeitos da aplicação deste diploma são considerados:

1. Serviços dotados de autonomia administrativa aqueles cujos órgãos sejam competentes para efectuar directamente o pagamento das suas despesas, mediante fundos requisitados mensalmente, em conta das dotações atribuídas no Orçamento Geral do Estado e de cuja aplicação têm de prestar contas depois de findo o ano económico;
2. Serviços dotados de autonomia financeira, ou simplesmente serviços autónomos, os que, além de autonomia administrativa, possuam contabilidade e orçamento privativos, com afectação de receitas próprias às despesas da sua manutenção.

##### ARTIGO 2.º

###### (Despesas com aquisição de bens)

1 — Consideram-se despesas com aquisição de bens as que tenham por objecto principal a sua obtenção, independentemente da respectiva natureza, com destino a utilização permanente ou a consumo corrente, e nelas se incluem:

1. As despesas resultantes de fornecimentos, os quais englobam todas as prestações, avulsas ou continuadas, de coisas móveis, quer se trate de bens existentes à data da aquisição, quer de bens cuja produção resulte de encomenda estipulada por contrato, e mesmo

que a produção dos bens a fornecer implique prestação de serviços;

2. As despesas que visem permitir a utilização ou fruição temporária de coisas móveis, nomeadamente por aluguer.

##### ARTIGO 3.º

###### (Despesas com aquisição de serviços)

1 — Consideram-se despesas com a aquisição de serviços as que tenham por objecto principal a sua obtenção, ainda que, simultaneamente, possam implicar o fornecimento de materiais.

2 — Incluem-se no âmbito das despesas referidas no número anterior as destinadas a estudos que tenham por objectivo a realização de trabalhos de natureza intelectual, independentemente da forma pela qual o pagamento dos honorários devidos seja documentado, e de que sejam preliminares ou acessórios de qualquer empreendimento de interesse público, quer os referidos estudos não se tenham iniciado na data da encomenda, quer nessa data se encontrem concluídos ou em elaboração.

#### Concursos e ajuste directo

##### ARTIGO 4.º

###### (Concursos público e limitado e ajuste directo)

1 — As despesas com obras ou aquisição de bens e serviços devem efectuar-se mediante concurso ou ajuste directo sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º

2 — O concurso pode ser público ou limitado: é público, quando possam concorrer todos aqueles que se encontrem nas condições gerais estabelecidas por lei; é limitado, quando o concurso se realiza apenas entre determinado número de entidades para o efeito contactadas, o qual, em princípio, não deverá ser inferior a três.

3 — O ajuste directo deverá ser precedido, sempre que possível, de consulta a, pelo menos, três entidades, sendo a consulta obrigatória para a realização de despesas superiores a 10 000\$ ou a 100 000\$ quando, respectivamente, se trate de despesas com aquisição de bens e serviços ou de despesas com obras e com os estudos referidos no n.º 2 do artigo 3.º

##### ARTIGO 5.º

###### (Realização e dispensa de concurso)

1 — O concurso será obrigatório, quando:

1. As obras e os estudos referidos no n.º 2 do artigo 3.º forem de importância superior a 400 000\$, 1 600 €.
2. As aquisições de bens e serviços forem de importância superior a 200 000\$, 800 €.

2 — O concurso será obrigatoriamente público, sem prejuízo do disposto nos n.º 4 e 5 deste artigo, quando:

1. As obras e os estudos referidos na alínea a) do número anterior forem de importância superior a 400 000\$, 1 600 €.

b) As aquisições de bens e serviços forem de importância superior a 1 000 000\$.

3 — Poderão ficar sujeitas à realização de um concurso de pré-qualificação, que será objecto de legislação especial, as obras de valor superior a 40 000 000\$ ou de concepção complexa e excepcional cuja execução deva decorrer em circunstâncias muito especiais, com prazos de execução particularmente reduzidos, com horários para além dos períodos normais e que envolvam a responsabilidade por novas concepções ou por métodos também excepcionais de construção.

4 — Poderá ser dispensada a realização de concurso público ou limitado quando, verificada a conveniência para o interesse do Estado, ocorra qualquer das circunstâncias seguintes:

- Quando a obra ou o fornecimento só possam ser feitos convenientemente por determinada entidade, em consequência de exclusivo legalmente concedido, patente de invenção, contrato anterior com o Estado ou aptidão especialmente comprovada em obras ou fornecimentos de que os novos sejam complemento;
- Quando se trate de fornecimento de artigos com preço tabelado pelas autoridades competentes;
- Quando a segurança pública interna ou externa o aconselhe;
- Quando o último concurso público, aberto para o mesmo fim e pelo mesmo organismo, tenha ficado deserto ou, quando através dele, só tenham sido recebidas propostas consideradas inaceitáveis;
- Quando tenha sido efectuado o concurso de pré-qualificação previsto no n.º 3 anterior;
- Quando se trate de encomenda ou obtenção de estudos.

5 — Se for dispensado o concurso público, deverá ser realizado concurso limitado, salvo se este também for dispensado, mas, neste caso, será obrigatória a consulta, com excepção dos casos previstos nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4 anterior e na alínea f) no que respeita à obtenção de estudos.

#### ARTIGO 6.º

(Trâmites dos processos de concursos)

1 — O processo dos concursos, público e limitado, deverá respeitar os trâmites estabelecidos pelas leis e regulamentos aplicáveis aos organismos que os abrirem, com excepção dos casos de concurso de empreitada de obras públicas, que deverão sempre ser efectuados, nos termos do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969.

2 — No caso de não haver leis ou regulamentos especialmente aplicáveis, observar-se-ão as normas que vigorarem para os serviços do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

#### ARTIGO 7.º

(Requisitos para dispensa de concurso)

1 — A dispensa de concurso, público ou limitado, só será concedida mediante proposta fundamentada

do organismo por onde a despesa deva ser liquidada.

2 — Nos serviços autónomos a proposta deverá ter a concordância do representante do Tribunal de Contas ou da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, se o houver, ou, não o havendo, terá de ser informada favoravelmente pelo chefe da repartição ou dos serviços privativos de contabilidade e resolvida pelo órgão colegial de gestão ou pelo conselho administrativo, conforme o regulamento do serviço o estabelecer.

#### Contratos

#### ARTIGO 8.º

(Celebração de contrato escrito)

1 — A celebração de contrato escrito será obrigatória, quando:

- As obras e estudos referidos no n.º 2 do artigo 3.º forem de importância superior a 160 000 000\$, sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte;
- As aquisições de bens e serviços forem de importância superior a 200 000\$, igualmente sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte;
- A execução da obra deva demorar mais de cento e vinte dias ou o fornecimento deva exceder noventa dias, salvo quando houver motivo imperioso que justifique a dispensa.

2 — A celebração de contrato escrito não é exigida, quando:

- Ocorrerem os casos das alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 5.º;
- Se trate de artigos que estejam prontos a ser entregues imediatamente e as relações contratuais se extinguam com a entrega;
- Se trate de despesas provenientes de revisões de preços de obras ou fornecimentos.

#### ARTIGO 9.º

(Requisitos para a dispensa de contrato escrito)

As propostas para dispensa de contrato escrito aplicam-se as regras contidas no artigo 7.º

#### ARTIGO 10.º

(Repartição de encargos em mais de um ano económico)

1 — Os contratos que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não poderão ser celebrados sem prévia autorização conferida em portaria referendada pelo Ministro das Finanças e do Plano e pelo da pasta respectiva, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados ou quando os seus encargos não excederem o limite anual de 1 500 000\$ e o prazo de execução de três anos.

2 — Tanto as portarias a que se refere o número anterior, como os próprios contratos, deverão fixar

o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

3— Fica dispensada do cumprimento das disposições deste artigo a celebração de contratos relativos a trabalhos a mais ou imprevistos em empreitadas de obras públicas cujos contratos iniciais tenham sido precedidos de diploma publicado ao abrigo das mesmas disposições, desde que os novos encargos tenham cabimento no orçamento em vigor à data do adicional.

#### ARTIGO 11.º

(Aprovação das minutas dos contratos)

1— As minutas dos contratos de concessão de obras públicas ou de serviços públicos estão sujeitas à aprovação do Conselho de Ministros; as respeitantes a outros contratos estão sujeitas à aprovação da entidade que tiver autorizado a respectiva despesa.

2— A aprovação da minuta do contrato tem por objectivo verificar:

- Se a redacção corresponde ao que se determina na resolução ou despacho que autorizaram a sua celebração e a despesa dele resultante;
- Se foram cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato;
- Se foram observadas as prescrições legais sobre a realização das despesas públicas.

#### ARTIGO 12.º

(Cláusulas contratuais)

1— Os contratos de obras e de aquisição de bens e serviços devem mencionar:

- A entidade outorgante por parte do Estado ou do serviço dotado de autonomia administrativa e financeira, com a indicação do despacho que autorizou a celebração do contrato e do que aprovou a minuta e delegou poderes ao representante, havendo-o;
- Os elementos de identificação de outro contratante, com a indicação do despacho de adjudicação, se o houver, bem como da dispensa do concurso, se tiver sido dada;
- O objecto de contrato suficientemente individualizado;
- O prazo durante o qual se realizarão as obras ou se efectuarão as prestações, com as datas dos respectivos início e termo;
- As garantias oferecidas à execução do contrato;
- A forma, os prazos e mais cláusulas sobre o regime de pagamentos e de revisão de preços;
- O encargo total resultante do contrato, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano económico da celebração do contrato e, no caso de se prolongar por mais de um ano, a disposição legal que o tiver autorizado, salvo o disposto na parte final do n.º 1 do artigo 10.º

2— Os contratos de fornecimento, de empreitadas, de arrendamento ou de aluguer serão lavrados segundo

modelos aprovados por portaria do Ministro das Finanças e do Plano, podendo, no entanto, os Ministros, Secretários ou Subsecretários de Estado autorizar que esses contratos sejam lavrados sem obediência aos modelos legais nos casos em que se verifiquem peculiaridades que justifiquem a elaboração de minuta especial.

#### ARTIGO 13.º

(Formalidades dos contratos)

1— Os contratos em que seja autorgante o Estado, ou serviço dotado de autonomia administrativa e financeira, quando devam ser reduzidos a escrito, constarão de documento autêntico oficial exarado ou registado em livros próprios do Ministério ou do serviço interessado, e no qual servirá de oficial público o funcionário designado nas respectivas leis orgânicas ou, no silêncio destas, designado por despacho ministerial.

2— Os contratos serão precedidos de minuta, e quando, pela complexidade das estipulações contratuais, for julgado conveniente, poderá o Ministro autorizar que a mesma seja elaborada por notário, ao qual serão pagos os emolumentos correspondentes à prestação do respectivo serviço.

#### ARTIGO 14.º

(Representação na outorga de contrato escrito)

1— A representação do Estado na outorga dos contratos cabe à entidade competente para autorizar a despesa ou ao funcionário em quem ela delegar.

2— Nos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira cuja gestão esteja confiada a um órgão colegial ou a um conselho administrativo, a respectiva representação pertencerá ao presidente desse órgão ou do conselho administrativo, seja qual for o valor da despesa autorizada e a entidade a quem pertencer a competência para a autorizar.

3— Qualquer delegação para efeitos de outorga em representação do Estado será conferida no despacho que aprovar a minuta.

#### ARTIGO 15.º

(Formalidades subsequentes)

1— As minutas sujeitas à aprovação do Conselho de Ministros serão, depois de aprovadas, submetidas ao visto do Tribunal de Contas e, em seguida, registadas na competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

2— Nos outros casos, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 26341, de 7 de Fevereiro de 1936, o instrumento do contrato celebrado será submetido ao visto do Tribunal de Contas e, seguidamente, registado na competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, ficando dependente destas formalidades a produção dos seus efeitos financeiros.

3— São dispensados de registo na competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública as minutas e os contratos que hajam sido celebrados pelos organismos do Estado dotados de autonomia administrativa ou financeira.

## ARTIGO 16.º

(Contratos de arrendamento para a instalação de serviços públicos)

1 — Os contratos de arrendamento de imóveis para instalação de organismos do Estado, cujo prazo não seja superior a um ano, ficam dispensados da autorização por portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º

2 — Os contratos cuja renda anual não exceda 720 000\$ carecem de autorização do Ministro da respectiva pasta, e os de importância superior ficam sujeitos à autorização do Conselho de Ministros.

3 — A celebração dos contratos cuja renda anual seja superior a 240 000\$ fica sujeita ao disposto no Decreto n.º 38 202, de 13 de Março de 1951.

4 — Os contratos de arrendamento que haja necessidade de celebrar no estrangeiro ficam apenas sujeitos à aprovação do Ministro da pasta, com dispensa do visto do Tribunal de Contas, e se tiverem de constar de título escrito em idioma estrangeiro, serão remetidos, com a respectiva tradução oficial, à sede do serviço em Portugal.

5 — Nos contratos a que se refere este artigo, que serão dispensados de minuta, outorgará como inquilino o Estado, representado pela entidade que para isso for designada nos termos do n.º 1 do artigo 13.º deste diploma.

## ARTIGO 17.º

(Contratos de obras e fornecimentos celebrados no estrangeiro)

1 — Os contratos de obras e fornecimentos que haja necessidade de celebrar no estrangeiro e de que resulte encargo para o Estado estão sujeitos às normas estabelecidas para os contratos celebrados no País que não sejam excluídos pelo lugar da celebração e poderão ser feitos em papel comum, devidamente selado, mas a respectiva minuta será sempre aprovada, visada e registada nos termos gerais.

2 — Se o contrato tiver de ser escrito em língua estrangeira, a minuta a aprovar e visar será redigida em português e devolvida à sede do serviço, após a celebração do contrato, com a declaração do funcionário responsável de que o texto em língua estrangeira do título contratual está conforme com os seus termos.

## ARTIGO 18.º

(Adjudicação de fornecimentos e celebração de arrendamentos destinadas a ter efeitos no início do ano económico seguinte).

1 — Os serviços poderão promover, dentro de sessenta dias antes do fim do ano económico, a adjudicação de quaisquer fornecimentos ou a celebração de arrendamentos para se efectivarem no começo do ano económico imediato, desde que sejam observadas as formalidades a que estiver sujeita a realização das despesas e se verificarem as seguintes condições:

- a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e absolutamente indispensável;

- b) Não excederem os encargos contraídos a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou a celebração do contrato.

2 — É dispensada a publicação de portaria relativamente aos contratos que haja necessidade de celebrar ao abrigo do disposto do presente artigo; mas qualquer encargo resultante da aplicação deste mesmo artigo só poderá ser assumido desde que a competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, sempre que se trate de despesa a satisfazer em conta de dotações a inscrever no orçamento do respectivo Ministério, ou serviço interessado, nos outros casos, declare que, no projecto de orçamento, foi proposta verba para lhe fazer face.

3 — A declaração referida no número anterior supre a informação de cabimento exigida no instrumento do contrato e obedecerá sempre à dupla condição de o encargo não exceder a importância de dois duodécimos da verba destinada a despesas da mesma espécie no orçamento que vigorar e de vir a ser suportado pela correspondente verba do orçamento do ano económico imediato.

## ARTIGO 19.º

(Utilização de importâncias sobrantes)

1 — A importância de qualquer contrato definitivo, na sua totalidade ou na parte correspondente a cada ano económico, se abranger mais de um, será imediatamente considerada como encargo assumido em conta da dotação orçamental aplicável do Ministério a que respeitar e só será anulada, no todo ou em parte, se o contrato o for.

2 — Quando, por motivos justificados, qualquer encargo previsto em contrato não puder efectivar-se, total ou parcialmente, no ano a que disser respeito e, por outro lado, houver necessidade de se aplicar a respectiva importância sobrante, poderá a utilização desta ser autorizada por despacho conjunto dos Ministros da pasta e das Finanças e do Plano.

Competência para autorização de despesas

## ARTIGO 20.º

(Entidades competentes para autorizar despesas)

1 — São competentes para autorizar as despesas referidas neste decreto-lei as seguintes entidades:

- a) Até 100 000\$, os funcionários que tenham a seu cargo a direcção de departamentos regionais e de exploração agrícolas ou industriais, do Estado, de obras geridas por administração directa ou de brigadas de trabalho de campo;
- b) Até 200 000\$, os directores-gerais ou equiparados e os dirigentes dos serviços sem autonomia administrativa ou financeira;
- c) Até 1 000 000\$, os órgãos dirigentes dos serviços dotados de autonomia administrativa;
- d) Até 2 000 000\$, os órgãos dirigentes dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

- e) Até 20 000 000\$, os Secretários e Subsecretários de Estado;  
 f) Até 50 000 000\$, os Ministros;  
 g) Até 100 000 000\$, o Primeiro-Ministro;  
 h) Sem limitação, o Conselho de Ministros.

2—As despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados poderão ser autorizadas:

- a) Até 1 000 000\$, pelos funcionários que tenham a seu cargo a direcção de departamentos regionais e de explorações agrícolas ou industriais do Estado, de obras geridas por administração directa ou de brigadas de trabalho de campo;

- b) Até 4 000 000\$, pelos directores-gerais ou equiparados e dirigentes dos serviços sem autonomia administrativa ou financeira;

- c) Até 10 000 000\$, pelos órgãos dirigentes dos serviços dotados de autonomia administrativa;

- d) Até 20 000 000\$, pelos órgãos dirigentes dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira;

- e) Até 50 000 000\$, pelos Secretários e Subsecretários de Estado;

- f) Sem limitação, pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros.

#### ARTIGO 21.º

(Limites de competência para autorização de despesas com dispensa de concurso e contrato escrito)

São competentes para autorizar despesas com dispensa da realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito:

- a) Até 100 000\$, os funcionários referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior;

- b) Até 500 000\$, as entidades referidas na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo;

- c) Até 1 000 000\$, os órgãos referidos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo;

- d) Até 10 000 000\$, os Secretários e Subsecretários de Estado;

- e) Até 25 000 000\$, os Ministros;

- f) Até 50 000 000\$, o Primeiro-Ministro;

- g) Sem limitação, o Conselho de Ministros.

#### ARTIGO 22.º

(Despesas da exclusiva competência ministerial)

1—Salvo norma especial, só poderão efectuar-se mediante autorização ministerial as despesas:

- a) Com a realização de construções e grandes reparações, incluindo os respectivos estudos, que não constem de planos anuais de aplicação das respectivas dotações orçamentais aprovadas pelo Ministro competente;

- b) Com a aquisição de bens de carácter sumptuário ou ornamental;

- c) Com os seguros que, em casos excepcionais, seja considerado conveniente fazer, incluindo os de pessoal e os das viaturas oficiais;

- d) Que devam considerar-se excepcionais para o serviço que as tenha de realizar, quando excedam os seguintes limites:

10 000\$, no caso referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º;

20 000\$, no caso referido na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo;

1250 000\$, no caso referido na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo;

500 000\$, no caso referido na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo.

2—São dispensadas de autorização ministerial as despesas com os seguros que por imposição de leis locais tenham de efectuar-se no estrangeiro.

3—O disposto na alínea d) do n.º 1 deste artigo aplica-se às despesas de qualquer natureza e classificação orçamental.

#### ARTIGO 23.º

(Delegação e subdelegação de competência)

1—Salvo nos casos em que a delegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática de todos os actos decisórios ou de aprovação ou de arquivamento no presente diploma poderá ser delegada na entidade imediatamente inferior da escala hierárquica, dentro dos limites e condições fixados pela entidade delegante.

2—A competência delegada poderá, com autorização da entidade delegante, ser subdelegada nos termos do número anterior, não podendo voltar a ser subdelegada.

3—Excepcionalmente, e com prévio conhecimento e audição dos escalões hierárquicos imediatos, poderá haver delegações ou subdelegações noutras entidades, não havendo, porém, nestes casos, possibilidade de novas subdelegações.

4—As delegações e subdelegações referidas no presente artigo é aplicável o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 48 059, de 23 de Novembro de 1967.

#### ARTIGO 24.º

(Fracionamento das despesas)

1—Sempre que a lei faça depender do montante das despesas a efectuar a competência para a respectiva autorização, entende-se que a despesa a considerar é a do custo total da obra, da aquisição de bens ou de serviços, ou a de parte de uma obra, quando perfeitamente individualizada.

2—A despesa autorizada nos termos do número anterior poderá ser liquidada e paga em fracções, de acordo com as cláusulas contratuais que lhe digam respeito ou com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

3—A competência fixada no artigo 20.º deste decreto-lei para a autorização manter-se-á para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais à obra ou fornecimento, ainda que o limite da competência inicial seja excedido, contanto que esse excesso não seja superior a 20%.

4—Quando o excesso referido no número anterior for superior a 20%, a competência para a autorização das despesas caberá à entidade a quem pertencer pelo montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

5 — Para efeitos da aplicação deste diploma, só é permitida a divisão de uma obra em partes desde que cada uma delas respeite a um tipo de trabalho tecnicamente diferenciado dos restantes ou deva ser executada com intervalo de um ano ou mais relativamente às outras.

**Regimes especiais**

**ARTIGO 25.º**

(Regime de vencias)

O regime do presente diploma é aplicável, com as necessárias adaptações, às vendas de quaisquer géneros e artigos que os organismos hajam de realizar.

**ARTIGO 26.º**

(Outros regimes especiais)

Os regimes especiais sobre matérias versadas no presente diploma poderão ser revistos ou estabelecidos, em atenção às condições particulares dos serviços a que digam respeito, por meio de decreto referendado pelo Ministro das Finanças e do Plano e pelo da pasta respectiva.

**Disposições gerais**

**ARTIGO 27.º**

(Alteração de quantitativos)

As importâncias fixadas no presente diploma poderão ser alteradas por resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta apresentada pelo Ministro das Finanças e do Plano.

**ARTIGO 28.º**

(Revogação de legislação anterior)

São revogados pelo presente diploma o Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957, e o Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968, com excepção dos seus artigos 10.º e 11.º

**ARTIGO 29.º**

(Resolução de dúvidas)

As dúvidas emergentes da execução do presente diploma serão resolvidas por despacho do Ministro das Finanças e do Plano.

**ARTIGO 30.º**

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Abril de 1979. — *Carlos Alberto da Mota Pinto* — *Manuel Jacinto Nunes*.

Promulgado em 18 de Junho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO RAMALHO EANES**.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO,  
DA AGRICULTURA E PESCAS  
E DO COMÉRCIO E TURISMO**

**Despacho Normativo n.º 162/79**

Tendo sido omitida na Portaria n.º 165/79, de 11 de Abril, publicada em suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85, da mesma data, a indicação da entidade financiadora dos encargos resultantes do pagamento dos subsídios estabelecidos nos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º da mesma portaria, determina-se que seja o Fundo de Abastecimento a suportar tais encargos.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo, 31 de Maio de 1979. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado do Fomento Agrário, *Francisco de Paula Ferreira Moniz Borba*. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, *Mário Francisco Barteira da Ponte*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Manuel Duarte Pereira*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANCEIROS**

Serviços Jurídicos e de Tratados

**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, em 22 de Março de 1979, o Governo da Etiópia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o instrumento de adesão à Convenção sobre Relações Diplomáticas, concluída em Viena em 18 de Abril de 1961, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrou em vigor, com referência àquele país, em 21 de Abril de 1979.

Secretaria-Geral do Ministério, 28 de Junho de 1979. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

**Direcção-Geral dos Negócios Económicos**

**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com comunicação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo da Finlândia depositou, em 28 de Fevereiro de 1979, o instrumento de adesão ao Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR), celebrado em Genebra em 30 de Setembro de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Junho de 1979. — O Adjunto do Director-Geral, *Francisco Moita*.



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulsa, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa .....	11 400\$00	6 900\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries .....	4 500\$00	2 700\$00	
Dois séries diferentes .....	8 000\$00	4 800\$00	
Aplendicos .....	3 800\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i> .....	3 600\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i> .....	1 900\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

### SUMÁRIO

Ministério da Educação e Cultura:

Despachos 215/MEC/85 e 216/MEC/85.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

**Desp. 215/MEC/85.** — Considerando o disposto nos Decs.-Leis 42 800, de 11-1-60, e 40 059, de 23-11-67, bem como no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas a este diploma nos termos do Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e ainda as disposições contidas no art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2:

Ouvindo o Secretário de Estado do Ensino Superior, delegado nos reitores das universidades e institutos universitários, em relação às respectivas instituições, as seguintes competências:

1 — Declarar a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;

2 — Nomear os júris a que se referem os arts. 6.º e 16.º do Dec.-Lei 555/77, de 31-12;

3 — Autorizar a realização de despesas com obras ou aquisição de bens e serviços até ao limite de 8 000 000\$;

4 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas no número anterior:

- Dispensar a realização de concurso público ou limitado;
- Dispensar a celebração de contrato escrito;
- Aprovar as minutas dos contratos;
- Designar o oficial público;
- Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar tal competência noutro funcionário.

5 — Autorizar contratos de tarefa e avença, a que se refere o art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2.

6 — O presente despacho entra em vigor nesta data.

**Desp. 216/MEC/85.** — Considerando o disposto nos Decs.-Leis 42 800, de 11-1-60, e 40 059, de 23-11-67, bem como no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e ainda nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2:

Ouvindo o Secretário de Estado do Ensino Superior, delegado nos presidentes das comissões instaladoras dos institutos politécnicos e nos presidentes das comissões instaladoras das escolas superiores não integradas em institutos politécnicos, em relação às respectivas instituições, as seguintes competências:

1 — Autorizar o recrutamento e o provimento de assistentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

2 — Autorizar o recrutamento e o provimento de pessoal não docente de categoria não superior à letra E, com exclusão do recrutamento e provimento de pessoal para cargos de chefia, e, concretamente, para os cargos de chefe de repartição e de chefe de secção, bem como autorizar a rescisão dos respectivos contratos;

3 — Autorizar os docentes que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em exercício de funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Dec.-Lei 82/81, de 22-4;

4 — Autorizar o exercício de funções docentes, nos termos do disposto no art. 40.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

5 — Autorizar a dispensa de serviço docente, nos termos legais previstos;

6 — Autorizar a participação de funcionários em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pelos estabelecimentos de ensino superior politécnico;

7 — Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço, desde que observadas as formalidades legais;

8 — Prorrogar os prazos de posse, nos termos legais;

6 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidades diversas daquelas onde os funcionários exerçam as suas funções ou que estejam fixadas para centro da sua actividade profissional, nos termos fixados pela lei;

10 — Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que forem colocados;

11 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, nos termos do art. 20.º, n.º 1 e 2, do Dec.-Lei 110-A/81, de 14-5;

12 — Autorizar o abono do vencimento de exercício, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 19 478, de 18-3-31;

13 — Conceder licenças interpoladas, nos termos legais;

14 — Conceder licença sem vencimento aos funcionários por um período não superior a 90 dias;

15 — Conceder licenças ilimitadas, na sequência de faltas motivadas por doença;

16 — Homologar os processos favoráveis à concessão de licenças por doença, nos termos fixados na lei;

17 — Autorizar a passagem de certidões de documentos existentes nos arquivos próprios, salvo se a respectiva documentação estiver classificada;

18 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

19 — Autorizar o pagamento pelas rubricas orçamentais «Remunerações de pessoal docente» e «Aquisição de serviços» — Não especificados, nos termos legais;

20 — Autorizar a realização de despesas com obras ou aquisição de bens e serviços até ao limite de 2 000 000\$, sem dispensa de concurso público e de contrato escrito;

21 — Em relação às despesas referidas no n.º 20:

a) Aprovar as minutas dos contratos;

b) Designar o oficial público;

c) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar tal competência noutro funcionário;

22 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento;

23 — Autorizar contratos de tarefa e avença, a que se refere o art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

24 — O presente despacho entra em vigor nesta data.

19-11-85. — O Ministro da Educação e Cultura, João de Deus Pinheiro.

U. PORTO

ac

arquivo  
central

dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de 2 vagas de escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 220, de 24-9-85.

1.1 — Candidatos aprovados:		Valores
1.ª	Paula Maria Monteiro Machado	15,65
2.ª	Maria da Conceição dos Santos Pereira Leitão	13,88
3.ª	Maria Luísa Henriques da Costa	10,84
4.ª	Maria Lucinda Braga Pinto	10,63
5.ª	Rosalina Dias Moreira Pereira	10

#### 1.2 — Candidatos excluídos:

Os restantes candidatos foram excluídos por terem obtido média inferior a 10 valores ou por terem faltado às provas de conhecimentos e ou à entrevista.

2 — A presente lista considerar-se-á definitivamente aprovada se dentro dos 10 dias seguintes ao da sua publicação não for interposto qualquer recurso fundamentado em preterição de formalidades, nos termos do art. 34.º do Regulamento citado.

7-2-86. — O Presidente do Júri, *Marcelo Correia Ribeiro*.

### Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Por despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor (anotação, TC, 14-2-86):

José Manuel Coelho Ribeiro — exonerado, a seu pedido, do cargo de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor com efeitos a partir de 18-12-86, por ter tomado posse do cargo de consultor jurídico principal.

19-2-86. — O Director-Geral, *João António Lourenço*.

### Instituto Português do Património Cultural

Por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 28-1-86:

Fernando Manuel Caetano da Silva, técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural — autorizado a entrar na situação de licença ilimitada a partir de 17-2-86. (Anotação, TC, 7-2-86. Não são devidos emolumentos.)

20-2-86. — Pelo Presidente, *Salvador Duarte Silva*.

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros de Pessoal do Ministério da Cultura, aprovado pelo despacho conjunto do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública de 28-7-83, se publica a lista de classificação dos candidatos ao concurso para provimento de duas vagas de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 27-3-85:

		Valores
1.ª	Maria Manuela da Conceição de Carvalho Nunes	14,24
	Maria Margarida Nunes Martins dos Santos	13,23
	Ana da Conceição Freitas Roque	12,42
	Emília da Ascensão Santos Coelho	11,97
	Maria Helena Morais Casanova Lourenço	10,08

Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização das provas:

Maria Ana Camacho Fortunato dos Santos.  
Maria da Infância Ramos Saraiva Rodrigues.

Esta classificação foi homologada por despacho do presidente do Instituto Português do Património Cultural de 18-2-86.

19-2-86. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Barros da Silva Carvalho*.

Nos termos do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso dos Quadros de Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura, publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de tesoureiro de 1.ª classe do quadro de pes-

soal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-85:

Candidato admitido:

— *Maria Bernardete Soares Vieira Amaral*.

Nos termos do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso dos Quadros de Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura, publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-85:

Candidato admitido:

Pedro Manuel Pinto Mendes de Abreu.

Candidato excluído por não ter feito prova documental da classificação de serviço, conforme o exigido na lista provisória publicada no DR, 2.ª, 15, de 18-1-86:

Fanny André Font Xavier da Cunha.

19-2-86. — O Presidente do Júri, *Luiz Maria Francisco de Borja Vaz de Sampaio Alte do Veiga*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidades do pessoal do Museu do Abade de Baçal referente a 31-12-85.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, 2.ª, de harmonia com o disposto nos arts. 3.º e 7.º do citado decreto-lei.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidades do pessoal da Biblioteca Popular de Lisboa referente a 31-12-85.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, 2.ª, de harmonia com o disposto nos arts. 3.º e 7.º do citado decreto-lei.

10-2-86. — Pelo Presidente, *Salvador Duarte Silva*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Portaria. — As «Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas», aprovadas por portaria de 7-2-72, publicada no suplemento ao DG, 2.ª, 35, de 11-2-72, e alteradas por portaria de 22-11-74, publicada no DG, 2.ª, 2, de 3-1-75, estão a ser revistas por uma comissão para o efeito especialmente nomeada, cujos trabalhos se encontram ainda a decorrer.

Reconhecendo-se, porém, indispensável actualizar, desde já, alguns aspectos daquelas Instruções, em consequência, essencialmente, da evolução que se tem verificado nos conceitos relativos ao projecto de construção de obras públicas e da inflação que desde então tem caracterizado a economia do País:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovar o seguinte:

1 — O art. 9.º, n.º 3, das «Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas», passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 9.º

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — A assistência técnica não abrange a direcção técnica, a administração e a fiscalização da obra nem a adaptação dos projectos às condições reais das empreitadas e, como actividade complementar da elaboração do projecto, constitui uma obrigação e um direito do respectivo autor.

2 — Os valores das obras constantes do anexo II das referidas Instruções são actualizados de acordo com a evolução do índice total de preços no consumidor, no continente, com exclusão de habitação, entre 1972 e Dezembro de 1985.

Índice = 12

Esses valores actualizados são os seguintes:

## ANEXO II

Valor da obra — Categorias	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV
1 200 .....	10,03	11,13	12,71	13,97
3 000 .....	8,80	9,71	11	12,04
6 000 .....	7,93	8,75	9,93	10,87
12 000 .....	7,10	7,87	8,98	9,86
24 000 .....	6,30	7,05	8,12	8,98
60 000 .....	5,29	6,04	7,11	7,96
120 000 .....	4,57	5,33	6,41	7,27
300 000 .....	3,72	4,49	5,58	6,45
600 000 .....	3,24	3,99	5,06	5,92
1 200 000 .....	3,03	3,71	4,70	5,48

3 — Esta portaria aplica-se aos contratos e seus adicionais que venham a celebrar-se a partir da data da sua entrada em vigor e, relativamente aos já celebrados, apenas às fases do projecto cujo prazo contratual de elaboração ainda se não tenha iniciado àquela data.

27-1-86. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, João Maria Leitão de Oliveira Martins.

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Direcção-Geral de Transportes Terrestres

## Direcção dos Serviços de Administração

Por despachos do director-geral de Transportes Terrestres de 18-2-86, por subdelegação conferida pelo Desp. SETC 10/85, de 31-12, publicado no DR, 2.º, 11, de 14-1-86:

- Beatriz Silva, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de onze dias.
- Lídia Generosa Calado Pimenta Correia Borges, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 15-12-85 a 3-1-86, no total de vinte dias.
- Maria Emília da Rocha Parreira, primeiro-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 135 dias.
- Maria Manuel Pedrosa Gonçalves Pereira Carvalho, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 22-10 a 20-12-85, no total de 63 dias.
- Natercia Maria Almeida Ventura, primeiro-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 25 dias.
- Suzete Helena Cardoso Fernandes, chefe de secção do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 73 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

20-2-86. — O Subdirector-Geral, Carlos Buraca.

## Direcção-Geral de Viação

**Aviso.** — Nos termos do artigo 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos do concurso interno de ingresso para terceiros-oficiais do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 14, de 17-1-86:

## Candidatos admitidos:

- Adélia Piato Pereira Figueiredo.  
Amélia Bárbara da Silva Borges Cardoso Baptista.  
Ana Luisa Caldeira Almas Gomes.  
Ana Maria Garrido Prisca Leitão.  
Anabela Fernandes Leal de Carvalho.  
António Costa Soares Mendes.  
António José Venda Mariquato.  
António de Sousa Cardoso.  
Célia Maria de Jesus André Matos.  
Fátima Augusta Moreira Cardoso.

- Francisca Caeiro dos Santos Seródio.  
Graciete Pinto Correia da Silva Girão.  
Ilda de Jesus Ferreira Barata Madeira.  
Laura Moreira Silveira.  
Lucilda Rodrigues Mendes.  
Lucilia Maria das Neves Gonçalves Falsa.  
Maria Beatriz Simões de Oliveira Valente.  
Maria Cecília Mateus dos Santos Gouveia.  
Maria Duarte Costa Nunes.  
Maria de Fátima Adelina Colaço Gameiro.  
Maria de Fátima Costa Vaz Guedes Pereira.  
Maria de Fátima Cruz Godinho Quintas Cachapo.  
Maria de Fátima Várzea Santana.  
Maria da Glória Martinho Lérias.  
Maria da Glória Rodrigo Adrião Gomes.  
Maria da Graça Rocha da Costa Pais.  
Maria Helena Pires Guimarães Loureiro.  
Maria Isabel da Cruz Rosa.  
Maria Isabel Matos Serrano.  
Maria Isabel Sota Venâncio.  
Maria José da Costa Pinto Figueiredo.  
Maria José Coutinho de Faria Santiago Duarte.  
Maria José Rodrigues Cabango Duarte.  
Maria Júlia Gonçalves Barreto Caldeira.  
Maria de Lurdes Tomé Tavares Antão Tomé.  
Maria Manuela da Costa Coelho da Silva Brás.  
Maria Margarida Coelho Pereira Mestre.  
Maria Marília Padinha Oteda.  
Maria Nair Pereira de Barros.  
Maria Olinda da Silva Simões Ferreira.  
Maria do Rosário Carriço da Costa Pereira dos Santos.  
Maria do Rosário Maio Lopes Fernandes.  
Mariana Anica Alves Ramalhão.  
Natercia Maria da Glória Gonçalves Horta.  
Rosa Dias Veloso de Sousa Carvalho.  
Rosa Maria Napoleão Teixeira.  
Teresa Maria Evaristo Gravata.  
Urbana da Conceição Gomes Tomé.  
Vidal Abubacar.  
Zulmira de Jesus Pereira.

## Candidatos admitidos condicionalmente:

- Abílio Guerra (a).  
Anabela da Silva Almeida dos Santos (b) (c) (d).  
António Joaquim Brandão Pelício (a).  
António José Soares Pereira (e).  
Carlos Alberto Dias dos Santos (f) (g).  
Elsa Maria Antunes Garcia da Graça (h).  
Guilhermina Isabel Gonçalves Sanches (f) (g).  
Helena Maria Magalhães Cardoso Carneiro da Silva (h) (i).  
Ilídia Almeida Azinhais dos Santos (c) (e) (j).  
José Carlos Dias Barata (k).  
José Jesus Salvador (c).  
Lídia de Jesus Viana Martins (g) (j).  
Maria Adelaide de Almeida Chapado e Oliveira Pessoa (f) (i).  
Maria Albina de Jesus Mestre Simões (f).  
Maria Alioe Teixeira de Carvalho Jesus (f).  
Maria Amália de Almeida Lopes (c) (i) (m).  
Maria dos Anjos Contreiras Clementino do Nascimento (c) (d).  
Maria do Carmo Branco de Matos Dias (a).  
Maria Delfina Pinto Fidalgo (c) (n).  
Maria das Dores Vieira Barbosa de Lemos Suarez (c).  
Maria de Fátima Lima Rodrigues Santos (c).  
Maria de Fátima Martins de Oliveira Meneses (c) (o) (p).  
Maria de Fátima dos Reis Andrade Fonseca (q).  
Maria Gonçalves Pereira Fernandes da Silva (c) (f) (g) (j) (l).  
Maria José Vieira Simões Ferreira (q).  
Maria Emília da Silva (q).  
Maria de Lourdes Lopes Matias Rosa Mendes Rocha (c).  
Maria Madalene Dias Mirra (h) (i).  
Maria Manuela Nogueira dos Santos (d).  
Maria Olímpia Rodrigues Miranda Cabral (b) (c) (d) (f) (j) (o).  
Mário Lourenço Batista Preto (r) (s).  
Olga Maria Oliveira Bento de Borges (c) (h) (i).  
Palmira Gomes da Silva Mateus de Vasconcelos (q).  
Virginia Brás de Almeida Barros Sant'Ana (f) (s).  
Teresa Maria Vieira Cláudio (d) (l).

(a) Documentos referidos nas als. a), c) e d) ou declaração, sob compromisso de honra, nas condições e precisos termos a que alude o n.º 12 do aviso de abertura do concurso.

(b) Indicação da naturalidade.

(c) Indicação da nacionalidade.

a) Obras até 1.200.000 contos:

Categoria I:

$$p = 12,78476 - 2,31474 \times (\log C - 1,07918) + 3,75302 \times \frac{1}{(\log C - 1,07918)} + 0,00001 \times \frac{C}{12}$$

Categoria II:

$$p = 11,16841 - 1,96841 \times (\log C - 1,07918) + 7,80462 \times \frac{1}{(\log C - 1,07918)} + 0,000008 \times \frac{C}{12}$$

Categoria III:

$$p = 8,97879 - 1,49598 \times (\log C - 1,07918) + 13,44813 \times \frac{1}{(\log C - 1,07918)} + 0,000005 \times \frac{C}{12}$$

Categoria IV:

$$p = 7,28506 - 1,12781 \times (\log C - 1,07918) + 17,87619 \times \frac{1}{(\log C - 1,07918)} + 0,000003 \times \frac{C}{12}$$

b) Obras de valor superior a 1.200.000 contos:

Categoria I:

$$p = 1,03 + 2,00 \times \sqrt{\frac{1.200.000}{C}}$$

Categoria II:

$$p = 1,21 + 2,50 \times \sqrt{\frac{1.200.000}{C}}$$

Categoria III:

$$p = 1,50 + 3,20 \times \sqrt{\frac{1.200.000}{C}}$$

Categoria IV:

$$p = 1,68 + 3,80 \times \sqrt{\frac{1.200.000}{C}}$$

NOTAS:

p - percentagem para o cálculo de honorários

C - valor da obra

CATEGORIA	I	II	III	IV
CONTOS	%	%	%	%
50	17.41	22.54	29.75	35.43
100	14.73	17.83	22.21	25.66
150	13.67	16.12	19.60	22.34
200	13.03	15.15	18.16	20.54
250	12.58	14.49	17.20	19.35
300	12.23	14.00	16.51	18.50
350	11.96	13.61	15.97	17.84
400	11.72	13.30	15.53	17.31
450	11.53	13.03	15.17	16.87
500	11.35	12.80	14.86	16.49
550	11.20	12.60	14.59	16.17
600	11.06	12.42	14.35	15.89
650	10.94	12.26	14.14	15.64
700	10.82	12.11	13.95	15.42
750	10.72	11.98	13.78	15.21
800	10.62	11.86	13.62	15.03
850	10.53	11.75	13.48	14.86
900	10.45	11.64	13.35	14.70
950	10.37	11.54	13.22	14.56
1000	10.29	11.45	13.11	14.43
1100	10.16	11.28	12.90	14.18
1200	10.03	11.13	12.71	13.97
1300	9.92	11.00	12.54	13.78
1400	9.82	10.88	12.39	13.60
1500	9.72	10.76	12.26	13.45
1600	9.63	10.66	12.13	13.30
1700	9.55	10.56	12.01	13.17
1800	9.47	10.47	11.90	13.05
1900	9.40	10.39	11.80	12.93
2000	9.33	10.31	11.71	12.82
2100	9.27	10.23	11.62	12.73
2200	9.21	10.16	11.54	12.63
2300	9.15	10.10	11.46	12.54
2400	9.09	10.03	11.38	12.46
2500	9.04	9.97	11.31	12.38
2600	8.99	9.91	11.24	12.30
2700	8.94	9.85	11.16	12.23
2800	8.89	9.81	11.12	12.16
2900	8.85	9.75	11.06	12.10
3000	8.80	9.70	11.00	12.04
3100	8.76	9.66	10.95	11.98
3200	8.72	9.61	10.89	11.92
3300	8.68	9.57	10.84	11.86
3400	8.64	9.53	10.80	11.81
3500	8.60	9.49	10.75	11.76
3600	8.57	9.45	10.70	11.71
3700	8.53	9.41	10.66	11.66
3800	8.50	9.37	10.62	11.61
3900	8.47	9.33	10.58	11.57
4000	8.44	9.30	10.54	11.53
4100	8.40	9.26	10.50	11.48
4200	8.37	9.23	10.46	11.44
4300	8.35	9.20	10.42	11.40
4400	8.32	9.17	10.39	11.37
4500	8.29	9.14	10.35	11.33
4600	8.26	9.11	10.32	11.29
4700	8.23	9.08	10.29	11.26
4800	8.21	9.05	10.26	11.22
4900	8.18	9.02	10.23	11.19
5000	8.16	8.99	10.20	11.16
5200	8.11	8.94	10.14	11.09
5400	8.06	8.89	10.08	11.03
5600	8.02	8.84	10.03	10.97

arquivo  
central

5800	7.97	8.80	9.98	10.92
6000	7.93	8.75	9.93	10.87
6200	7.89	8.71	9.88	10.82
6400	7.85	8.67	9.83	10.77
6600	7.82	8.63	9.79	10.72
6800	7.78	8.59	9.75	10.67
7000	7.75	8.55	9.71	10.63
7200	7.71	8.51	9.67	10.59
7400	7.68	8.48	9.63	10.55
7600	7.65	8.44	9.59	10.51
7800	7.61	8.41	9.55	10.47
8000	7.58	8.38	9.52	10.43
8200	7.55	8.35	9.49	10.40
8400	7.52	8.32	9.45	10.36
8600	7.50	8.29	9.42	10.33
8800	7.47	8.26	9.39	10.29
9000	7.44	8.23	9.36	10.26
9200	7.42	8.20	9.33	10.23
9400	7.39	8.18	9.30	10.20
9600	7.37	8.15	9.27	10.17
9800	7.34	8.12	9.24	10.14
10000	7.32	8.10	9.22	10.11
10500	7.28	8.04	9.15	10.05
11000	7.26	7.96	9.09	9.98
11500	7.15	7.92	9.03	9.92
12000	7.10	7.87	8.98	9.86
12500	7.05	7.82	8.93	9.81
13000	7.01	7.78	8.88	9.76
13500	6.96	7.73	8.83	9.71
14000	6.92	7.69	8.78	9.66
14500	6.88	7.64	8.74	9.61
15000	6.84	7.60	8.69	9.57
15500	6.80	7.56	8.65	9.53
16000	6.77	7.53	8.61	9.49
16500	6.73	7.49	8.58	9.45
17000	6.70	7.45	8.54	9.41
17500	6.66	7.42	8.50	9.37
18000	6.63	7.39	8.47	9.34
18500	6.60	7.35	8.44	9.30
19000	6.57	7.32	8.40	9.27
19500	6.54	7.29	8.37	9.24
20000	6.51	7.26	8.34	9.20
20500	6.48	7.23	8.31	9.17
21000	6.45	7.21	8.28	9.14
21500	6.43	7.18	8.25	9.12
22000	6.40	7.15	8.23	9.09
22500	6.37	7.13	8.20	9.06
23000	6.35	7.10	8.17	9.03
23500	6.32	7.08	8.15	9.01
24000	6.30	7.05	8.12	8.98
24500	6.28	7.03	8.10	8.96
25000	6.25	7.00	8.08	8.93
25500	6.23	6.98	8.05	8.91
26000	6.21	6.96	8.03	8.89
26500	6.19	6.94	8.01	8.87
27000	6.17	6.92	7.99	8.84
27500	6.15	6.90	7.97	8.82
28000	6.13	6.87	7.94	8.80
28500	6.11	6.85	7.92	8.76
29000	6.09	6.84	7.90	8.76
29500	6.07	6.82	7.88	8.74
30000	6.05	6.80	7.87	8.72
30500	6.03	6.78	7.85	8.70
31000	6.01	6.76	7.83	8.68
31500	5.99	6.74	7.81	8.67
32000	5.98	6.72	7.79	8.65
32500	5.96	6.71	7.77	8.63
33000	5.94	6.69	7.76	8.61
33500	5.93	6.67	7.74	8.59
34000	5.91	6.66	7.72	8.58

arquivo central

34500	5.89	6.64	7.71	8.56
35000	5.86	6.62	7.69	8.55
35500	5.86	6.61	7.68	8.53
36000	5.85	6.59	7.66	8.51
36500	5.83	6.58	7.64	8.50
37000	5.82	6.56	7.63	8.48
37500	5.80	6.55	7.61	8.47
38000	5.79	6.53	7.60	8.45
38500	5.77	6.52	7.58	8.44
39000	5.76	6.50	7.57	8.42
39500	5.74	6.49	7.56	8.41
40000	5.73	6.48	7.54	8.40
40500	5.72	6.46	7.53	8.38
41000	5.70	6.45	7.52	8.37
41500	5.69	6.44	7.50	8.36
42000	5.68	6.42	7.49	8.34
42500	5.66	6.41	7.48	8.33
43000	5.65	6.40	7.46	8.32
43500	5.64	6.38	7.45	8.30
44000	5.62	6.37	7.44	8.29
44500	5.61	6.36	7.43	8.28
45000	5.60	6.35	7.41	8.27
45500	5.59	6.33	7.40	8.26
46000	5.58	6.32	7.39	8.24
46500	5.56	6.31	7.38	8.23
47000	5.55	6.30	7.37	8.22
47500	5.54	6.29	7.35	8.21
48000	5.52	6.28	7.34	8.20
48500	5.52	6.27	7.33	8.19
49000	5.51	6.25	7.32	8.18
49500	5.50	6.24	7.31	8.16
50000	5.48	6.23	7.30	8.15
50500	5.47	6.22	7.29	8.14
51000	5.46	6.21	7.28	8.13
51500	5.44	6.20	7.27	8.12
52000	5.44	6.19	7.26	8.11
52500	5.43	6.18	7.25	8.10
53000	5.42	6.17	7.24	8.09
53500	5.41	6.16	7.23	8.08
54000	5.40	6.15	7.22	8.07
54500	5.39	6.14	7.21	8.06
55000	5.38	6.13	7.20	8.05
55500	5.37	6.12	7.19	8.04
56000	5.36	6.11	7.18	8.03
56500	5.35	6.10	7.17	8.02
57000	5.34	6.09	7.16	8.01
57500	5.33	6.08	7.15	8.01
58000	5.32	6.07	7.14	8.00
58500	5.31	6.06	7.13	7.99
59000	5.31	6.06	7.12	7.98
59500	5.30	6.05	7.11	7.97
60000	5.29	6.04	7.11	7.96
60500	5.28	6.03	7.10	7.95
61000	5.27	6.02	7.09	7.94
61500	5.26	6.01	7.08	7.94
62000	5.25	6.00	7.07	7.93
62500	5.24	5.99	7.06	7.92
63000	5.23	5.99	7.05	7.91
63500	5.23	5.98	7.05	7.90
64000	5.22	5.97	7.04	7.89
64500	5.21	5.96	7.03	7.89
65000	5.20	5.95	7.02	7.88
65500	5.19	5.94	7.01	7.87
66000	5.19	5.94	7.01	7.86
66500	5.18	5.93	7.00	7.85
67000	5.17	5.92	6.99	7.85
67500	5.16	5.91	6.98	7.84
68000	5.15	5.91	6.98	7.83
68500	5.15	5.90	6.97	7.82
69000	5.14	5.89	6.96	7.82

U. P.  arquivo central

	I	II	III	IV
69500	5.13	5.88	6.95	7.81
70000	5.12	5.87	6.95	7.80
70500	5.12	5.87	6.94	7.79
71000	5.11	5.86	6.93	7.79
71500	5.10	5.85	6.92	7.78
72000	5.09	5.85	6.92	7.77
72500	5.09	5.84	6.91	7.77
73000	5.08	5.83	6.90	7.76
73500	5.07	5.82	6.90	7.75
74000	5.06	5.82	6.89	7.75
74500	5.06	5.81	6.88	7.74
75000	5.05	5.80	6.87	7.73
75500	5.04	5.80	6.87	7.73
76000	5.04	5.79	6.86	7.72
76500	5.03	5.78	6.85	7.71
77000	5.02	5.78	6.85	7.71
77500	5.01	5.77	6.84	7.70
78000	5.01	5.76	6.83	7.69
78500	5.00	5.76	6.83	7.69
79000	4.99	5.75	6.82	7.68
79500	4.99	5.74	6.81	7.67
80000	4.98	5.74	6.81	7.67
80500	4.98	5.73	6.80	7.66
81000	4.97	5.72	6.80	7.65
81500	4.96	5.72	6.79	7.65
82000	4.96	5.71	6.78	7.64
82500	4.95	5.70	6.78	7.64
83000	4.94	5.70	6.77	7.63
83500	4.94	5.69	6.77	7.62
84000	4.93	5.69	6.76	7.62
84500	4.92	5.68	6.75	7.61
85000	4.92	5.67	6.75	7.61
85500	4.91	5.67	6.74	7.60
86000	4.91	5.66	6.74	7.60
86500	4.90	5.66	6.73	7.59
87000	4.89	5.65	6.72	7.58
87500	4.89	5.64	6.72	7.58
88000	4.88	5.64	6.71	7.57
88500	4.88	5.63	6.71	7.57
89000	4.87	5.63	6.70	7.56
89500	4.86	5.62	6.70	7.56
90000	4.86	5.61	6.69	7.55
90500	4.85	5.61	6.68	7.54
91000	4.85	5.60	6.68	7.54
91500	4.84	5.60	6.67	7.53
92000	4.84	5.59	6.67	7.53
92500	4.83	5.59	6.66	7.52
93000	4.82	5.58	6.66	7.52
93500	4.82	5.58	6.65	7.51
94000	4.81	5.57	6.65	7.51
94500	4.81	5.57	6.64	7.50
95000	4.80	5.56	6.64	7.50
95500	4.80	5.55	6.63	7.49
96000	4.79	5.55	6.63	7.49
96500	4.79	5.54	6.62	7.48
97000	4.78	5.54	6.62	7.48
97500	4.78	5.53	6.61	7.47
98000	4.77	5.53	6.60	7.47
98500	4.77	5.52	6.60	7.46
99000	4.76	5.52	6.59	7.46
99500	4.75	5.51	6.59	7.45
100000	4.75	5.51	6.58	7.45
105000	4.70	5.46	6.54	7.40
110000	4.65	5.41	6.49	7.36
115000	4.61	5.37	6.45	7.31
120000	4.56	5.33	6.41	7.27
125000	4.52	5.29	6.37	7.23
130000	4.48	5.25	6.33	7.20
135000	4.45	5.21	6.29	7.16
140000	4.41	5.18	6.26	7.13

U. P. O. C. e arquivo central

145000	4.36	5.14	6.23	7.10
150000	4.34	5.11	6.19	7.07
155000	4.31	5.08	6.16	7.04
160000	4.28	5.05	6.13	7.01
165000	4.25	5.02	6.11	6.98
170000	4.22	4.99	6.08	6.95
175000	4.19	4.96	6.05	6.93
180000	4.17	4.94	6.03	6.90
185000	4.14	4.91	6.00	6.88
190000	4.12	4.89	5.98	6.85
195000	4.09	4.86	5.95	6.83
200000	4.07	4.84	5.93	6.81
205000	4.05	4.82	5.91	6.79
210000	4.02	4.80	5.89	6.77
215000	4.00	4.77	5.87	6.74
220000	3.98	4.75	5.85	6.73
225000	3.96	4.73	5.83	6.71
230000	3.94	4.71	5.81	6.69
235000	3.92	4.70	5.79	6.67
240000	3.90	4.68	5.77	6.65
245000	3.88	4.66	5.75	6.63
250000	3.87	4.64	5.74	6.62
255000	3.85	4.62	5.72	6.60
260000	3.83	4.61	5.70	6.58
265000	3.81	4.59	5.69	6.57
270000	3.80	4.57	5.67	6.55
275000	3.78	4.56	5.65	6.54
280000	3.77	4.55	5.64	6.52
285000	3.75	4.53	5.62	6.51
290000	3.74	4.51	5.61	6.49
295000	3.72	4.50	5.60	6.48
300000	3.71	4.49	5.58	6.46
305000	3.69	4.47	5.57	6.45
310000	3.68	4.46	5.56	6.44
315000	3.67	4.45	5.55	6.43
320000	3.65	4.43	5.53	6.41
325000	3.64	4.42	5.52	6.40
330000	3.63	4.41	5.50	6.39
335000	3.62	4.40	5.49	6.38
340000	3.61	4.38	5.48	6.36
345000	3.59	4.37	5.47	6.35
350000	3.58	4.36	5.46	6.34
355000	3.57	4.35	5.45	6.33
360000	3.56	4.34	5.43	6.32
365000	3.55	4.33	5.42	6.31
370000	3.54	4.32	5.41	6.30
375000	3.53	4.31	5.40	6.29
380000	3.52	4.30	5.39	6.28
385000	3.51	4.29	5.38	6.27
390000	3.50	4.28	5.37	6.26
395000	3.49	4.27	5.36	6.25
400000	3.48	4.26	5.35	6.24
405000	3.47	4.25	5.34	6.23
410000	3.46	4.24	5.33	6.22
415000	3.45	4.23	5.32	6.21
420000	3.44	4.22	5.31	6.20
425000	3.43	4.21	5.30	6.19
430000	3.43	4.20	5.29	6.18
435000	3.42	4.20	5.28	6.17
440000	3.41	4.19	5.27	6.16
445000	3.40	4.18	5.26	6.16
450000	3.39	4.17	5.25	6.15
455000	3.38	4.16	5.24	6.14
460000	3.38	4.16	5.23	6.13
465000	3.37	4.15	5.22	6.12
470000	3.36	4.14	5.21	6.11
475000	3.35	4.13	5.20	6.11
480000	3.35	4.13	5.19	6.10
485000	3.34	4.12	5.18	6.09
490000	3.33	4.11	5.17	6.08

495000	3.33	4.10	5.19	6.08
500000	3.32	4.10	5.19	6.07
505000	3.31	4.09	5.18	6.06
510000	3.31	4.08	5.17	6.05
515000	3.30	4.08	5.17	6.05
520000	3.29	4.07	5.16	6.04
525000	3.29	4.06	5.15	6.03
530000	3.28	4.06	5.15	6.03
535000	3.28	4.05	5.14	6.02
540000	3.27	4.05	5.13	6.01
545000	3.26	4.04	5.13	6.01
550000	3.26	4.03	5.12	6.00
555000	3.25	4.03	5.11	5.99
560000	3.25	4.02	5.11	5.99
565000	3.24	4.02	5.10	5.98
570000	3.24	4.01	5.10	5.98
575000	3.23	4.01	5.09	5.97
580000	3.23	4.00	5.08	5.96
585000	3.22	4.00	5.08	5.96
590000	3.22	3.99	5.07	5.95
595000	3.21	3.98	5.07	5.95
600000	3.21	3.98	5.06	5.94
605000	3.20	3.97	5.06	5.93
610000	3.20	3.97	5.05	5.93
615000	3.19	3.96	5.04	5.92
620000	3.19	3.96	5.04	5.92
625000	3.18	3.96	5.03	5.91
630000	3.18	3.95	5.03	5.91
635000	3.17	3.95	5.02	5.90
640000	3.17	3.94	5.02	5.90
645000	3.17	3.94	5.01	5.89
650000	3.16	3.93	5.01	5.89
655000	3.16	3.93	5.00	5.88
660000	3.15	3.93	5.00	5.88
665000	3.15	3.92	4.99	5.87
670000	3.15	3.92	4.99	5.87
675000	3.14	3.91	4.99	5.86
680000	3.14	3.91	4.98	5.85
685000	3.13	3.90	4.98	5.85
690000	3.13	3.90	4.97	5.85
695000	3.13	3.90	4.97	5.84
700000	3.12	3.89	4.96	5.84
705000	3.12	3.89	4.96	5.83
710000	3.12	3.88	4.95	5.83
715000	3.11	3.88	4.95	5.82
720000	3.11	3.88	4.95	5.82
725000	3.11	3.87	4.94	5.81
730000	3.10	3.87	4.94	5.81
735000	3.10	3.87	4.93	5.80
740000	3.10	3.86	4.93	5.80
745000	3.09	3.86	4.92	5.79
750000	3.09	3.86	4.92	5.79
755000	3.09	3.85	4.92	5.78
760000	3.09	3.85	4.91	5.78
765000	3.08	3.85	4.91	5.78
770000	3.08	3.84	4.91	5.77
775000	3.08	3.84	4.90	5.77
780000	3.07	3.84	4.90	5.77
785000	3.07	3.83	4.89	5.76
790000	3.07	3.83	4.89	5.76
795000	3.07	3.83	4.89	5.75
800000	3.06	3.82	4.88	5.75
805000	3.06	3.82	4.88	5.75
810000	3.06	3.82	4.88	5.74
815000	3.06	3.82	4.87	5.74
820000	3.05	3.81	4.87	5.74
825000	3.05	3.81	4.87	5.73
830000	3.05	3.81	4.86	5.73
835000	3.05	3.80	4.86	5.72
840000	3.04	3.80	4.86	5.72

arquivo central

845000	3.04	3.80	4.85	5.72
850000	3.04	3.80	4.85	5.71
855000	3.04	3.79	4.85	5.71
860000	3.04	3.79	4.84	5.71
865000	3.03	3.79	4.84	5.70
870000	3.03	3.79	4.84	5.70
875000	3.03	3.78	4.83	5.70
880000	3.03	3.78	4.83	5.69
885000	3.03	3.78	4.83	5.69
890000	3.02	3.78	4.83	5.69
895000	3.02	3.78	4.82	5.68
900000	3.02	3.77	4.82	5.68
905000	3.02	3.77	4.82	5.68
910000	3.02	3.77	4.81	5.67
915000	3.01	3.77	4.81	5.67
920000	3.01	3.76	4.81	5.67
925000	3.01	3.76	4.81	5.66
930000	3.01	3.76	4.80	5.66
935000	3.01	3.76	4.80	5.66
940000	3.01	3.76	4.80	5.65
945000	3.01	3.75	4.79	5.65
950000	3.00	3.75	4.79	5.65
955000	3.00	3.75	4.79	5.64
960000	3.00	3.75	4.79	5.64
965000	3.00	3.75	4.78	5.64
970000	3.00	3.75	4.78	5.64
975000	3.00	3.74	4.78	5.64
980000	3.00	3.74	4.78	5.64
985000	2.99	3.74	4.77	5.63
990000	2.99	3.74	4.77	5.63
995000	2.99	3.74	4.77	5.63
1000000	2.99	3.73	4.77	5.63
1005000	2.99	3.73	4.76	5.63
1010000	2.99	3.73	4.76	5.63
1015000	2.99	3.73	4.76	5.63
1020000	2.99	3.73	4.76	5.63
1025000	2.98	3.73	4.76	5.63
1030000	2.98	3.73	4.75	5.63
1035000	2.98	3.72	4.75	5.63
1040000	2.98	3.72	4.75	5.63
1045000	2.98	3.72	4.75	5.63
1050000	2.98	3.72	4.74	5.63
1055000	2.98	3.72	4.74	5.63
1060000	2.98	3.72	4.74	5.63
1065000	2.98	3.72	4.74	5.63
1070000	2.98	3.71	4.74	5.63
1075000	2.98	3.71	4.73	5.63
1080000	2.97	3.71	4.73	5.63
1085000	2.97	3.71	4.73	5.63
1090000	2.97	3.71	4.73	5.63
1095000	2.97	3.71	4.73	5.63
1100000	2.97	3.71	4.72	5.63
1105000	2.97	3.71	4.72	5.63
1110000	2.97	3.70	4.72	5.63
1115000	2.97	3.70	4.72	5.63
1120000	2.97	3.70	4.72	5.63
1125000	2.97	3.70	4.71	5.63
1130000	2.97	3.70	4.71	5.63
1135000	2.97	3.70	4.71	5.63
1140000	2.97	3.70	4.71	5.63
1145000	2.97	3.70	4.71	5.63
1150000	2.97	3.70	4.71	5.63
1155000	2.97	3.70	4.70	5.63
1160000	2.96	3.69	4.70	5.63
1165000	2.96	3.69	4.70	5.63
1170000	2.96	3.69	4.70	5.63
1175000	2.96	3.69	4.70	5.63
1180000	2.96	3.69	4.70	5.63
1185000	2.96	3.69	4.69	5.63
1190000	2.96	3.69	4.69	5.63

U.

U. P. M. P. e

arquivo central

8

1195000	2.96	3.69	4.69	5.52
1200000	2.96	3.69	4.69	5.52

U. PORTO

ac arquivo central



FACULDADE DE FARMÁCIA  
DA  
UNIVERSIDADE DO PORTO  
4000 PORTO  
PORTUGAL

*Arquivo (edifício)*  
*✓*

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 11/3/86  
Registo N.º 319 L.º 34 Fls. 42  
Proc.º 43 L.º A/86  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e. st.

Exm.º. Senhor  
Reitor da Universidade do  
Porto

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
141/26

Rua Arbal Cunha - PORTO  
7.03.86

ASSUNTO:

Para os devidos efeitos junto envio fotocópia do officio nº117/26, de 3 do corrente mês, dirigido à Firma Sotequel-Sociedade Industrial Técnica de Electricidade e Quadros, Ld.º.

Com os melhores cumprimentos.

U. PORTO

ac arquivo central

O Presidente do Conselho Directivo,

(Prof. Doutor António Correia Alves)

MN/NQ

Exm<sup>o</sup> Senhor

Gerente da Firma Sotequel - Sociedade Industrial Técnica de Electricidade e Quadros, Ld<sup>o</sup>.

Rua da Restauração, 419

4435 Rio Tinto

117/26

3.03.86

É com bastante mágoa que o Conselho Directivo desta Faculdade vê que continuam por concluir as obras que foram adjudicadas à Firma Electro-Forno pela Direcção-Geral das Construções Escolares, o que tem causado grandes transtornos.

Por outro lado o sistema de detecção de incêndio não funciona convenientemente nalgumas áreas, devido à má instalação, o que é impeditivo desta Faculdade, fazer o contrato de Assistência e Manutenção com o S.P.S. - Sistema de Protecção e Segurança, Ld<sup>o</sup>.

Nestas circunstâncias, rogo a V.Ex<sup>o</sup> se digne providenciar no sentido de serem concluídas com a maior urgência, aquelas obras e feita a reparação no sistema de detecção de incêndio sem o que nos vimos forçados a dar conhecimento à Direcção-Geral das Construções Escolares.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Directivo,



(Prof. Doutor António Correia Alves)



5. 5.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Exmo. Senhor  
Eng<sup>o</sup> Júlio Amaral de Carvalho  
Direcção Geral dos  
Equipamentos Educativos  
Rua Júlio Dinis, 826 - 4<sup>o</sup>  
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.<sup>o</sup>

Nossa referência

N.<sup>o</sup>

P.<sup>o</sup>

PORTO

ASSUNTO:

1994

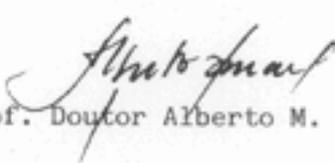
56

2 MAIO 1986

U. PORTO 2 arquivo  
Em resposta ao V. ofício nº 2418 de 9 de Abril e relativo ao despacho nº 5-I/AE/86 do Secretário de Estado da Administração Escolar, tenho a informar V. Exa. que nos termos do nº 7 do referido despacho vemos toda a conveniência em ter a colaboração dessa Direcção pelo que solicitamos a marcação de uma reunião para definir os termos dessa colaboração e do respectivo protocolo.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

  
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

AA/RM

po-2642 : 0049



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 S. R. DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 11.4.86  
 Registo N.º 992 L.º 34 Fls. 145  
 Proc.º 66 L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

15. ABR 1986

A0  
 Magnífico Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D.Manuel II  
 4000 PORTO

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:  
 N.º 2418  
 P.º

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
 Telef. 691815 - 4000 PORTO  
 -9. ABR. 1986

ASSUNTO: "Despacho nº5-1/AE/86 do Secretário de Estado da Administração Escolar"

U. PORTO

arquivo central

Para dar satisfação ao despacho em epígrafe, de que se junta fotocópia, solicito se digne informar se a Universidade de que V.Ex.ª é Magnífico Reitor pretende a colaboração desta Direcção e, em caso afirmativo, quais os entendimentos em que ela se efectivará.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

*Vieira*

SC/CR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar

DESPACHO Nº 5-I/AE/86

Universidade do Porto - PIDDAC

Em reunião de trabalho realizada na Universidade do Porto ficou determinado, face ao princípio da autonomia universitária e à orientação assumida de cada instituição universitária passar a dispor do seu próprio PIDDAC, que aquela instituição se responsabilizará totalmente pela condução dos seus empreendimentos.

É por isso necessário estabelecer orientação geral sobre a matéria.

Termos em que se determina o seguinte:

1. A DGEE prestará às instituições universitárias todo o apoio que lhe for solicitado em relação aos seus investimentos.

2. Feita qualquer solicitação de apoio, a condução técnica de todo o processo caberá à DGEE, que sobre ele manterá a instituição respectiva permanentemente informada e de acordo com protocolo que previamente se celebrará.

3. As solicitações de apoio devem ser feitas com a antecedência necessária e coincidente com a elaboração da programação anual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar

- 2 -

4. A DGEZ contactará todas as instituições universitárias para que as mesmas indiquem urgentemente quais os empreendimentos que desejam sejam conduzidos pela direcção-geral.

5. Em relação aos empreendimentos que as instituições universitárias desejam conduzir na sua totalidade e que estejam em curso proceder-se-á à elaboração de acta de entrega, a assinar pelo director-regional da DGEZ e representante da instituição universitária, da qual constará:

a) Situação da obra no acto da entrega;

b) Encargos por liquidar dos trabalhos realizados (autos de medição);

c) Processo de adjudicação e todos os elementos do projecto;

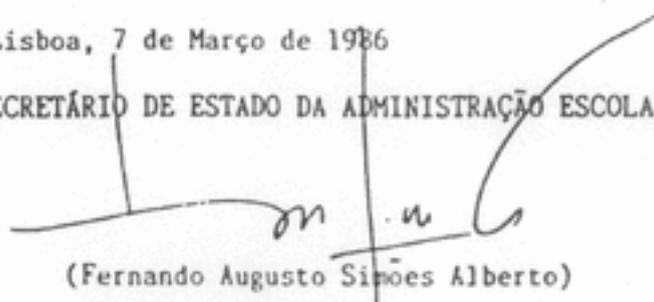
d) Encargos previstos até à conclusão do empreendimento.

6. Em relação aos empreendimentos em preparação - estudos, projectos, cadernos de encargo, etc. - proceder-se-á de igual modo através de acta de entrega e nos casos em que a instituição universitária queira conduzir em exclusivo os empreendimentos.

7. Será em todas as circunstâncias prestada toda a colaboração solicitada pelas instituições universitárias, mas sempre através de protocolo celebrado para o efeito para que fiquem claras as responsabilidades das entidades intervenientes.

Lisboa, 7 de Março de 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,

  
(Fernando Augusto Simões Alberto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
S. R. DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
RUA D. MANUEL II  
4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
Telet. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2724 / /

22. ABR. 1986

p.º

ASSUNTO: " UNIVERSIDADE DO PORTO-POLO III-PLANTA CADASTRAL "

U. PORTO

arquivo  
central

Junto se remetem os mapas cadastrais referentes à planta cadastral em  
epígrafe, entregues em mão própria no passado dia 10 do corrente.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amal de Carvalho)

SC/MFM

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
	TERREMOS MUNICIPAL			
	MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO DESAE DIRECCÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES PÚBLICAS			
1	ANTÓNIO PEREIRA DE SOUSA	COLÓNIA V. CAMPOS, 41  PORTO		
2	JOSÉ MENDES DA SILVA DA SILVA	COLÓNIA V. CAMPOS, 42  PORTO		
3				
4	MIGUEL DA SILVA LEMME TE			
5	ALCIDO DA SILVA	R. DE BELOS ARS, 112-1.º  PORTO		
6	ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MALHADO	COLÓNIA V. CAMPOS, 4  PORTO		
7				
8				
9				
10	RUI DE ARAÚJO	COLÓNIA V. CAMPOS, 17  PORTO		
PORTO, ..... I..... I.....		O TOPOGRAFO .....		

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
11	MARCIA ANTINETO FERREIRO DA COSTA	V. N. DE FAMILIÃO		
12	ALBINO PINO # JOSE AUGUSTO DA PONTE	R. DE ENTRECAMPOS, 437 PORTO		
13				
14	JULIA DA CONCEIÇÃO MORREIRA	R. DE ENTRECAMPOS, 300  PORTO		
15	ARY ANTÓNIO PERPETUO	R. DE ENTRECAMPOS, 308  PORTO		
16	ELIZA EVA DA FONSECA	R. DE ENTRECAMPOS 316-A  PORTO		
17	LEONOR COELHO			
18	FILIPPO FLÍDIO CARVALHO	R. DE ENTRECAMPOS 328  PORTO		
19				
20	BERNARDO OLIVEIRA	R. DE ENTRECAMPOS, 342  PORTO		
21	BERNARDO OLIVEIRA	R. DE ENTRECAMPOS 348  PORTO		
22	MARIA CELESTE DA SILVA	R. DE MARQUES MIRINHO, 84  PORTO		

PORTO, ..... I..... I.....

O TOPOGRAFO .....

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1.ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
23	MARGARIDA DE: JOSÉ GUBRÕES DO COUTO	R. DE ENTRECAMPOS, 41B PORTO		
24	MARGARIDO MATILDE			
25	INÊS MARIA VILÇA CORREIA	R. DE RUI DE PINA, 141 R/C - 1.º e 2.º.  V. M. DE GOIA		
26				
27				
28	JOSE GONÇALVES	BARRIO SOCIAL DA ARRABIDA, 80/B PORTO		
29	JOÃO PEREIRA DE SOUSA	BARRIO SOCIAL DA ARRABIDA, 79 PORTO		
30	ZEIA JOAQUINA DA SILVA	BARRIO SOCIAL DA ARRABIDA, 78 PORTO		
31	MIGUEL AFRASO PASSOS	ARCOS DE VALDEVEZ		
32	JOÃO FERREIRA DA SILVA	R. DAS ARTES GRÁFICAS, 29 PORTO		
33	JOÃO FERREIRA DA SILVA	R. DAS ARTES GRÁFICAS, 29 PORTO		
34	MARIA HELENA AZEVEDO	BARRIO SOCIAL ARRABIDA, 74 PORTO		

PORTO, ..... 1..... 1.....

O TOPOGRAFO .....

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
35				
36	CARLOS S. AZEVEDO			
37	HERDEIROS DE: CARLOS GONÇALVES	EDIFÍCIO SOCIAL DA ARRÓBIDO, 71  PORTO		
38	MARCEL ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA	EDIFÍCIO SOCIAL DA ARRÓBIDO, 70  PORTO		
39	MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA	R. DE FERNANDES TOMÁS,  PORTO		
40				
41				
42				
43				
44				
45	ELIO EVA DA FONSECA	R. DE ENTRE CAMPOS 010-A  PORTO		
46				

PORTO, ..... / ..... / .....

O TOPOGRAFO .....

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
47	JOAQUIM DIAS COELHO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 27  PORTO		
48	JOSE GOMES GARCIA			
49	MARIA DA SILVA LAMEGO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 24  PORTO		
50	CAÑIDO DO COSTO SAMPAIO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 41  PORTO		
51	HERNANDES DE: JOSE DIAS DO VALE	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 40  PORTO		
52	MARGARIDA CARMO RAMIRO			
53				
54				
55	JOSE DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 36  PORTO		
56	RUI MANUEL CAMPOS VIEIRA	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 35  PORTO		
57				
58	MANUEL DA SILVA LAMINEGO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 33  PORTO		

PORTO, ..... I..... I.....

O TOPOGRAFO .....

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
59				
60	MARCEL TEIXEIRA NUNES FERREIRA	QUARTO SOCIAL DA ARREBIVA, 61  PORTO		
61				
62		R. DE ENTRECAMPOS, 58  PORTO		
63	ANGEUNA MIEGDES DA COSTA	R. N.º S.º DA SILVA, 98  PORTO		
64	MARIA EUGÉNIA PINHEIRO DE MATOS	R. CÔNEGO FERREI- RA DIAS, 12.º C  PORTO		
65	JOSQUIM TEIXEIRA	R. DE ENTRECAMPOS, 386  PORTO		
66	MARIO JARDIM			
67	ANTÓNIO SOARES	R. DE ENTRECAMPOS, 404  PORTO		
68	CARLOS JANTOS MACHADO	R. DE ENTRE CAMPOS, 410  PORTO		
69	MIGUEL BREIA LOSA			
70	MIGUEL BREIA LOSA	R. DE ENTRE CAMPOS, 420  PORTO		

PORTO, ..... 1..... 1.....

O TOPOGRAFO .....

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	QBS.
71	MARIA MORTAS DO COUTO	R. DE ENTRE CAMPOS, 42B PORTO		
72	DOMINGOS ANTONIO PADRÃO			
73				
74	MARIA DA CONCEIÇÃO M. MORAIS CASTRO II SOUSA	R. DO BICALHO,  PORTO		
75	HERDEIROS DE: HORACIO COSTA CARDOSO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 43  PORTO		
76	MARIA RODRIGUES F. CARVALHO NETO	BAIRRO SOCIAL DA ARRABIDA, 72  PORTO		
77	FRAANCISCO PEREIRA			
78	GLÓRIA DOS ANTONIO PAULO	R. DE MIGUEL BOMBARRA 549-1.º  PORTO		
79	CARLOS RODRIGUES			
80	ALBERTO PEREIRA	R. DE DOMINGOS DE PINHO, 64  J. M. DE GOIA		
81				
82	DANIEL ANTONIO DOUSA	R. DE PASCOAL DE MELO, 11  LISBOA		

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
83	JOAQUIM MORIA ALVES	R. DE ENTRECAMPOS, 522  PORTO		
84	MORIA DE LURDES PIMENTA	R. DE ENTRECAMPOS, 516  PORTO		
85				
86	MANUEL MONTES DE ALMEIDA	R. DE ENTRECAMPOS, 546  PORTO		
87	AGOSTINHO T. GONÇALVES	R. DE FERNANDES TOMÁS, 325-2.º  PORTO		
88	I.M.I.C. UNIVERSIDADE DO PORTO CENTRO DE CITOLOGIA EXPERIMENTAL	R. DO CAMPO ALEGRE   PORTO		
89	MUNO S. M. FERREIRA DA SILVA	R. DO CAMPO ALEGRE, 747  PORTO		
90	AMARJO BORRERO SOLHADO	R. DE COSTA E ALMEIDA, 117  PORTO		
91				
92	FERNANDO OLIVEIRA DANTAS	AV. BRASIL, 694-1.º  PORTO		
93	MIRIA TERESA G. DE ALEVEDO	R. DE FEZ, 1195  PORTO		
94	FERNANDO OLIVEIRA SANTOS	AV. BRASIL, 694-1.º  PORTO		

PORTO 1/1

O TOPOGRAFO

po-2642 : 0061

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
95				
96	ALBINO SOARES	QUINTA DA LAVATORIA OUVEIRA DE COORO  V. P. DE GOIO		
97	HERDEIROS DE: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	CENTRO C. DO C. ALBERE 1607 - 7.º D.  PORTO		
98	MANUEL DA BAPTISTA	R. DO C. ALBERE, 385  PORTO		
99	VIRGINIA OUBEIRA E SILVA	R. DO BONECO FREI- RA DIATO, 248  PORTO		
100	MIGUEL REIMÃO PIATO	AV. DE RODRIGO DA CUNHA, 11 - R/C E 2.º B  1700 LISBOA		
101				
102				
103	ANÁ DE JESUS MELO DOS SANTOS	TR. DO FONTE VELHA, 15  PORTO		
104	OLINDA NOVA GAMA	R. DO GOLGOTTA, 373  PORTO		
105	MARGARIDA DE OLIVEIRA TELES PIATO	R. DO GOLGOTTA, 373  PORTO		
106	HELENA RODRIGUES DIANTE DA COSTA	AV. DA BOAVISTA, 279 1.º D.  PORTO		

PORTO, ..... I..... I.....

O TOPOGRAFO

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1.ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
107	MADIA DE OLIVEIRA COARES DA ROCHA	R. DO GOLGOTÁ, 357  PORTO		
108				
109	MARIO DE JESUS MARINHO TEIXEIRA LEITE PINHO	R. DE S. MIGUEL, 47-L. <sup>a</sup>  PORTO		
110	DELFIN PINHO TEIXEIRA	RUA DO ALTO, 10  PORTO		
111	FERNANDO RIBEIRO DO SILVA	R. PAULA VICENTE, 16  PORTO		
112				
113	CÂNDIDO DE JESUS	PRACA DE MOURANHO DE ALBUQUERQUE, 154  PORTO		
114	DOROTEA AMELIA DE SILVA TOVARES	EDIFICIO S. PEDRO, 2066 NAB. 15 - P. 41 (FOCO)  PORTO		
115				
116				
117				
118	ALBINO TOVARES DE PINHO	R. DE S. JOÃO DE SANTO, 334 - R.ª  PORTO		

PORTO

O TOPOGRAFO

po-2642 : 0063

# CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

D S U O

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS
119	PEDRO VAYELLER	R. DE MIGUEL BOMBARDAS, 645  PORTO		
120	JOSE CARLOS CALHEIRA	R. DE RAIMUNDO ESTEFÂNIA, 44  PORTO		
121	MARCIA DE LURDES SOUSA GONÇALVES	R. DA CONSTITUIÇÃO 407, 2.º ESQ  PORTO		
122	DAVID FERREIRA E FILHOS			
123				
124				
125	EURÍDICE DA SILVA LORREIA	R. DA PENA, 72  PORTO		
126	MANUEL MONTEIRO GOMES	R. DA PENA, 74  PORTO		
127	DAVID FERREIRA E FILHOS			
128	DAVID FERREIRA E FILHOS			
129	DORIVA DE JESUS	R. DA PENA, 82  PORTO		
130	ARNALDO RECHO	R. DA IGREJA DE CECILIEIRO, 33-1.º  PORTO		

PORTO, ..... 1.º 1.º

O TOPOGRAFO

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1.ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
131				
132	BRANCA SANTANA	R. DA PENA, 92  PORTO		
133	D.ª TERESA DA COSTA LIMA	R. DA PENA, 94-A  PORTO		
134	HERDEIROS DE: ERMELINDA SOARES DE MATOS	TRAV. DE MONTE LOURO 102-1.º J  PORTO		
135	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	R. DO BREYNER, 359  PORTO		
136	MANUEL ANTÓNIO DA COSTA	GRANJA-CASTELOES  V. DE CAMBRO		
137				
138	MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA BORBORA	R. DA PENA, 120  PORTO		
139	ALCINO SILVA	R. DE BELOS DRES 112-1.º  PORTO		
140	JOÃO FERREIROS	R. DA PENA, 193  PORTO		
141	PAULO VALLBOO	R. DA PENA, 118-A  PORTO		
142	JOSE DE SA CORREMO			

PORTO, ... 1.º 1.º

O TOPOGRAFO

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

D. S. U. O.

1ª REPARTIÇÃO

CARTA DA CIDADE

EXPROPRIAÇÕES

N.º PARCELA	NOME	MORADA	CONFRONTAÇÕES	OBS.
143	UNICER UTILIÇÃO CERVEJARIA E.P.	ADSR2000 44 4466 S. MINISTAS CODEX		
144	OLIVIRO CAMIENDA	R. DO CAMPO DELEGRE, 103B PORTO		
145	ALBERTO LUIS	R. DO GOLGOTO, 100 PORTO		
146	JOHN GRAHAM	R. DO GOLGOTO, 101 PORTO		
147	HERDEIROS DE: HUGO MOISLITOS DE OREIRO MEIRELES	R. DO GOLGOTO, 21 PORTO		
148	HERDEIROS DE: TERESA ESPREGUERA	R. DE ANTEGO DE QUEATOL, 60B PORTO		
149	ARMANDO HENRIQUE GOMES DE SÓ	PRAÇA PEDRO NUNES 82-2.º PORTO		
150	ARMANDO HENRIQUE GOMES DE SÓ	PRAÇA PEDRO NUNES 82-2.º PORTO		

PORTO, 10.14.186.

O TOPOGRAFO



U. PORTO

ac arquivo  
central

Eng.º Ligado à coordena-  
ção da ~~comissão~~  
Comissão Coordenadora  
dos Assistentes do U.P.  
Criação de um serviço  
de Assessoria ao Reitor  
Ric



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

AO

Magnífico Reitor da Universidade do Porto

Rua D.Manuel II

4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
Telef. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2418, / /

-9. ABR. 1986

P.º

ASSUNTO: "Despacho nº5-1/AE/86 do Secretário de Estado  
da Administração Escolar"

U. PORTO

arquivo  
central

Para dar satisfação ao despacho em epígrafe, de que se junta fotocópia, solicito se digne informar se a Universidade de que V.Ex.ª é Magnífico Reitor pretende a colaboração desta Direcção e, em caso afirmativo, quais os empreendimentos em que ela se efectuará.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/CR

*Júlio Amaral de Carvalho*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar

DESPACHO Nº 5-I/AE/86

Universidade do Porto - PIDDAC

Em reunião de trabalho realizada na Universidade do Porto ficou determinado, face ao princípio da autonomia universitária e à orientação assumida de cada instituição universitária passar a dispor do seu próprio PIDDAC, que aquela instituição se responsabilizará totalmente pela condução dos seus empreendimentos.

É por isso necessário estabelecer orientação geral sobre a matéria.

Termos em que se determina o seguinte:

1. A DGEE prestará às instituições universitárias todo o apoio que lhe for solicitado em relação aos seus investimentos.
2. Feita qualquer solicitação de apoio, a condução técnica de todo o processo caberá à DGEE, que sobre ele manterá a instituição respectiva permanentemente informada e de acordo com protocolo que previamente se celebrará.
3. As solicitações de apoio devem ser feitas com a antecedência necessária e coincidente com a elaboração da programação anual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar

- 2 -

4. A DGEE contactará todas as instituições universitárias para que as mesmas indiquem urgentemente quais os empreendimentos que desejam sejam conduzidos pela direcção-geral.

5. Em relação aos empreendimentos que as instituições universitárias desejam conduzir na sua totalidade e que estejam em curso proceder-se-á à elaboração de acta de entrega, a assinar pelo director-regional da DGEE e representante da instituição universitária, da qual constará:

a) Situação da obra no acto da entrega;

b) Encargos por liquidar dos trabalhos realizados (autos de medição);

c) Processo de adjudicação e todos os elementos do projecto;

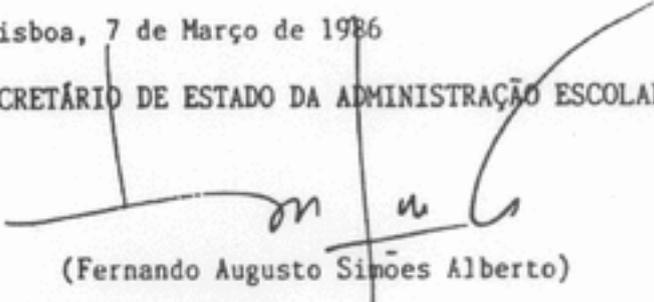
d) Encargos previstos até à conclusão do empreendimento.

6. Em relação aos empreendimentos em preparação - estudos, projectos, cadernos de encargo, etc. - proceder-se-á de igual modo através de acta de entrega e nos casos em que a instituição universitária queira conduzir em exclusivo os empreendimentos.

7. Será em todas as circunstâncias prestada toda a colaboração solicitada pelas instituições universitárias, mas sempre através de protocolo celebrado para o efeito para que fiquem claras as responsabilidades das entidades intervenientes.

Lisboa, 7 de Março de 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,

  
(Fernando Augusto Sinões Alberto)

*Edições*

A Universidade do Porto pode ser entendida como uma complexa Instituição, constituída por múltiplas e individualizadas componentes, a quem, por factores de ordem diversa, estão cometidas não só nas suas partes como também no seu todo, mas com particular incidência na sua Reitoria, fundamentais e acrescidas responsabilidades de correntes do necessário apoio ao processo de desenvolvimento técnico, científico, cultural e social da comunidade em que está inserida.

As dimensões assumidas actualmente pela Universidade do Porto, a diversidade e a articulação das suas componentes próprias, a ajustada utilização dos meios de que dispõe e dos recursos que lhe são afectos, ou a adequada resposta à fluidez do acelerado ritmo de mudança da sociedade que caminha para um novo século de contornos ainda pouco nítidos mas certamente bem diferentes dos actuais, serão alguns dos factores de preocupação e de dificuldade no exercício das funções próprias duma Reitoria.

Se bem que genericamente traçada e sumariamente abordada a complexa problemática acima referida, julga-se que a mesma poderá constituir um ponto de partida

ou uma base de enquadramento suficiente para justificar a necessidade dum reforço tendente ao eficaz funcionamento dum Serviço de Assessoria da Reitoria, entendido como uma entidade que de forma actualizada, permanente e sistemática, deverá fornecer um suporte adequado e desejável às decisões ou opções fundamentais que, devidamente apoiadas, constitui matéria da exclusiva competência da Reitoria.

Assim, entende-se que tais Serviços deverão: monitorizar, na perspectiva acima referida, o funcionamento genérico da Universidade nas suas múltiplas vertentes; sistematizar de forma quantificada o seu nível de recursos e carências; e avaliar as exigências que os cenários de desenvolvimento futuro irão colocar à Universidade.

Do ponto de vista funcional, definidas genericamente as funções de tal Serviço, entende-se, como ponto de partida, que deverão ser contempladas as seguintes áreas:

1 - ÁREA FÍSICA

U.

PORTO



arquivo  
central

- Cadastro dos Bens da Universidade

- Caracterização das Instalações

- Inventariação de Carências. Prioridades

- Lançamento, controlo e apreciação de projectos

- Lançamento, controlo e recepção de obras

- Implementação dos planos

2 - ÁREA ADMINISTRATIVA

- U. PORTO  arquivo central
- Análise dos recursos externos e internos
  - Análise da estrutura de receitas e despesas
  - Cenários da evolução das despesas e das receitas
  - Corpo Docente. Quadro de Excedentes
  - Pessoal Auxiliar
  - Inquérito ao Corpo Docente.
  - Tratamento da Informação

3 - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

U. PORTO

- Funcionamento das cantinas

- Inventário de alojamentos

- Assistência médica

- Análise do processo de concessão de bolsas de estudo

- Avaliação da população abrangida e dos serviços sociais prestados

- Desenvolvimento Serviço Médico

ac arquivo central

4 - ÁREA DAS FACULDADES

U. PORTO  arquivo central

- Conceção do Quadro da Autonomia
- Reforço do Espírito da Universidade
- Curriculum das Faculdades. Sobreposições
- Trabalhos dos Departamentos. Estruturas de receitas e despesas
- Carências. Programa de investimento
- Estrutura do modo de emprego dos licenciados

5 - ÁREA REGIONAL

U. PORTO  arquivo central

- Articulação com Universidades da Região
- Projectos de investigação em curso
- Articulação com Forças Produtivas
- Novas Tecnologias
- Classificação das Áreas de Formação
- Desenvolvimento Regional e Formação de Quadros
- Prospeção de eventuais canais de financiamentos, internos e externos (CEE)
- Serviço de Relações Públicas

Os contornos das áreas acima referidas entendem-se como suficientemente flexíveis por forma a que questões de mútua interferência possam e devam ser apresentados à consideração da Reitoria numa forma obviamente homogênea.

Acrescente-se que para desenvolvimento das funções genericamente apresentadas poder-se-ia contar com um apoio inicial de:

- Funcionários do Quadro da U.P.
- Funcionários excedentários da F.P.
- Contratos com Departamentos das Faculdades de Engenharia, Arquitectura, Economia, Farmácia, Medicina, Letras, E.S.E.F., E.S.M.D., ...
- Contratos de Tarefas Específicas

Porto, Março de 1986

João Diogo Alpendurada



a aprovar na Divisão de Aquecimento e a  
se realizarem da obra verificada pela respectivo  
deparlamento.

Hip 4. os trabalhos arranjos exteriores pode  
ser feitos por alterações ao respectivo  
projecto dos Edifícios mediante especifica-  
ções pormenorizadas e considerações dos  
autores do Plano.

d) Propor a produção dos textos do centro de desenvol-  
vimento de espaços universitários de Stuttgart  
e a vinda do Arq<sup>to</sup> Antony Branton do  
Departamento de Educação e Ciência do Ministério  
da Educação Inglês para um debate sobre o  
matéria de desenvolvimento.

e) A. Cunha Pazas de Acesso para a Reiteria.

dos candidatos admitidos em concurso para preenchimento de duas vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 220, de 24-9-85.

1.1 — Candidatos aprovados:

	Valores
1.ª Paula Maria Monteiro Machado .....	15,65
2.ª Maria da Conceição dos Santos Pereira Leitão .....	13,88
3.ª Maria Luísa Henriques da Costa .....	10,84
4.ª Maria Lucinda Braga Pinto .....	10,63
5.ª Rosalina Dias Moreira Pereira .....	10

1.2 — Candidatos excluídos:

Os restantes candidatos foram excluídos por terem obtido média inferior a 10 valores ou por terem faltado às provas de conhecimentos e ou à entrevista.

2 — A presente lista considerar-se-á definitivamente aprovada se dentro dos 10 dias seguintes ao da sua publicação não for interposto qualquer recurso fundamentado em preterição de formalidades, nos termos do art. 34.º do Regulamento citado.

7-2-86. — O Presidente do Júri, *Marcelo Correia Ribeiro*.

### Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Por despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor (anotação, TC, 14-2-86):

José Manuel Coelho Ribeiro — exonerado, a seu pedido, do cargo de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor com efeitos a partir de 18-12-86, por ter tomado posse do cargo de consultor jurídico principal.

19-2-86. — O Director-Geral, *Jóão António Lourenço*.

### Instituto Português do Património Cultural

Por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 28-1-86:

Fernando Manuel Caetano da Silva, técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural — autorizado a entrar na situação de licença ilimitada a partir de 17-2-86. (Anotação, TC, 7-2-86. Não são devidos emolumentos.)

20-2-86. — Pelo Presidente, *Salvador Duarte Silva*.

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros de Pessoal do Ministério da Cultura, aprovado pelo despacho conjunto do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública de 28-7-83, se publica a lista de classificação dos candidatos ao concurso para provimento de duas vagas de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural, aberto, por aviso publicado no DR, 2.ª, de 27-3-85:

	Valores
Maria Manuela da Conceição de Carvalho Nunes .....	14,24
Maria Margarida Nunes Martins dos Santos .....	13,23
Ana da Conceição Freitas Roque .....	12,42
Emília da Ascensão Santos Coelho .....	11,97
Maria Helena Morais Casanova Lourenço .....	10,08

Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização das provas:

Maria Ana Camacho Fortunato dos Santos.  
Maria da Infância Ramos Saraiva Rodrigues.

Esta classificação foi homologada por despacho do presidente do Instituto Português do Património Cultural de 18-2-86.

19-2-86. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Barros da Silva Carvalho*.

Nos termos do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso dos Quadros de Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura, publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de tesoureiro de 1.ª classe do quadro de pes-

soal do Museu Nacional de História Natural, publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-85:

Candidato admitido:

*Maria Bernardete Soares Vieira Amaral*.

Nos termos do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso dos Quadros de Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura, publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-85:

Candidato admitido:

*Pedro Manuel Pinto Mendes de Abreu*.

Candidato excluído por não ter feito prova documental da classificação de serviço, conforme o exigido na lista provisória publicada no DR, 2.ª, 15, de 18-1-86.

*Fanny André Font Xavier da Cunha*.

19-2-86. — O Presidente do Júri, *Luiz Maria Francisco de Borja Vaz de Sampaio Alte do Veiga*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidades do pessoal do Museu do Abade de Baçal referente a 31-12-85.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, 2.ª, de harmonia com o disposto nos arts. 3.º e 7.º do citado decreto-lei.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidades do pessoal da Biblioteca Popular de Lisboa referente a 31-12-85.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, 2.ª, de harmonia com o disposto nos arts. 3.º e 7.º do citado decreto-lei.

10-2-86. — Pelo Presidente, *Salvador Duarte Silva*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Portaria. — As «Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas», aprovadas por portaria de 7-2-72, publicada no suplemento ao DG, 2.ª, 35, de 11-2-72, e alteradas por portaria de 22-11-74, publicada no DG, 2.ª, 2, de 3-1-75, estão a ser revistas por uma comissão para o efeito especialmente nomeada, cujos trabalhos se encontram ainda a decorrer.

Reconhecendo-se, porém, indispensável actualizar, desde já, alguns aspectos daquelas Instruções, em consequência, essencialmente, da evolução que se tem verificado nos conceitos relativos ao projecto de construção de obras públicas e da inflação que desde então tem caracterizado a economia do País:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovar o seguinte:

1 — O art. 9.º, n.º 3, das «Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas», passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — A assistência técnica não abrange a direcção técnica, a administração e a fiscalização da obra nem a adaptação dos projectos às condições reais das empreitadas e, como actividade complementar da elaboração do projecto, constitui uma obrigação e um direito do respectivo autor.

2 — Os valores das obras constantes do anexo II das referidas Instruções são actualizados de acordo com a evolução do índice total de preços no consumidor, no continente, com exclusão de habitação, entre 1972 e Dezembro de 1985.

Esses valores actualizados são os seguintes:

#### ANEXO II

Valor da obra — Em contos	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV
1 200 .....	10,03	11,13	12,71	13,97
3 000 .....	8,80	9,71	11	12,04
6 000 .....	7,93	8,75	9,93	10,87
12 000 .....	7,10	7,87	8,98	9,86
24 000 .....	6,30	7,05	8,12	8,98
60 000 .....	5,29	6,04	7,11	7,96
120 000 .....	4,57	5,33	6,41	7,27
300 000 .....	3,72	4,49	5,58	6,45
600 000 .....	3,24	3,99	5,06	5,92
1 200 000 .....	3,03	3,71	4,70	5,48

3 — Esta portaria aplica-se aos contratos e seus adicionais que venham a celebrar-se a partir da data da sua entrada em vigor e, relativamente aos já celebrados, apenas às fases do projecto cujo prazo contratual de elaboração ainda se não tenha iniciado àquela data.

27-1-86. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, João Maria Leitão de Oliveira Martins.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

#### Direcção-Geral de Transportes Terrestres

#### Direcção dos Serviços de Administração

Por despachos do director-geral de Transportes Terrestres de 18-2-86, por subdelegação conferida pelo Desp. SETC 10/85, de 31-12, publicado no DR, 2.ª, 11, de 14-1-86:

Beatriz Silva, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de onze dias.

Lídia Generosa Calado Pimenta Correia Borges, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 15-12-85 a 3-1-86, no total de vinte dias.

Maria Emília da Rocha Parreira, primeiro-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 135 dias.

Maria Manuel Pedrosa Gonçalves Pereira Carvalho, segundo-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 22-10 a 20-12-85, no total de 63 dias.

Natércia Maria Almeida Ventura, primeiro-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 25 dias.

Suzete Helena Cardoso Fernandes, chefe de secção do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1985, no total de 73 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

20-2-86. — O Subdirector-Geral, Carlos Buraca.

#### Direcção-Geral de Viação

Aviso. — Nos termos do artigo 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos do concurso interno de ingresso para terceiros-oficiais do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 14, de 17-1-86:

#### Candidatos admitidos:

Adélia Pinto Pereira Figueiredo.  
Amélia Bárbara da Silva Borges Cardoso Baptista.  
Ana Luísa Caldeira Almas Gomes.  
Ana Maria Garrido Prisca Leitão.  
Anabela Fernandes Leal de Carvalho.  
António Costa Soares Mendes.  
António José Venda Mariquito.  
António de Sousa Cardoso.  
Célia Maria de Jesus André Matos.  
Fátima Augusta Moreira Cardoso.

Francisca Caeiro dos Santos Seródio.  
Graciete Pinto Correia da Silva Girão.  
Ilda de Jesus Ferreira Barata Madeira.  
Laura Moreira Silveira.  
Lucilda Rodrigues Mendes.  
Lucília Maria das Neves Gonçalves Falsa.  
Maria Beatriz Simões de Oliveira Valente.  
Maria Cecília Mateus dos Santos Gouveia.  
Maria Duarte Costa Nunes.  
Maria de Fátima Adelina Colaço Gameiro.  
Maria de Fátima Costa Vaz Guedes Pereira.  
Maria de Fátima Cruz Godinho Quintas Cachaço.  
Maria de Fátima Várzea Santana.  
Maria da Glória Martinho Lérias.  
Maria da Glória Rodrigo Adrião Gomes.  
Maria da Graça Rocha da Costa Pais.  
Maria Helena Pires Guimarães Loureiro.  
Maria Isabel da Cruz Rosa.  
Maria Isabel Matos Serrano.  
Maria Isabel Sota Venâncio.  
Maria José da Costa Pinto Figueiredo.  
Maria José Coutinho de Faria Santiago Duarte.  
Maria José Rodrigues Cabango Duarte.  
Maria Júlia Gonçalves Barreto Caldeira.  
Maria de Lurdes Tomé Tavares António Tomé.  
Maria Manuela da Costa Coelho da Silva Brás.  
Maria Margarida Coelho Pereira Mestre.  
Maria Marília Padinha Oteda.  
Maria Nair Pereira de Barros.  
Maria Olinda da Silva Simões Ferreira.  
Maria do Rosário Carriço da Costa Pereira dos Santos.  
Maria do Rosário Maio Lopes Fernandes.  
Mariana Anica Alves Ramalhinho.  
Natércia Maria da Glória Gonçalves Horta.  
Rosa Dias Veloso de Sousa Carvalho.  
Rosa Maria Napoleão Teixeira.  
Teresa Maria Evaristo Gravata.  
Urbana da Conceição Gomes Tomé.  
Vidal Abubacar.  
Zulmira de Jesus Pereira.

#### Candidatos admitidos condicionalmente:

Abílio Guerra (a).  
Anabela da Silva Almeida dos Santos (b) (c) (d).  
António Joaquim Brandão Pelício (a).  
António José Soares Pereira (e).  
Carlos Alberto Dias dos Santos (f) (g).  
Elsa Maria Antunes Garcia da Graça (h).  
Guilhermina Isabel Gonçalves Sanches (f) (g).  
Helena Maria Magalhães Cardoso Carneiro da Silva (h) (i).  
Ilídia Almeida Azinhais dos Santos (c) (e) (j).  
José Carlos Dias Barata (k).  
José Jesus Salvador (c).  
Lídia de Jesus Viana Martins (g) (j).  
Maria Adelaide de Almeida Chapado e Oliveira Pessoa (f) (i).  
Maria Albina de Jesus Mestre Simões (f).  
Maria Alice Teixeira de Carvalho Jesus (f).  
Maria Amália de Almeida Lopes (c) (i) (m).  
Maria dos Anjos Contreiras Clementino do Nascimento (c) (d).  
Maria do Carmo Branco de Matos Dias (a).  
Maria Delfina Pinto Fidalgo (c) (n).  
Maria das Dores Vieira Barbosa de Lemos Suarez (c).  
Maria de Fátima Lima Rodrigues Santos (c).  
Maria de Fátima Martins de Oliveira Meneses (c) (o) (p).  
Maria de Fátima dos Reis Andrade Fonseca (q).  
Maria Gonçalves Pereira Fernandes da Silva (c) (f) (g) (j) (l).  
Maria José Vieira Simões Ferreira (q).  
Maria Emília da Silva (q).  
Maria de Lourdes Lopes Matias Rosa Mendes Rocha (c).  
Maria Madalene Dias Mirra (h) (i).  
Maria Manuela Nogueira dos Santos (d).  
Maria Olímpia Rodrigues Miranda Cabral (b) (c) (d) (f) (j) (o).  
Mário Lourenço Batista Preto (r) (s).  
Olga Maria Oliveira Bento de Borges (c) (h) (i).  
Palmira Gomes da Silva Mateus de Vasconcelos (q).  
Virginia Brás de Almeida Barros Sant'Ana (f) (s).  
Teresa Maria Vieira Cláudio (d) (i).

(e) Documentos referidos nas als. a), c) e d) ou declaração, sob compromisso de honra, nas condições e precisos termos a que alude o n.º 12 do aviso de abertura do concurso.

(b) Indicação da nacionalidade.

(c) Indicação da nacionalidade.

PROPOSTA DE CONSULTORIA À GESTÃO DO  
PLANO G. DO POLO 3 DA U.P. - 1ª e 2ª FASES

1 - Introdução

Esta proposta resulta da constante necessidade de os autores do Plano apoiar em a acção da U.P. nas várias situações decorrentes do desenvolvimento do PGP3.

Refere-se, por conveniência de planificações administrativa, apenas a um período de sete meses, considerando como termo 31 de Dezembro de 1986.

2 - Âmbito da Consultoria

Prestação de assistência técnica à Assessoria da U.P. em relação às actividades inerentes ao desenvolvimento do Plano Geral do Polo 3, no que respeita à construção de edifícios, arranjos exteriores e infraestruturas através de:

- a - Participação em reuniões de coordenação.
- b - Emissão de pareceres técnicos sobre projectos, emensos, adjudicações de obras, etc.

c - Prestação de informações e esclarecimentos complementares.

### 3. Metodologia da intervenção

3.1 - Este Gabinete organizará uma equipa permanente de técnicos, constituída pelos seguintes elementos por especialidades:

Arquitetura - Nuno J. Tasso de Sousa  
Guilherme A. de Sousa Guimarães

Arq.º Paisagística - João de F. Caldeira Cabral  
Hannel Cardoso Ferreira

Engenharia - José H. Viegas Pacheco

Além destes elementos a firma dispõe dos seguintes consultores:

Electrotecnia e Mec. - Luís C. Teixeira de Melo

Hidráulica - Luís Magalhães Simões

Orçamentação - Artur Rebelo Alves

Geologia -

Trafego -

Economia - Rui Brás

3.2 - As cargas de trabalho previstas são:

- Participação de um elemento, do grupo permanentemente, por especialidade, numa reunião mensal de coordenação.
- O tempo que se prevê necessário para a normal execução das tarefas definidas nas alíneas b e c - do número 1, será por especialidade e por mês o seguinte:

	Especialidades	Dias trabalho	
		na VP	nos 1 <sup>os</sup> instal.
Equipe permanente	Arquitetura	2	4
	Arquit. Paisagística	1	3
	Engenharia	1	2
Consultores	—	1	6
Totais		6	15

4 - Honorários

Os honorários serão constituídos em função da carga de trabalho prevista e tendo por base o custo

hora de 2.000,00 e 1.500,00 para o trabalho exterior ou nas w/ instalações respectivamente.

Actividade	Horas	cust./hora	Totais
1. Reuniões de Coordenação	21	2.000,00	42.000,00
2. No exterior	42	2.000,00	84.000,00
3. Nas w/ instalações	105	1.500,00	157.500,00
Total mór	-	-	283.500,00
Total propata (7m)			1.984.500,00
marginos administr. 10%			198.450,00
IVA 16%			349.970,00
			<u>2.532.920,00</u>

(dois milhões, quinhentos trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove)

##### 5 - Condição de pagamento

Os honorários referidos no ponto anterior serão liquidados em prestações mensais e iguais, no valor de 361.745,70, contra factura a emitir

no fim de cada período mensal de actividade.

## 6 - Condições contratuais diversas

6.1 - As condições propostas são objecto de um contrato assinado por ambas as partes, num prazo que não poderá exceder 60 dias a data de início do trabalho e que poderá ser renovado, revisado ou não após o período de vigência previsto.

6.2 - A rescisão do referido contrato poderá ser proposta por qualquer das partes nas seguintes condições:

- Se a rescisão for proposta pela U.P. sem motivo imputável à firma projectista terá esta o direito, além da prestação referente aos trabalhos em curso, à prestação seguinte dos honorários. Cumprirá neste caso a firma projectista efectuar a entrega à U.P., no prazo de 30 dias, do

elementos de estudo que lhes tiverem sido entregues.

- Se a rescisão for proposta pela firma projectista terá este o direito à prestação do honorário referente aos trabalhos em curso e a entrega dos elementos anteriormente referidos será realizada em igual modo.
- O atraso ou suspensão dos pagamentos por um período superior a 30 dias implicará a cessação da prestação dos serviços e constituirá motivo suficiente de rescisão do contrato pela firma projectista.
- A U.P. promoverá os contactos necessários à obtenção dos elementos de inquérito que se tornem indispensáveis, junto dos diferentes Serviços Públicos ou Particulares.

Fato, 21 de Março de 1986

# PROPOSTA DE APOIO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO À ASSESSORIA DA U.P.

## 1 - Âmbito

As eventuais carências da U.P. em estrutura técnico-administrativa de apoio à gestão do Plano G. do Polo 3, poderá ser suprida por esta firma em condições de remunerações que aqui se definem.

Nas mesmas condições serão liquidados os trabalhos a mais que no âmbito da Consultoria proposta, se tomem necessários executar.

## 2 - Honorários

A remuneração das tarefas referidas anteriormente será feita em base na hora de trabalho e empastada pelos seguintes preços unitários:

Técnicos q/ formação universitária -  
- 2.000,00/hora

Desenhador	- 1.300,00/hora
Dactilógrafo	- 500,00/hora
Encargos administrativos e material	- 15%
IVA	- 16%

Porto, 21 de Março de 1986

U. PORTO

ac arquivo  
central

À

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Assunto: Contrato para execução do projecto da Faculdade de Letras da U.P.

Após apreciação da minuta de contrato que nos foi remetida, vimos por este meio propôr as seguintes alterações, resultantes da aplicação da Portaria de 27/01/86 do M.O.P.T.C., (sublinhado).

Cláusula segunda -----  
 ----- como as alterações introduzidas pelas Portarias de 22.11.74 e de 27.01.86 e abrangerão:-----

--- a) -----

Cláusula oitava - Honorários -----

2º Cálculo de honorários -----

----- resultam os honorários totais de 6.237.865\$00,  
 decompondo-se como segue:-----

--- 2.1 - Projecto geral-----

----- percentagem para cálculo de honorários...5,32%-----

---cálculo -----

---  $420.500.000\$00 \times 0,0532 = 22.370.600\$00$  -----

--- 2.2 - Projecto de fundações e estruturas-----

----- percentagem para cálculo de honorários...6,53%-----

---cálculo -----

---  $105.200.000\$00 \times 0,0653 \times 1,1 = 7.556.516\$00$  -----

--- 2.3 - Projecto de instalações e equipamentos eléctricos-----

----- percentagem para cálculo de honorários...7,86%-----

---cálculo -----

---  $30.120.000\$00 \times 0,0786 = 2.367.432\$00$ -----

--- 2.4 - Projecto de instalações e equipamentos mecânicos-----

----- percentagem para cálculo de honorários...9,76%-----

---cálculo -----

---  $6.720.000\$00 \times 0,0976 = 655.872\$00$ -----

---2.5 - Projecto de instalações e equipamento de águas e esgotos, redes de incêndio e gás-----

----- percentagem para cálculo de honorários...7,74%

---cálculo -----

---33.600.000\$00 x 0,0774 = 2.600.640\$00-----

---2.6 - Projecto de mobiliário fixo-----

----- percentagem para cálculo de honorários...10,055%

---cálculo -----

---5.500.000\$00 x 0,10055 = 553.025\$00-----

---2.7 - Projecto de arranjos exteriores-----

----- percentagem para cálculo de honorários...7,09%

---cálculo -----

---61.000.000\$00 x 0,0709 = 4.324.900\$00-----

---2.8 - Projecto de arruamentos-----

----- percentagem para cálculo de honorários...9,21%

---cálculo -----

---10.000.000\$00 x 0,0921 = 921.000\$00-----

---2.9 - Projecto de drenagem de águas pluviais-----

----- percentagem para cálculo de honorários...9,45%

---cálculo -----

---8.400.000\$00 x 0,0945 = 793.800\$00-----

---2.10 - Projecto de rede de rega-----

----- percentagem para cálculo de honorários...12,13%

---cálculo -----

---1.600.000\$00 x 0,1213 = 194.080\$00-----

Cláusula décima - Revisão de honorários-----

---19 - Os honorários calculados serão revistos em função do valor das estimativas ou orçamentos das fases do projecto aprovadas-----

Cláusula décima oitava - Em tudo o que for omissso o presente contrato deverá ter-se em conta o disposto nas Portarias de 07/02/72 do M.O.P.T.C., de 22/11/74 do M.E.S.A. e de 27/01/86 do M.O.P.T.C.-----

Cláusula décima nona - (anterior décima oitava) - Fixação de encargos.-----

O encargo total deste contrato é de Esc. 42.337.865\$00, o qual será custeado-----

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

Porto, 7 de Abril de 1986



U. PORTO

ac arquivo central





S. R.

~~MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL~~  
~~DIRECÇÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES~~  
~~DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE~~

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto  
Rua D.Manuel II  
4000 PORTO

27. MAR 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
Ofício n.º

2079

Rua João Dinis, 826, 4.º - Telef. 691815 / 691838  
4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: "Instituto Superior de Educação Física  
-Elaboração do Projecto  
-Actualização de Honorários"

U. PORTO

ac arquivo  
central

De acordo com o nº 3 da Portaria de 27.1.86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no Diário da República nº53 II série de 5.3.86, tem direito à actualização as fases do projecto ainda não iniciadas.

No caso presente essas fases são o Projecto Base o Projecto de Execução e Assistência Técnica e representam 65% do total de honorários.

Assim temos:

a) Projecto Geral

Valor da obra: 465 000 000\$00

Coef. 5,29%

Actualização  $0,65 \times (465\ 000\ 000\$00 \times 0,0529 - 13\ 903\ 500\$00) =$   
=6 951 750\$00

b) Estruturas

Valor da obra: 120 000 000\$00

Coef. 6,41%

Actualização  $0,65 \times (120\ 000\ 000\$00 \times 0,0641 + 1,1 - 5\ 834\ 400\$00) =$   
=1 707 420\$00



c) Equipamentos Eléctricos

Valor da obra: 30 000 000\$00

Coef. 7,95%

Actualização  $0,65 \times (30\ 000\ 000\$00 \times 0,0795 - 1\ 632\ 000\$00) =$   
 $= 489\ 450\$00$

d) Equipamentos Mecânicos

Valor da obra: 20 000 000\$00

Coef., 8,4%

Actualização  $0,65 \times (20\ 000\ 000\$00 \times 0,084 - 1\ 154\ 000\$00) =$   
 $= 341\ 900\$00$

e) Equipamentos de Águas e Esgotos

Valor da obra: 20 000 000\$00

Coef. 8,4%

Actualização  $0,65 \times (20\ 000\ 000\$00 \times 0,084 - 1\ 154\ 000\$00) =$   
 $= 341\ 900\$00$

f) Arranjos Exteriores

Valor da Obra : 250 000 000\$00

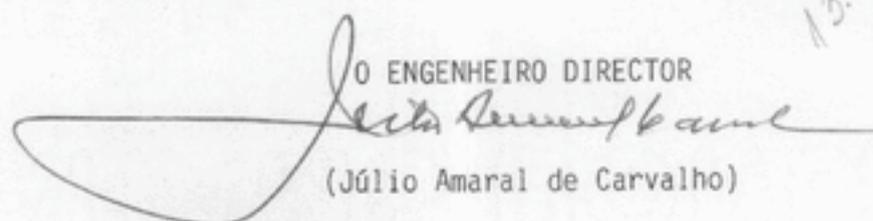
Coef. 5,81%

Actualização  $0,65 \times (250\ 000\ 000\$00 \times 0,0581 - 8\ 800\ 000\$00) =$   
 $= 3\ 721\ 250\$00$

Valores de actualização para cada projectista

Arqtº Cristiano José Sousa Moreira a+f.....	10 673 000\$00
Engº Joaquim Augusto Ribeiro Sarmento b....	1 707 420\$00
Engº Fernando Aquiles Lopes Madeira c+d....	831 350\$00
Engº Antonio Rogério Albuquerque Barbosa e..	341 900\$00

Com os melhores cumprimentos.

O ENGENHEIRO DIRECTOR  
  
 (Júlio Amaral de Carvalho)

13.553.67



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 26/3/86  
Registo N.º 229 L.º 34 Fls. 104  
Proc.º 5.º L.º A/86  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exm.º. Senhor Reitor  
da Universidade do Porto  
Apartado 211  
4003 PORTO CODEX

Sj Referência:

Sj Comunicação:

Nj Referência:  
Ofício n.º 756/86/DCC

Praça Humberto Delgado - PORTO

1986 MAR. 25.

ASSUNTO:

Satisfazendo a solicitação no ofício n.º. 1180 de 13.03.86,  
remeto a V.Ex.ª a planta cadastral do quarteirão limitado pelas Ruas  
de Sacadura Cabral e Aníbal Cunha e Trav. da Carvalhosa.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS

*F. Ferreira de Lemos*

(Francisco Ferreira de Lemos)

CF/AM



**C.M.P.**

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS  
1ª REPARTIÇÃO  
CARTA DA CIDADE  
E EXPROPRIAÇÕES

A P R O V A D O .  
Porto, em reunião camarária  
de de de 19  
O PRESIDENTE

**PLANTA CADASTRAL**

**AMPLIAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA**

N.º	PROPRIETÁRIOS	MORADAS
1	Investife	Rua 15, nº. 225 r/c - Espinho
2	João Pedro de Assunção	Gavião
3	Maria Augusta de Jesus Rodrigues	Trav. da Carvalho, 11 - Porto
4	Maria Emília de Oliveira	Rua dos Castelos, 450 r/c Dt.º. Porto

Aut.º Arq.º *Alves*  
O Eng.º Chefe *J. Costa - Real Fomento*  
O Eng.º Director *Luis e J. Mendes*



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE ENGENHARIA  
4099 PORTO CODEX

S. R.

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em 15/4/86	
Registo N.º 1061 L.º 34 Fls. 15/6	
Proc.º 43 L.º A/86	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmº Senhor

Reitor da Universidade do

PORTO

S/ referência

S/ comunicação de

S/ referência 2  
L.º 30 N.º  
P.º 42

PORTO, 11. Abril. 86

Ofício N.º 1432

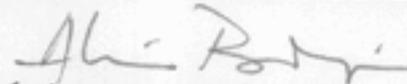
ASSUNTO:

Em relação ao problema apresentado pelo Centro de Engenharia Química sobre a necessidade de obras de conservação e de ampliação informamos que:

- 1) O referido Centro depende do INIC, isto é tem fontes de financiamento próprias que estiveram na sua origem e devem, na nossa opinião, contribuir para a sua conservação.
- 2) Na hipótese de vir a ser considerado como da responsabilidade da Universidade do Porto a respectiva conservação, esta só deverá ser feita depois de efectuadas obras de beneficiação noutros edifícios da Faculdade, como por exemplo no "Auto-carro", cuja situação é sabido ser crítica.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

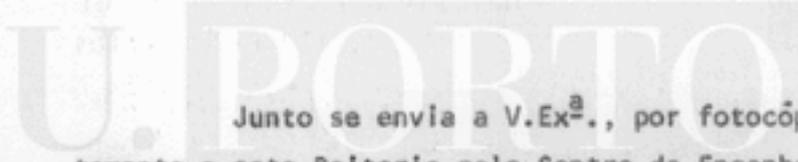
  
(Alírio E. Rodrigues)

Exmo Senhor  
Presidente do Conselho Directivo da  
Faculdade de Engenharia

PORTO

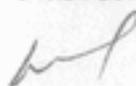
A/86 1432 43

26 MAR. 1986

U. PORTO  arquivo  
Junto se envia a V.Ex.<sup>a</sup>, por fotocópia, o offício que foi dirigido direc-  
tamente a esta Reitoria pelo Centro de Engenharia Química dessa Faculdade, solici-  
tando se digne informar sobre o assunto em causa e colocar em ordem de prioridades  
caso assim o entenda.

Com os melhores cumprimentos

O Reitor



NA/AA

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA  
CENTRO DE ENGENHARIA QUÍMICA

FACULDADE DE ENGENHARIA  
RUA DOS BRAGAS  
TELEFS. 27437-382808  
4099 PORTO-CODEX  
PORTUGAL

Porto, 8 de Março de 1986

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em	13.1.31.86
Registo N.º	426 L.º 34 Fl. 62
Proc.º	43 L.º A/86
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>

*Tratou-se no Conselho Directivo  
para informar e colocar esse  
branco de prioridades caso omissas  
o sector de  
20. MAR. 1986  
J. Inf*

Exmo Senhor  
Reitor da Universidade do Porto

Há cerca de catorze anos foi construído em terreno da Faculdade de Engenharia do Porto um novo edifício destinado ao Centro de Engenharia Química da Universidade do Porto.

Tal edifício, de um só piso, colocado junto às instalações dos Departamentos de Eng<sup>a</sup> Química e Eng<sup>a</sup> Mecânica teve um projecto muito bem conseguido e é hoje em dia essencial ao desenvolvimento das actividades de investigação em Engenharia Química da FEUP.

Passados catorze anos sobre a sua construção, o edifício encontra-se com necessidade urgente de obras de conservação. Para além desta questão prioritária, o aumento significativo do número de investigadores do CEQ e do número de projectos de investigação em curso claramente insuficientes as instalações disponíveis. A situação vem-se tornando grave tendo-se mesmo já chegado à necessidade de abandonar projectos de investigação por falta de espaço físico.

No sentido de tentar resolver esta situação, foi feita uma abordagem à Direcção das Construções Escolares que nos informou que este assunto tem que ser conduzido através da Reitoria.

Por isso se vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ter em consideração este problema, cuja resolução passa por:

- 1 - Obras de conservação urgentes: pintura interna, substituição do pavimento, construção de uma divisória num laboratório, conserto de dois aparelhos de termostatização de laboratórios e construção de um abrigo para garrafas de gás.
- 2 - Obras de ampliação: construção de um segundo piso nas instalações actuais.

Aguardando o melhor interesse de V. Ex.<sup>a</sup>, com os mais respeitosos cumprimentos.

Rel<sup>o</sup> A Direcção do CEQ

*Rosa do Anjo H. Maria Ferraz*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 24/4/86  
 Registo N.º 1241 L.º 34, Fls. 183  
 Proc.º 43 L.º 4/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Exmº Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II  
 4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
 Telef. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2656 / /

17 ABR 1986

P.º

ASSUNTO: Instituto de Zoologia Marítima Dr. Augusto Nobre - Obras de recuperação - III Fase - U.P. Faculdade de Ciências.

Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

/ DIRECTOR DE SERVIÇOS

(j

l de Carvalho)

*Al*

*requieira*

SC/MV

# COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA  
4000 PORTO-PORTUGAL  
TELEX 25368 SCOPP P  
TELEG. COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

GERAL	570517 (PPCA)
FÁBRICA P. DE MOREIRA	9481653
FÁBRICA DA AREOSA	900405
SALÃO EXCELSIOR	570080
GERÊNCIA	570049

EMPREITADAS GERAIS  
OBRAS DE PEDREIRO  
BETÃO ARMADO  
CANTARIA DE GRANITO  
GRANITO POLIDO  
PLACAGEM DE GRANITO

À

DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS  
EDUCATIVOS

Direcção de Serviços dos Equipamentos  
Educativos do Norte

P O R T O

**FACTURA**

N.º 175/86

DATA 15.ABR.86

CONTRIBUINTE N.º 500257284

V/N.º.CONTRIBUINTE 600008452

**DEVE**

Ref.º.- Empreitada dos Instituto de Zoologia  
Marítima Dr.Augusto Nobre  
Obras de recuperação - III Fase  
U.P. - Faculdade de Ciências

Valor dos trabalhos realizados

Esc.- 3 998 844\$

A deduzir:

5% de garantia

199 942\$50

0,5% para C.G.Aposentações

19 994\$50

219 937\$

3 778 907\$

I.V.A.8%

302 313\$

São Esc.-

4 081 220\$

s.e.ou o.

São:- Quatro milhões oitenta e um mil e duzentos  
e vinte escudos.

22 04 86  
ENC.  
*[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 24/4/86  
 Registo N.º 1263/86 34 Pte. 186  
 Proc.º 56 L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Exm.º Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II

4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dantas, 826, 4.º  
 Telef. 69 1815 - 4000, PORTO  
 17. ABR. 1986

N.º 2662

P.º

ASSUNTO: Universidade do Porto - Reitoria (Antigo CICAP) - Obras de remodelação  
 Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo  
 central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amaral de Carvalho)

*J. Amaral de Carvalho*

SC/MM

po-2642 : 0103

**ENGENHEIROS ASSOCIADOS**

SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

PORTO, 14 de Abril de 1986

Nº de Identificação  
500252157

A

DIRECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

Nº de Identificação: 600008452

R. Júlio Dinis, 826 - 4º

4000 P O R T O

FACTURA Nº 1

D E V E

UNIVERSIDADE DO PORTO - REITORIA (ANTIGO CICAP)  
Obras de Remodelação

Valor dos trabalhos realizados em Dezembro/85  
conforme n/Proposta de 2 de Abril/85

894.764\$00  
central

Deduções:

0,5% para Caixa Geral Aposentações

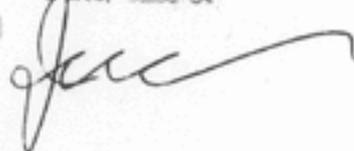
4.474\$00

890.290\$00

VISTO

em 17 04 / 1986

GEN. N.º 1585/86



São: (Oitocentos e noventa mil e duzentos e noventa escudos).

NOTA: Os trabalhos foram executados antes de 1 de Janeiro/86,  
pelo que não estão sujeitos à taxa do IVA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 24/4/86  
 Registo N.º 1262 L.º 34 Fls. 186  
 Proc.º 56 L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II

4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
 Telef. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2663 / / /

17 ABR 1986

P.º

ASSUNTO: Reitoria da U.P. - CICAP - Remodelação da Repartição de Expediente.  
 Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amaral de Carvalho)

*J. Amaral de Carvalho*

SC/MM

PORTO, 14 de Abril de 1986

**ENGENHEIROS ASSOCIADOS**

SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

Nº de Identificação  
500252157

À

DIRECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

Nº de Identificação: 600008452

R. Júlio Dinis, 826 - 4º

4000 P O R T O

D E V E

Reitoria da U.P. - CICAP - Remodelação da Repartição de Expediente

Juros de mora no pagamento

223.685\$00

Descontos:

0,5% para a Caixa Geral Aposentações

arquivo

cent 1118\$50

222.566\$50

VISTO

em 17.04/1986

ENG.º DIRECTOR

*John Soares*

São: (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis escudos e cinquenta centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 24/4/86  
Registo N.º 1261 L.º 34 Fls. 186  
Proc.º 56 L.º A/86  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II

4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

N.º 2661

P.º

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
Telef. 691815 - 4000 PORTO  
17. MAR. 1986

ASSUNTO: Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Complexo Pedagógico  
do Campo Alegre - Obras de remodelação.  
Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo  
central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/MM

po-2642 : 0107

# José Ferreira da Silva

Empreiteiro de Construção Civil e Obras Públicas

ESTRADA — PIAS — 4620 LOUSADA

TELEFONES { 913973  
912495

Contribuinte nº801499127

À

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO EQUIPAMENTO  
EDUCATIVO DO NORTE

## FACTURA

Lousada 4 de Março de 1986

EMPREITADA: "FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO-COMPLEXO  
PEDAGÓGICO DO CAMPO ALEGRE-OBRAS DE REMODELAÇÃO-

-Valor total dos trabalhos realizados-----2.109.326\$00

### -Descontos:

5% para garantia-----	105.466\$50	
0,5% para a caixa de aposentações---	10.547\$00	116.031\$50
		1.993.312\$50
I.V.A. á taxa de 8%-----		159.465\$00
		-----
TOTAL DE ESCUDOS-----		2.192.777\$50

-Importa esta factura na quantia de (dois milhões cento noventa  
dois mil setecentos setenta e sete escudos e cinquenta centavos-

De V. Ex<sup>o</sup>.

Atentamente

*José Ferreira da Silva*

VISTO

em 17/04/86

O ENG.º DIRECTOR

*José Ferreira da Silva*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 24/4/86  
 Registo N.º 1260 L.º 34 Fls. 186  
 Proc.º 56 L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II  
 4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826. 4.º  
 Telef. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2658 / / /

17 ABR 1986

p.º

ASSUNTO: Faculdade de Medicina da U.P. - Obras de Remodelação.  
 Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo  
 central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

/ DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amaral de Carvalho)

*J. Amaral de Carvalho*

SC/MM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 24/4/86  
Registo N.º 1259 L.º 34 Fls. 186  
Proc.º 56 L.º A/86  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
Telef. 221815 - 4000 PORTO  
1.º ABR 1986

N.º 2659 / / /

P.º

ASSUNTO: Faculdade de Economia da U.P. - Conservação da Instalação Eléctrica Interior.  
Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/MM

LUZ  
AQUECIMENTO  
FORÇA

FACTURA N.º 2.866/86

# Fernandes & Cunha, Lda.

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

Alvará O. Públicas N.º 7712  
Cont. n.º.500350116

AV. FERNÃO DE MAGALHÃES, 875  
TELEFONE, 58400 4300 PORTO

Porto, 15 de ABRIL de 1986

O Exmos. Sr. DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte

Deve

Empreitada " Faculdade de Economia da U.P.  
Conservação da Instalação Eléctrica Interior

Única Situação

Valor dos Trabalhos realizados

954.075\$00

0,5% para a C.G.de Aposentações

4.770\$50

949.304\$50

IVA 8%

75.944\$00

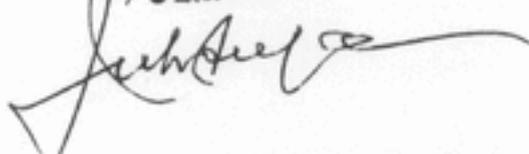
1.025.248\$50

São: Um milhão e vinte e cinco mil,duzentos  
e quarenta e oito escudos e cinquenta  
centavos.

VISTO

em 11/04/1986

O ENQ.º DIRECTOR



arquivo  
central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 S. R. DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 24/1/86  
 Registo N.º 1258 L.º 34 Fis. 186  
 Proc.º 56 L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II  
 4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
 Telef. 691815 - 4000 PORTO  
 17. 188. 1986

N.º 2660 / /

P.º

ASSUNTO: Instituto Superior de Engenharia do Porto - Instalação eléctrica  
 Obras de remodelação.  
 Liquidação de trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo  
 central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

/ DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amara) de Carvalho

*J. Amara de Carvalho*

SC/MM

LUZ  
AQUECIMENTO  
FORÇA

FACTURA N.º 2.867/86

**Fernandes & Cunha, Lda.**  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

Alvará O. Públicas N.º 7712  
Cert. n.º 500350116

AV. FERNÃO DE MAGALHÃES, 875  
TELEFONE, 58400 4300 PORTO

Porto, 15 de ABRIL de 1986

O Excm. Sr. DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte

Deve

Empreitada de "Instituto Superior de Engenharia do Porto - Instalação Eléctrica Obras de Remodelação"		
2.ª. Situação		arquivo central
Valor dos Trabalhos realizados		968.500\$00
5% para garantia	49.425\$00	
0,5% para C.G. de Aposentações	4.942\$50	54.367\$50
IVA 0%		934.132\$50
		74.730\$50
		1.008.863\$00
Som: Um milhão e oito mil, oitocentos e sessenta e três escudos.		
VISTO 12/04/1986 DIRECTOR		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 24/4/86
Registo N.º 1257 L.º 34 Fls. 186
Proc.º 86 L.º A/86
Rep.º de Pessoal <input type="checkbox"/>
Rep.º de Adm. Fin. e Pat. <input checked="" type="checkbox"/>

Exmº Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
4000 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º  
Telef. 691815 - 4000 PORTO

N.º 2657

17. ABR 1986

P.º

ASSUNTO: Universidade do Porto - Observatório Astronómico - Monte da Virgem  
Remodelação da Instalação Eléctrica.  
Liquidação dos trabalhos realizados.

U. PORTO

arquivo  
central

Para efeitos de processamento por essa Reitoria, junto se remete factura de trabalhos realizados, referente ao empreendimento em epígrafe.

O valor desta factura faz parte da relação de encargos oportunamente transmitida a V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

/ DIRECTOR DE SERVIÇOS

(Júlio Amara] de Carvalho)

*J. Amara] de Carvalho*

SC/MM



# electro formosa

FACTURA N.º 24/86

**martins de souza & irmão, lda.**

132, RUA FORMOSA, 434 - PORTO  
TELEFONES: 25811-28770  
OFICINAS E FUNDIÇÃO:  
RUA RAUL DORIA, 48 - PORTO

A  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS  
EDUCATIVOS DO NORTE

Rua Julio Diniz, 826-42  
PORTO

Porto, 30 de Março de 1986

DEVE(M)

EMPREITADA -UNIVERSIDADE DO PORTO-  
OBSERVATÓRIO ASTRONÓMICO -MONTE DA VIRGEN  
RENOVAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

Valor dos trabalhos realizados

5% para garantia	25.000\$00	
0,5% para C.G.Aposentações	2.500\$00	27.500\$00
		472.500\$00
8% - IVA - .....		27.800\$00
Total.....		510.300\$00

VISTO

em 17.04.86  
O DIR.º GERAL



MINISTÉRIO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
 DIRECÇÃO-GERAL DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO  
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO DO NORTE

Exmo Senhor

Reitor da Universidade do

PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Av. da Boavista, 1311-5.º  
 4100 - PORTO

Ofício      Processo

3353

6/Jul.1978

ASSUNTO: - Polo 3 da Universidade do Porto (campo Alegre)

Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência da proposta dessa Universidade do Porto e do parecer favorável da C.M. do Porto que nos foi transmitido pelo ofício nº 180/78/RU de 25.1.78, se comunica que, Sua Excelência o Secretário de Estado se dignou aprovar, por despacho de 22.3.78, a alteração ao zonamento previsto no Plano Director do Porto para a zona do Campo Alegre e para a área definida na planta anexa. Esta zona fica assim vinculada de "Zona Universitária Polo 3". O despacho do Exmo Director Geral de 20.4.78, recomenda que os estudos deverão ser promovidos pela Câmara com a colaboração da Universidade.

Com os melhores cumprimentos

O Engenheiro Director,

a) Humberto Jorge Magalhães Moreira

ANEXO/  
 Fotocópia  
 da informação



MINISTÉRIO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO-GERAL DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO DO NORTE

Exmº Senhor

REITOR DA UNIVERSIDADE DO

PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
Ofício      Processo

Av. da Boavista, 1311-5º  
4100 - PORTO

0.130 /DIRPUN

16. ABR. 1978

ASSUNTO: POLO 3 DA UNIVERSIDADE DO PORTO (CAMPO ALEGRE)"

Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência da proposta dessa Universidade do Porto e do parecer favorável da C.M. do Porto que nos foi transmitido pelo ofício nº 180/78/RU de 25.1.78, se comunica que, Sua Excelência o Secretário de Estado se dignou aprovar, por despacho de 22.3.78, a alteração ao zonamento previsto no Plano Director do Porto para a zona do Campo Alegre e para a área definida na planta anexa.

Esta zona fica assim vinculada de "Zona Universitária Polo 3".

O despacho do Exmº Director Geral de 20.4.78, recomenda que os estudos deverão ser promovidos pela Câmara com a colaboração da Universidade.

Com os melhores Cumprimentos.

DIRECTOR DE SERVIÇOS

HM/NR

(Humberto Jorge Magalhães Moreira)



S.R.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E CONSTRUÇÃO

*Director-Geral dos Serviços de Urbanização*

~~SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO~~

PLANEAMENTO URBANISTICO

- 1 - O Reitor Interino da Universidade do Porto enviou à C.M.N. uma exposição relacionada com a expansão das actuais instalações na Zona do Campo Alegre referindo a necessidade de se elaborarem estudos com vista a estabelecer-se o perfil do "Polo 3" da Universidade do Porto.
- 2 - Na exposição endereçada a C.M. do Porto é solicitado quer a zona em causa, definida numa planta anexa ao processo, seja declarada de "zona Universitária", com a consequente alteração do Plano Director da Cidade.
- 3 - Dado que dos elementos recebidos na ~~reunião~~ C.U.M. não constava qualquer indicação <sup>relativa</sup> a posição da C.M. do Porto sobre a pretensão, solicitou-se à Câmara o seu parecer e designadamente quanto a estudos urbanísticos promovidos para a zona.
- 4 - A Câmara Municipal do Porto informou, através do seu officio n.º 180/78/RU de 25/1/78, que não via inconveniente na reserva de terrenos para o fim solicitado como também considera não haver grande inconveniente em serem invalidados alguns estudos efectuados uma vez que foram adquiridos algumas parcelas pelos Serviços do Estado.
- 5 - Na visita efectuada ao local observou-se a existência dum novo edificio implantado na zona poente do parque da propriedade designada de Faculdade de Letras. Embora o edificio referido seja dum dada qualidade tal facto leva a considerar como presente a elaboração dum estudo que coordene eventuais instalações para a zona em função dum composição urbanistica que tenha em conta as condições do sítio, a preservação da vegetação, as relações espaciais de peão, a previsão de parques de estacionamento, a não interferência do automóvel com as zonas de peão, etc.
- 6 - Em CONCLUSÃO: Considerando que a Câmara Municipal do Porto não vê inconveniente na reserva, proposta pela Universidade do Porto, dos terrenos delimitados na planta anexa para o "Polo 3 da Universidade do Porto" e dado que nada nos ocorre a objectar a tal orientação, afigura-se de propor superiormente o seguinte:
  - a) - que, <sup>em</sup> conformidade com o n.º 5 do Art.º 3.º do D.L. 560/71, o zonamento para a área em causa, previsto no Plano Director da Cida-



S.R.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E CONSTRUÇÃO

*Director-Geral dos Serviços de Urbanização*

GABINETE DO PLANO DA REGIÃO DO PORTO

versitária ";

- b) - que dentro da área em causa seja mantida a preservação dos espaços designados no Plano director de "Espaço verde partitular a conservar" passando a sua designação a ser de "Espaço verde a conservar".
- c) - que a C.M. Porto e a Universidade de Porto prevejam o estudo da zona por forma a obter-se uma unidade de todo o conjunto com predominância duma relação espacial de circuitos de peão interrelacionando os jardins existentes e os espaços livres arborizados a criar. Haverá também que ter particular atenção na definição dos volumes a prever tendo como premissa que eles deverão ser baixos a fim de não afectarem a silhueta urbana da zona nem a leitura paisagística desta parte da cidade.
- d) - finalmente, julga-se de referir a conveniência de o presente assunto seja do conhecimento do "Grupo de Trabalho" a que se refere a Ordem de Serviço 103/76 da C.M. de Porto.

Porto, 27 de Fevereiro de 1978



A0

Digníssimo Reitor da  
Universidade do Porto  
Rua D.Manuel II  
4000 PORTO

-3 MAR 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofício n.º

1546

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º - Telef. 691815 / 691838

4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: "Polo 2 da Universidade do Porto  
Desanexação de parcela"

U. PORTO

arquivo  
central

Conforme solicitado, junto se remetem fotocópias dos officios  
que, sobre o assunto, foram trocados com essa Universidade.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/CR

A Exma  
Reitoria da Universidade do Porto  
Rua D., Manuel II  
4200 PORTO

OFICIO 3890

26. JUN. 1985

"Polo 2 da Universidade do Porto  
Desanexação de Parcela"

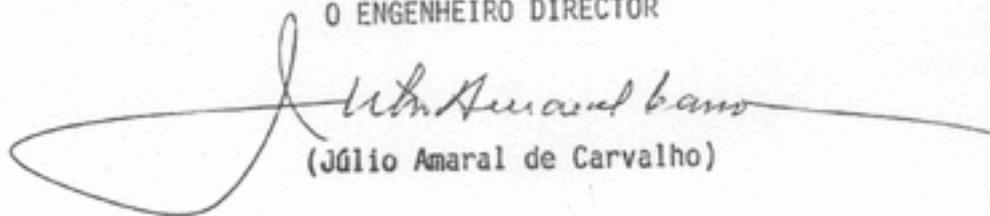
U. PORTO

ac arquivo  
central

Em referência ao ofício 2950 de 17 do corrente, esta Direcção Regional tomou boa nota da informação ~~ne~~ expressa por V.Ex<sup>a</sup> e confirma que se prontifica a adquirir parcela equivalente para contrapartida, de preferência na área do Polo III.

Apresento a V.Ex<sup>a</sup> os meus melhores cumprimentos.

O ENGENHEIRO DIRECTOR

  
(Júlio Amaral de Carvalho)

JC/CR



S. R.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES  
DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

P O R T O

21. MAI 1985

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofício n.º

3194

Rua João Dinis, 826, 4.º - Telef. 691815 / 691838

/CEN

4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: POLO 2 DA UNIVERSIDADE DO PORTO

- Permuta de parcela

Com a devolução, por fotocópia, do nosso ofício n.º 2227, de 12 do passado mês, esta Direcção Regional tomou conhecimento do despacho que mereceu a V. Ex<sup>ª</sup>. aquele documento, despacho que reporta para o Grupo Coordenador das Novas Instalações da Universidade do Porto a apreciação e informação sobre o caso posto à consideração de V. Ex<sup>ª</sup>..

Na minha qualidade de membro daquele Grupo e Director desta Direcção Regional, julgo ser do maior interesse prestar os esclarecimentos complementares que se seguem:

- 1 - Após a elaboração, pela Câmara Municipal do Porto, do projecto para o prolongamento da Rua Faria Guimarães até entroncar com a Rua Dr. António Bernardino de Almeida, ficou isolada e limitada a poente e nascente, por estes dois arruamentos e algumas construções a sul, uma área triangular indicada na planta anexa.
- 2 - A Universidade Católica havia obtido da Câmara Municipal da Maia autorização para ocupar com as suas novas instalações, e por 99 anos, uma parcela de terreno daquele município, situada à margem da Estrada Interior da Circunvalação.
- 3 - Constatou-se que a parcela de terreno referida no item 2 ficou totalmente comprometida com os projectados acessos à auto-estrada do norte, o que impede a utilização prevista pela Universidade Católica para a implantação do Pavilhão de Biotecnia.

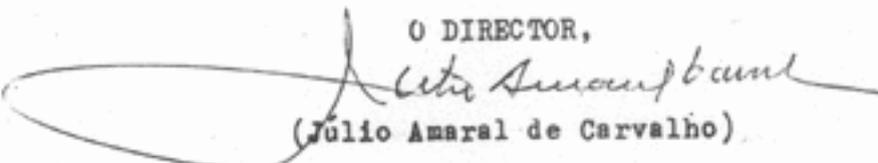
- 4 - Como a parcela que a Universidade Católica previu utilizar, é contígua a terreno do Polo 2 da Universidade do Porto e terá, num futuro próximo, de ser cedida pela Câmara Municipal da Maia ao M.E.S., para permitir o arranque do troço inicial da auto-estrada norte, solicitou-nos a Câmara Municipal da Maia a permuta por área aproximada, já adquirida pelo M.E.S..
- 5 - Posto o problema a esta Direcção Regional, surgiu como única hipótese a troca pela parcela referida no item 1, por se tratar de uma área unitária e isolada, não comprometida com qualquer tipo de aproveitamento.
- 6 - A sugestão fez-se:
  - por se entender que em nada prejudicaria o património adquirido pelo M.E.S. para o Polo 2 da U.P. com seus acessos e envolventes;
  - por se tratar de permuta de áreas aproximadamente iguais;
  - e por não comprometer as novas instalações, já previstas no Polo 2 pela U.P., pois que os programas preliminares (já feitos ou em curso) indicam na globalidade uma área inferior às que constituem o território inicialmente vinculado ao projecto da Cidade Universitária - à Asprela.

Assim, esta Direcção ao sugerir e propor a permuta nada mais fez que conjugar os interesses de todos os intervenientes:

- Câmara Municipal da Maia - recuperando por permuta o seu património;
- Universidade Católica - recuperando a capacidade de realização do seu empreendimento;
- M.E.S.-J.A.E. - prevenindo a utilização, relativamente a curto prazo, do espaço necessário aos acessos da auto-estrada norte;
- U.P. - desanexando à área do Polo 2 uma parcela isolada, de reduzida superfície, não comprometida com construções e que, certamente, seria destinada a acumular os excedentes e reservas, cativos há cerca de 40 anos.

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>. os meus melhores cumprimentos.

O DIRECTOR,

  
(Júlio Amaral de Carvalho)

Eng.<sup>o</sup>.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

S. R.

13/6/85  
Prof. Doutor Luís de Oliveira Ramos  
+ João Gonçalves  
+ João Gonçalves  
19-6-85

Exmo. Senhor  
Engenheiro Júlio Amaral de Carvalho  
M.I. Director das Construções Escolares  
do Norte  
Rua de Júlio Dinis, 826 - 4º  
4000 PORTO

Sua referência	Sua Comunicação de	L.*	Nossa referência	P.*	PORTO
nº 2227	12.04.85		N.º <b>2950</b>		

ASSUNTO:

17 JUN. 1985

Polo 2 da Universidade do Porto  
Desanexação de parcela

Em relação ao assunto em referência, informo V.Exa. que, de acordo com o parecer emitido pelo Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto na sua reunião de 21 de Maio p.p., não vejo inconveniente na cedência da parcela do terreno em causa desde que à Universidade seja entregue como contrapartida um terreno idêntico preferentemente no polo 3 (Campo Alegre).

Apresento a V.Exa. os meus melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Luís de Oliveira Ramos)

RM/MEB/.



Ao MAGNÍFICO REITOR  
DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
4000 PORTO

OFICIO

2227

"POLO 2 DA UNIVERSIDADE DO PORTO"  
-Desanexação de parcela-

12. ABR. 1985

A Universidade Católica Portuguesa, titular do direito de superfície de um terreno propriedade da Câmara Municipal da Maia, situado no lugar de Pedrouços da cidade do Porto, com 16 500 m<sup>2</sup> de área, pretende construir nele as instalações da sua Escola Superior de Biotecnologia.

Tal construção não é, porém, possível, já porque o terreno está dentro de zona "non aedificandi", já porque nele se implanta um dos ramos do nó de ligação da auto-estrada do Norte e Estrada Interior de Circunvalação.

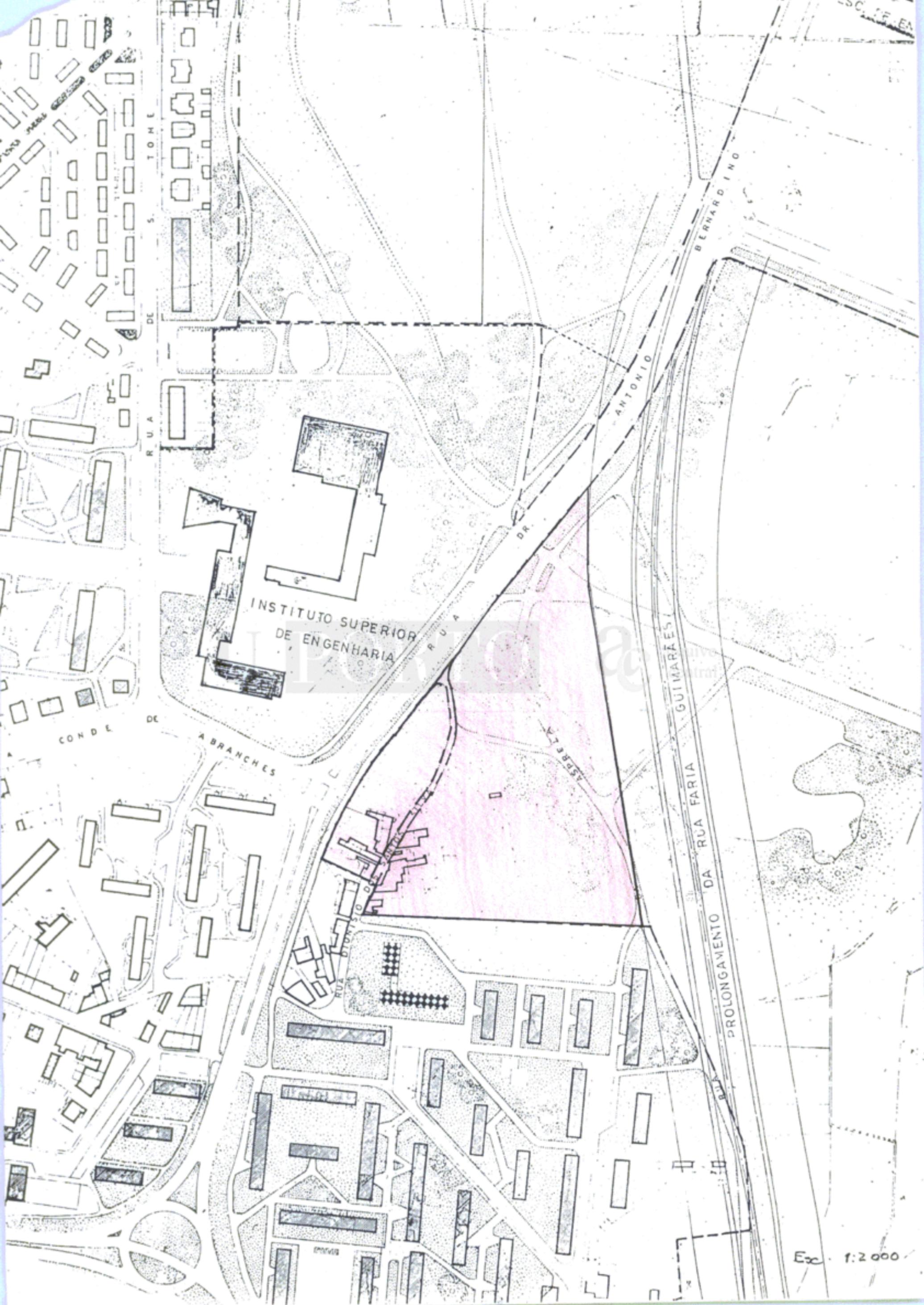
Realizou-se uma reunião na Comissão de Coordenação da Região do Norte, promovida pelo respectivo Presidente, com a presença de representantes da Câmara Municipal da Maia, Câmara Municipal do Porto, Junta Autónoma de Estradas, Direcção das Construções Escolares do Norte e Universidade Católica, para estudar a possibilidade de encontrar um terreno disponível para permuta com a Câmara Municipal da Maia.

Esta Direcção propôs a parcela de terreno do Polo 2 da Universidade do Porto, situada entre o futuro prolongamento da Rua Faria Guimarães e a Rua Dr. António Bernardino Machado, com 33 355 m<sup>2</sup> de área dos quais 22 473 m<sup>2</sup> já adquiridos pelo Estado, e que na planta que se junta vai lapisada a encarnado.

Assim solicita-se o parecer dessa Reitoria sobre a conveniência da desanexação da referida parcela da área do Polo 2 dessa Universidade.

O ENGENHEIRO DIRECTOR,

*(Assinatura)*  
(Júlio Amaral de Carvalho)



INSTITUTO SUPERIOR  
DE ENGENHARIA

CONDE DE  
ABRANCHES

ANTONIO

GUIMARÃES

PROLONGAMENTO DA RUA FARIA

BERNARDINO

Esc. 1:2000



S. R.  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 10/3/86
Registo N.º 304 L.º 34 Fls. 46
Proc.º 56 L.º A/86
Partição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat. <input checked="" type="checkbox"/>

Exm.º. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Rua D. Manuel II

4003 PORTO

Vossa referência

Data

Nossa referência

Lisboa,

-6 MAR 1986

P.I.E.-5/85/46

~~1810~~ 181 1810

ASSUNTO: PROPOSTA DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTO DAS  
INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE ARQUITECTURA

Em seguimento da matéria do ofício n.º 1195, de 1986.FEV.17, desta Direcção-Geral, cumpre-me comunicar a V.Exa. que foi recebido nesta o ofício n.º 109/86, L.º 3, P.º 4, de 1986.FEV.18, da Faculdade de de Arquitectura do Porto, que a mesma levou ao conhecimento dessa Reitoria.

Dado que o ofício da Faculdade anexava uma proposta de portaria que referia, ainda, o ano de 1985, permito-me insistir na necessidade de envio, pela Reitoria da U.P. de uma proposta actualizada.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR-GERAL

(Rui M. Baptista Ganho)

RCC/GDM.



MINISTERIO DO EQUIPAMENTO E CULTURA  
 DIRECCAO GERAL DA EDUCACAO SUPERIOR  
 MINISTERIO GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
 DIRECCAO GERAL DAS CONSTRUcoes ESCOLARES

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 25/2/86  
 Registo N.º 1138 L.º 33 Fls. 496  
 Proc.º 4.º L.º A/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

*1-5-6 e 5-*

Exmo. Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Apartado 211  
 4003 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

**1583**

20.FEV.1986

N.º  
 P.º

SDG-LV

Praça de Alameda, 12 - Telef. 80 45 91/5  
 1799 Lisboa-Codex-Portugal

ASSUNTO: Adjudicações dos Projectos das Faculdades de Ciências e de Arquitectura e conclusão das obras do edifício do "PARCAUTO" (Faculdade de Engenharia)

Solicitou-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Escolar que, no seguimento do telegrama enviado sobre os empreendimentos acima referidos, informasse V.Exa. de que a adjudicação dos dois projectos decorre no âmbito de actuação dos Serviços da Secretaria de Estado do Ensino Superior, na medida em que a elaboração dos mesmos é da responsabilidade dessa Universidade.

Quanto às instalações da Faculdade de Engenharia (Engenharia Electrotécnica), no edifício conhecido por 'PARCAUTO', a empreitada foi trespassada da firma José Ribeiro para a firma José Luis da Fonseca & Filhos, tendo-se verificado a sua consignação no dia 13 de Janeiro passado, após o visto do Tribunal de Contas no Contrato, pelo que o novo empreiteiro deu já inicio aos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR-GERAL

(Manuel H.V. Sousa Torres)



S. R.

~~MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL~~

~~DIRECÇÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES~~

~~DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE~~

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 10/3/86

Registo N.º 280 L.º 34 Fls. 41

Proc.º 5. L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Rua D.Manuel II

4000 PORTO

-6. MAR 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofício n.º

1612

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º - Telef. 691815 / 691838

4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: "Polo 2 da Universidade do Porto

Solar de Lamas (conhecido como Casa Hazoni)"

U. PORTO

arquivo  
central

Informo V.Ex.<sup>a</sup> que nos jornais diários desta cidade foi publicado o Edital nº1/86 de que se junta fotocópia.

Em consequência da classificação do imóvel como de interesse público, qualquer obra a realizar no edifício ou dentro da zona de protecção terá de ser submetida à apreciação do Instituto Português do Património Cultural.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/CR

12/2/86

Editais

Editais



**CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**

**EDITAL N.º 1/86**

FERNANDO CABRAL, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal do Porto,

Faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que:

— Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, proferido sobre parecer do Instituto Português do Património Cultural, foi determinada a classificação como imóvel de interesse público o Solar de Lamas, sito na Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, desta cidade.

A zona abrangida por esta classificação fica sujeita às disposições do artigo 19.º do Decreto n.º 46 349, de 22 de Maio de 1965 (corpo do artigo e números 1.º, 3.º e 4.º, do seu parágrafo 1.º), do Decreto-Lei n.º 1/78, de 7 de Maio, do Decreto-Lei n.º 59/80, de 3 de Abril, e do Decreto Regulamentar n.º 34/80, de 2 de Agosto.

Durante o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, os interessados deverão apresentar na Câmara Municipal do Porto quaisquer reclamações que tenham a opor à classificação em causa, podendo, para esse efeito, consultar o respectivo processo, que lhes será facultado na Divisão de Edificações Urbanas (5.º pavimento do edifício dos Paços do Concelho) dentro das horas normais de funcionamento dos serviços.

É para constar se mandou levar este e outros de igual teor, que não ser mudados nos lugares do costume.

Eu, Carlos Lobo, director dos Serviços Centrais e Culturais, o subscrevi.

Porto e Paços do Concelho, 7 de Fevereiro de 1986

O Presidente da Câmara

Fernando Cabral

*Em nome do Conselho Municipal do Porto*  
*Declarar a causa*  
*de interesse público II que*  
*deve ser incluída*  
*na lista de imóveis*  
*de interesse público*  
*de acordo com o art.º 19º do*  
*Decreto-Lei n.º 181/70*  
*de 28 de Abril de 1970*  
*de acordo com o art.º 1.º*  
*do Decreto-Lei n.º 59/80*  
*de 3 de Abril de 1980*  
*de acordo com o art.º 3.º*  
*do Decreto Regulamentar*  
*n.º 34/80 de 2 de Agosto*  
*de 1980*

*Até*  
*12-2-86*



arquivo  
central

U. PORTO

ac arquivo  
central

Empreiteiro  
Sen. Marinho  
P.f. logo que  
terminar a reunião,  
contatar telefoni-  
camente TOMAR

U. PORTO

ac arquivo  
central

Comissão Coorde-  
nadora das Institui-  
ções de U. P.

*Objet de project  
inclusão de projectos de arquitectura*

A responsabilidade por todas as accoes relacionadas com a construcção de novos edificios, incluindo os projectos, a abertura de concursos, aquisicao de terrenos, etc. bem como as accoes de conservacao e remodelacao de edificios ja construidos passa a ser da responsabilidade da Universidade.

Para assegurar estes objectivos sao tomadas as seguintes accoes:

- Todas as verbas necessarias passam a ser inscritas no PIDDAC da Universidade.
- Serao efectuados ajustamentos periodicos do PIDDAC, de preferencia trimestralmente, por forma a assegurar a melhor utilizacao das verbas.
- E criada uma Comissao Coordenadora das Instalacoes da Universidade do Porto, constituída por 5 membros como se refere:
  - O Reitor, que preside;
  - 2 vogais designados pela Universidade
  - 1 vogal designado pelo SEESup
  - 1 vogal designado pelo SEAEsc

Esta Comissao sera responsavel pela coordenacao e pela aprovacao de todas as accoes relativas as instalacoes da Universidade do Porto, dentre as quais se salientam:

- Aprovacao de todas as fases dos projectos de novos edificios ou de remodelacao de edificios existentes;
- Aprovacao dos contratos para execucao dos projectos;
- Aprovacao dos cadernos de encargos para execucao de obras, abertura dos concursos e adjudicacao das propostas;
- Definicao de prioridades e projectos de investimento
- Aprovacao de normas gerais que regulamentam a execucao dos projectos, as caracteristicas gerais dos novos edificios.

A Comissao Coordenadora podera socorrer-se de apoio tecnico, nomeadamente:

- de docentes das Faculdades apropriadas
- de tecnicos da Direcção Geral das Equipamentos Educativos
- de gabinetes ou tecnicos contratados para o efeito

Durante a fase de execucao das obras a fiscalizacao sera sempre feita por dois elementos, um em representacao da Universidade e outro em representacao das Construcoes Escolares, os quais serao solidariamente responsaveis e as-

sinarao todas as actas.

Durante a elaboracao dos projectos e para evitar demoras desnecessarias, a Comissao Coordenadora sera responsavel pela aprovacao de todas as fases intermedias, sendo a aprovacao pelo Ministerio apenas necessaria para o projecto de execucao, o qual sera enviado com o parecer da Comissao nao sendo, por isso, necessaria a elaboracao de novo parecer pelo Ministerio.

#### NORMAS RESTRITIVAS GERAIS

A experiencia ja existente na Universidade do Porto mostra que existe um conjunto de factores que tendem a elevar o custo das obras, nomeadamente devido a exagero nas areas de construcao, a execucao de demasiados "trabalhos a mais" e consequentes atrazos e revisoes de precos. Por este motivo determina-se:

- a) A Comissao Coordenadora elaborara e aprovara uma tabela de indices de construcao (areas por aluno, % de areas nao uteis, etc) que nao poderao em nenhum caso ser mais favoraveis do que os indices utilizados internacionalmente.
- b) Serao rejeitados todos os programas preliminares em que os indices propostos sejam superiores aos tabelados pela Comissao.
- c) Serao rejeitadas as fases de qualquer projecto em que a area bruta proposta exceda em mais de 5% a area bruta fixada no programa preliminar.
- d) E proibida a execucao de qualquer "trabalho a mais" sem autorizacao previa explicita da Comissao Coordenadora.
- e) Sempre que os trabalhos a mais excedam em mais de 5% o valor previsto da obra, por motivo de deficiencias do projecto, a Universidade eliminara liminarmente a equipa projectista na elaboracao de outros projectos posteriores.
- f) Todos os cadernos de encargos para a execucao de obras conterao uma clausula que permita a Universidade excluir liminarmente de posteriores concursos as firmas que nao cumprirem as obrigacoes contratuais.
- g) As multas previstas contratualmente por nao cumprimento dos prazos deverao ser aplicadas; de facto, verifica-se muitas vezes que a complacencia na nao a-

plicacao das multas e considerada como concordancia com as razoes do nao cumprimento dos prazos que mais tarde se vao traduzir em novos encargos por revisao de precos.

- h) Nao devem ser permitidos projectos que incluam mobiliario para alem do mobiliario fixo, integrado no edificio.

U. PORTO

ac arquivo  
central

MIGUEL NUNES DA PONTE

ARQUITECTO

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em	21/4/86
Registo N.º	800 L.º 34 Fls. 114
Proc.º	46 L.º A/86
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Int.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmo. Senhor

REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Apartado 211

• 4003 PORTO Codex

S/ ref.º:

S, comunic.º:

N/ ref.º:

Data: 86/ 3/ 27

ASSUNTO :

Exmo. Senhor Reitor,

Na sequência da Reunião havida nessa Reitoria em 26 de Março p.p., e ainda sem termos tido acesso à respectiva Acta, informamos V. Exa. que prevemos entregar os elementos acordados impreterivelmente até ao dia 30 de Maio p.º.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente

Pela Equipa Projectista do CIUP/ CEMMIP

MIGUEL NUNES DA PONTE

( Arquitecto )

FACULDADE DE ENGENHARIA:

Ediifício do Parcauto

Construcao Civil	45.757 ✓
Instal. Electrica	17.516
Central Telefonica	15.000
Elevadores	9.900
Trabalhos a mais	30.000
Revisoes de preco	44.000
Mobiliario	20.000
Rescisao (Ed. Mecanica)	7.400

TOTAL 189.573

158.173  
20  
74  
-----  
182.173  
189  
27  
-----  
162

Cantina

Obra de remodelacao	11.200
Equipamento	1.580

TOTAL 12.780

Trinity  
2.189  
-----

Almeida Garrett

Obra	4.900
Revisao de precos	300

TOTAL 5.200

arquivo central

TOTAL GERAL 207.553

ZOOLOGIA MARITIMA AUGUSTO NOBRE

Construcao Civil	17.018
Revisao de precos	5.000

TOTAL 22.018

16.019  
4  
-----  
~20000

FACULDADE DE ARQUITECTURA

Mobiliario	7.020
Equipamento/bufete	720
Obras de remodelacao	15.985
Revisao de precos	4.000
Obra adicional	10.000
Projecto	12.000

TOTAL 49.725

19.985  
+220  
-----  
22.000

CASA PRIMO MADEIRA

Remodelacao	11.257
-------------	--------

4.295

Revisao de precos	2.100
Obra adicional	18.000
TOTAL	31.725
INSTITUTO ABEL SALAZAR	
Obra e revisao de precos	4.000 ✓
Remodelacao	<del>19.000</del>
TOTAL	23.000
FACULDADE DE FARMACIA	
Obra e revisao de precos	1.864 ✓
FACULDADE DE LETRAS	
Obra de remodelacao	2.109 ✓
Revisao de precos	300 ✓
Projecto	<del>12.000</del>
TOTAL	14.400
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO FISICA	
Projecto	13.500
Sondagens	3.747
TOTAL	17.247
CENTRO DE METALURGIA/CENTRO DE INFORMATICA	
Ar condicionado	4.280
Novo edificio/obra	60.000
TOTAL	64.280
OBSERVATORIO ASTRONOMICO	
Remodelacao	3.600
Revisao de precos	400
TOTAL	4.000
FACULDADE DE CIENCIAS	
Remodelacao	3.058

arquivo  
central

Projecto	22.000	(12m)
TOTAL	25.058	

FACULDADE DE MEDICINA

Remodelacao	1.219
-------------	-------

INSTITUTO GEOFISICO

Remodelacao	5.535
Instalacao electrica	1.910
Revisao de precos	600
TOTAL	8.045

FACULDADE DE ECONOMIA



Instalacao electrica

954 (2.432)  
 ERM. 1484  
 arquivo central

Projecto do POLO II	8.200
Infraestruturas POLO III	5.000
Obras CICAP	1.325
Equipamento	30.000
Obras	10.000
Aquisicao de terrenos	75.000
TOTAL	129.525

(1120)  
 ←

Total 600.613  
 Restam 84.657

TOTAL FINAL 685.270

VERBA PREVISTA INICIALMENTE : 955.569  
 Reducao de 15% 812.233  
 Reducao adicional de 6% 763.499

FALTAM PORTANTO 763.499 - 685.270 = 78.229



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Exm<sup>o</sup>. Senhor Reitor  
da Universidade do Porto  
Apartado 211  
4003 PORTO CODEX

S/ Referência:

S/ Comunicação:

N/ Referência:  
Ofício n.º 756/86/DCC

Praça Humberto Delgado - PORTO

1986 MAR. 25.

ASSUNTO:

Satisfazendo a solicitação no ofício n.º. 1180 de 13.03.86,  
remeto a V.Ex.<sup>as</sup>. a planta cadastral do quarteirão limitado pelas Ruas  
de Sacadura Cabral e Aníbal Cunha e Trav. da Carvalhosa.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS

*F. Ferreira de Lemos*

(Francisco Ferreira de Lemos)

CF/AM

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS  
1.ª REPARTIÇÃO  
CARTA DA CIDADE  
E EXPROPRIAÇÕES

A P R O V A D O .

Porto, em reunião camarária  
de de de 19

O PRESIDENTE

## PLANTA CADASTRAL

### AMPLIAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA

# U. PORTO

 arquivo  
central

N.º	PROPRIETÁRIOS	MORADAS
1	Investife	Rua 15, n.º. 225 r/c - Espinho
2	João Pedro de Assunção	Gavião
3	Maria Augusta de Jesus Rodrigues	Trav. da Carvalhosa, 11 - Porto
4	Maria Emília de Oliveira	Rua dos Castelos, 450 r/c Dt.º. Porto

Pol.º Arq.º *Bojes*

0 Eng.º Chefe *7. Costa - Real Financ.º*

Pol.º Eng.º Director *Luiz de Almeida*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

CÓDIGO DE DESPESAS

DESPESAS PESSOAIS

P E S S O A I S	01	- Remuneração de pessoal permanente
	02	- Verbas de gratificação por lei
	01	- <i>Verbas</i>
	02	- <i>Subsídio por morte</i>
	03	- Pessoal contratado não pertencente aos quadros
	01	- <i>Verbas</i>
	02	- <i>Subsídio por morte</i>
	03	- Salários do pessoal eventual
	01	- Salários
	02	- Subsídio por morte
	04	- Remunerações de pessoal diverso
	01	- Pessoal de limpeza em tempo parcial
	02	- <i>Subsídios</i>
	03	- Pessoal em regime de prestação de serviços - <i>ordem</i>
	04	- Pessoal em regime de prestação de serviços - <i>subsidio por morte</i>
01	- Delegatários - ordenados	
02	- Delegatários - subsídio por morte	
03	- Gratificações certas e permanentes	
01	- Do pessoal dirigente de quadro	
02	- Subsídios de férias e de Natal	
01	- Do pessoal permanente e eventual	
02	- Diuturnidades	
01	- Do pessoal em tempo completo	
02	- Subsídio por morte	

C A S A S P E S A S	01 02	- HORAS EXTRAORDINÁRIAS
	01	- Do pessoal auxiliar
	02	- Do pessoal administrativo
	03	- Do pessoal técnico
	01 02	- ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO
01	- Subsídio de refeição	
02 03	- ANOS DIVERSOS - ESPÉCIE	
01	- Telefones individuais	



MINISTÉRIO DAS CIENTIAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO DE DESPESAS

DESPESAS CORRIENTES			
P. E. S. S. O. A. L.	Previdência social	10	- PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL
		01	- Abono de família
		01	- Descendentes
		03	- Outras prestações directas
		01	- Prest.complementares (DL 197/77) - Sub.casamento
		02	- Idem - Subs.nascimento
		03	- Idem - Subs.aleitação
		04	- Idem - Subs.de funeral
		05	- Idem - Subs.mensal vitalício
		11 00	- CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL
		01	- Pessoal de limpeza em tempo parcial
P. E. S. S. O. A. L.	Compensação de encargos	13 00	- VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - COMP.DE ENCARGOS.
		01	- Pardamentos do pessoal auxiliar
		02	- Vestuário para outro pessoal
		14 00	- DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS
		01	- Ajudas de custo no País
		02	- Subsídios de marcha
		03	- Ajudas e transportes locais no Estrangeiro
		04	- Transportes por requisição no País
		05	- Transportes por requisição para o Estrangeiro
		09	- Fundo permanente (Ajudas)
		10	- Ajudas de custo permanente
		20	- Transportes locais
		29	- Fundo permanente (Transp.locais)
		15 00	- ABONOS DIVERSOS - COMP.DE ENCARGOS
		01	- Desp.diversas feitas por funcionários no interesse dos serviços
		09	- Fundo permanente



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO DE DESPESAS

		DESPESAS CORRENTES	
BENS E SERVIÇOS	B. Dur.	21 00	- BENS DURADOUROS - OUTROS
		01	- Diversos
	Bens não duradouros	23 00	- BENS NÃO DURADOUROS - COMB. E LUBRIFICANTES
		01	- Geral
		09	- Fundo permanente
		25 00	- BENS NÃO DURADOUROS - ALIM., ROUPAS E CALÇADO
		01	- Artigos de pano para os serviços
		09	- Fundo permanente
		26 00	- BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA
		01	- Papel
		02	- Impressos
		03	- Artigos de expediente e outros
09	- Fundo permanente		
27 00	- BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
01	- Diversos		
09	- Fundo permanente		
Serviços	28 00	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
	01	- Água	
	02	- Energia Eléctrica	
	03	- Limpeza das instalações	
	04	- Outros	
	09	- Fundo permanente	
	29 00	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE BENS	
	01	- Rendau de casa	
	02	- Aluguer de maquinaria	
	03	- Outras locações	
30 00	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
01	- Telefones dos serviços		
10	- Transportes de material		
11	- Portes de correio		
19	- Fundo permanente		



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

CODIGO DE DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

		<i>Conservação</i>	
BENS E SERVIÇOS	Serviços	31 00	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS
		01	- Conservação de elevadores dos edifícios da DGCE
		02	- Conservação - outras despesas com os edifícios da DGCE
		03	- Conservação de veículos
		04	- Conservação periódica de maquinaria
		05	- Conservação de maquinaria heliográfica
		06	- Conservação de outro equipamento e mobiliário
		09	- Conservação - fundo permanente
		10	- Encargos com a saúde
		19	- Encargos com a saúde - fundo permanente
		20	- Representação
		29	- Representação - fundo permanente
		30	- Publicidade e propaganda - Anúncios de obras
		31	- Publicidade e propaganda - Outras despesas
		39	- Publicidade e propaganda - fundo permanente
		40	- Trabalhos especiais para os serviços (administrativos)
		* 41	- Trabalhos especiais para os serviços (para obras)
		50	- Formação - inscrições em congressos, cursos, etc. no país
		51	- Formação - inscrições em congressos, cursos, etc. no estrangeiro
		52	- Formação - honorários a monitores de cursos
53	- Formação - outros encargos		
60	- Outras não especificadas		
69	- Outras não especificadas - fundo permanente		
80	- Conservação de escolas primárias e infantis		
90	- Conservação de edifícios de ensino - preparatório		
91	- Conservação de edifícios de ensino - secundário		
92	- Conservação de edifícios de ensino-superior		
93	- Conservação de edifícios de ensino - outros		
TRANSFERÊNCIAS	S. P.	30	- TRANSFERÊNCIAS - SECTOR PÚBLICO
		04	- Autarquias locais
		01	- Câmaras Municipais
Innt. P.		41-00	- TRANSFERÊNCIAS - INSTITUIÇÕES PARTICULARES
		01	- APPA (Ass. Port. de Produtividade Administrativa)
Ext.		43 00	- TRANSFERÊNCIAS - EXTERIOR
		01	- Estrangeiro - OCDE

\* - Item não codificado pelo 31.00.41 as despesas efetuadas de melhor utilização do fundo de Investimento



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO DE DESPESAS

DESPESAS DE CAPITAL	
Terrenos	45 00 - INVESTIMENTOS - TERRENOS
	01 - Aquisição de terrenos sem edificações ou com edifícios não aproveitáveis
	02 - Aquisição de terrenos com edifícios aproveitáveis
	03 - Pagamentos a árbitros e peritos
	04 - Indemnizações
	05 - Levantamentos topográficos
06 - Outras despesas	
Habitações	46 00 - INVESTIMENTOS - HABITAÇÕES
	01 - Construção
	07 - Revisão de preços
	08 - INEC
Edifícios	47 00 - INVESTIMENTOS - EDIFÍCIOS
	01 - Construção e adaptação
	02 - Remodelação
	03 - Aquisição de edifícios aproveitáveis
	04 - Pré-fabricados ligeiros
	07 - Revisão de preços
	08 - INEC
	Maq. e equipamento
01 - Livros para estantes	
02 - Assinaturas de publicações periódicas	
03 - Meios de divulgação não escritos	
09 - Fundo permanente (Pº. 01, 02 e 03)	
10 - Equipamento de secretaria e de desenho	
11 - Mobiliário para os serviços	
12 - Maquinaria para os serviços	
19 - Fundo permanente (para 10)	
50 - Mobiliário e equipamento de ginástica	
51 - Equipamento de cozinha, lavandaria, aquecimento e outros	
52 - Maquinaria e equipamento oficial e laboratorial	
53 - Textéis	
57 - Revisão de preços	

arquivo central



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO DE DESPESAS

DESPESAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS	
Sector Público	
54	- TRANSFERÊNCIAS -SECTOR PÚBLICO
04	- Autarquias locais
01	- Participação em aquisição de terrenos
10	- Participação na construção de habitações
17	- Participação na Revisão de Preços da construção de habitações
20	- Participação na construção de edifícios escolares
27	- Participação na Revisão de Preços da construção de edifícios escolares
30	- Participação na aquisição de maquinaria e equip. para edifícios escolares
37	- Comp. na Rev. de Preços da aquisição de maq. equip. para edifícios escolares
ACTIVOS FINANC.	
Empréstimos a n.º l.p.	
54 00	- ACTIVOS FINANCEIROS - EM PRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO
01	- Empréstimos para aquisição de terrenos
10	- Empréstimos para construção de habitações
17	- Empréstimos para Revisão de Preços da construção de habitações
20	- Empréstimos para construção de edifícios escolares
27	- Empréstimos para Revisão de preços da construção de edifícios escolares
30	- Empréstimos para aquisição de maquinaria e equip. destinado a edifícios escolares
37	- Emp. para Rev. Preços da aquisição de maq. e equip. destinado a edifícios escolares.

U. PORTO arquivo central



CÓDIGO DE DESPESAS

MODO DE FORMAÇÃO DO CÓDIGO

- 1 - O código de despesas é sempre representado por 3 pares de lócus e algarismos separados por um ponto.
- 2 - Os dois primeiros pares correspondem à classificação económica das despesas públicas (DL 737/76).
  - 2.1 - Quando nessa classificação não existe segundo par é introduzido no código de despesa um par de zeros (00).
- 3 - TERCEIRO PAR
  - 3.1 - O terceiro par representa uma especificação interna dentro da classificação económica, nunca se utilizando para esse efeito o par de zeros (00).
  - 3.2 - O 1º algarismo do 3º par
    - 3.2.1 - Quando se faz variar o 1º algarismo dentro do 3º par indica-se a especificação que se quer separar: despesas de natureza diferente em relação à classificação económica.
  - 3.3 - O 2º Algarismo do 3º par
 

Representa a maior especificação, tendo significado como se segue nos seguintes algarismos.

    - 3.3.1 - O sete (7) indica que a despesa se refere a revisão de preços.
    - 3.3.2 - O oito (8) corresponde à participação do INPC.
    - 3.3.3 - O nove (9) indica que a despesa é paga por Fundo permanente.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIREÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

## CODIGO DE DESPESAS

## NOTAS EXPLICATIVAS

## I - DESPESAS CORRENTES

- 01.02.01 - Paga exclusivamente os vencimentos (12 meses) do pessoal do quadro permanente anexo ao Decreto-Lei nº.279/78, de 7 de Setembro. Não paga diuturnidades. Paga também os descontos obrigatórios motivados por decisão judicial aplicada a funcionários do quadro nomeadamente as pensões de alimentos.
- 01.02.02 - Paga o subsídio por morte relativo a funcionários vinculados ao quadro (6 meses de vencimento sem diuturnidades).
- 01.04.01 - Paga os vencimentos (12 meses) do pessoal contratado além do quadro. Não paga diuturnidades. Paga os descontos obrigatórios motivados por decisão judicial aplicada a funcionários contratados.
- 01.04.02 - Paga o subsídio por morte relativo a funcionários contratados (6 meses de vencimento sem diuturnidades).
- 01.41.01 - Paga as remunerações mensais ao pessoal assalariado (12 meses). Não paga diuturnidades. Paga os descontos obrigatórios motivados por decisão judicial aplicada a assalariados.
- 01.41.02 - Paga o subsídio por morte relativo a funcionários assalariados (6 meses de salário sem diuturnidades).
- 01.42.01 - Paga as horas prestadas pelo pessoal de limpeza dos serviços (de acordo com os termos da Circular nº.903-A da DCP de 30-8-78).
- 01.42.09 - Paga o mesmo que o 01.42.01, mas por fundo permanente.
- 01.42.10 - Paga os ordenados (12 meses) do pessoal vinculado em prestação de serviços bem como os descontos obrigatórios por decisão judicial que lhes seja aplicada. Não paga diuturnidades.
- 01.42.11 - Paga o subsídio por morte relativo a funcionários em prestação de serviço (6 meses de ordenado sem diuturnidades).
- 01.42.20 - Paga as remunerações mensais aos estagiários nos termos do Decreto do Ministro das Obras Públicas de 7 de Maio de 1970. Paga também os descontos obrigatórios que lhes sejam aplicados por decisão judicial. Não paga diuturnidades.
- 01.42.21 - Paga o subsídio por morte relativo a estagiários (6 meses de remuneração mensal média sem diuturnidades).
- 01.43.01 - Paga as gratificações de chefia aos dirigentes providos definitivamente nesses cargos. Os dirigentes em comissão de serviço não têm direito a gratificações.
- 01.46.01 - Paga, a título de subsídio de férias e de Natal, em Junho e Dezembro um valor igual à soma do vencimento mensal e das diuturnidades a que cada trabalhador tem direito. Paga igualmente os subsídios de férias e de Natal do pessoal de limpeza em tempo parcial.
- 01.47.01 - Paga as diuturnidades do pessoal de todos os vínculos, relativas a cada um dos doze meses do ano.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- 01.47.02 - Paga 6 meses de diuturnidades a acrescer aos valores pagos por 01.02.02, 01.04.02, 01.41.02, 01.42.11 ou 01.42.21.
- 03.00.01 - Paga o trabalho executado pelo pessoal auxiliar para além do horário normal.
- 03.00.02 - Paga o trabalho executado pelo pessoal administrativo para além do horário normal.
- 03.00.03 - Paga o trabalho executado pelo pessoal técnico para além do horário normal.
- 04.00.01 - Paga o subsídio de refeição instituído pelo D.L. nº.305/77, de 17 de Julho.
- 09.00.01 - Paga os telefones individuais do pessoal dirigente nos termos do Circular nº.146 de 31-7-78 da Secretaria Geral do MHOP.
- 10.01.01 - Paga o abono de família referente aos descendentes dos trabalhadores nos termos do Decreto-Lei nº.197/77, de 17 de Maio.
- 10.03.01 - Paga o subsídio de casamento nos termos do DL nº.197/77.
- 10.03.02 - Paga o subsídio de nascimento nos termos do DL nº.197/77.
- 10.03.03 - Paga o subsídio de aleitação nos termos do DL nº.197/77.
- 10.03.04 - Paga o subsídio de funeral nos termos do DL nº.197/77.
- 10.03.05 - Paga o subsídio mensal vitalício nos termos do DL nº.197/77.
- 11.00.01 - Contribuição patronal nos termos do Decreto-Lei nº.29/77, de 20 de Janeiro, correspondente a 19% das remunerações pagas ao pessoal limpo em tempo parcial.  
(Não utilizável enquanto não houver decreto regulador).
- 13.00.01 - Paga o fardamento do pessoal auxiliar.
- 13.00.02 - Paga o vestuário que excepcionalmente seja necessário adquirir para outro pessoal.
- 14.00.01 - Paga as ajudas de custo relativas às deslocações em serviço no estrangeiro.
- 14.00.02 - Paga os subsídios de marcha relativos às deslocações em serviço no estrangeiro.
- 14.00.03 - Paga as ajudas de custo e os transportes locais (adiantamentos) relativos às deslocações em serviço ao Estrangeiro.
- 14.00.04 - Paga os transportes no País requisitados nos termos do Decreto nº.8023.
- 14.00.05 - Paga os transportes para o Estrangeiro requisitados nos termos do Decreto nº.8023.
- 14.00.09 - Nos termos do nº.2 do artº.3º do DL nº.100/78, de 20 de Maio.
- 14.00.10 - Paga as ajudas de custo permanentes ao pessoal técnico abrangido pelo código.
- 14.00.20 - Paga pequenas despesas com transportes locais dos funcionários. Normalmente utiliza-se para este efeito o fundo permanente (14.00.29) e não este código.
- 14.00.29 - Paga por fundo permanente despesas com transportes locais de funcionários.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- sição à firma) as empresas exigem normalmente o pagamento a pronto, só possível através do fundo permanente.
- 15.00.01 - Paga pequenas despesas (ou indemniza os funcionários que as fizeram no interesse dos serviços) tais como medicamentos que tenham que adquirir por causa imputável à sua actividade ou o leite atribuído aos operadores de reprografia.
  - 15.00.09 - Paga por fundo permanente o mesmo género de despesas referidas para 15.00.01.
  - 21.00.01 - Paga os bens duradouros considerados "não reprodutivos" (os "reprodutivos" passaram a ser considerados "maquinaria e equipamento"-ver código 52). Inclui o chamado "material honorífico e de representação" (bandeiras, galhardetes) e outro residual tais como capachos, carpetas, quadros e molduras.
  - 23.00.01 - Paga a gasolina, o gasóleo e o óleo dos carros dos serviços. Quando óleo (bem como a parafina e a valvulina) é pago junto com serviços de reparação ou revisão deve onerar a rubrica de aquisição de serviços - não especificados conservação de veículos (ver código 31.00.02).
  - 23.00.09 - Paga por fundo permanente os artigos referidos em 23.00.01
  - 25.00.01 - Paga toalhas e outros artigos de panos para os serviços.
  - 25.00.09 - Paga por fundo permanente os artigos referidos em 25.00.01.
  - 26.00.01 - Paga os diferentes tipos de papel adquiridos para funcionamento de serviços quer seja destinado a fins administrativos ou à execução de projectos, cópias, etc.
  - 26.00.02 - Paga todos os tipos de impressões, que não são produzidas nas oficinas da DGCN, nomeadamente as de modelo oficial.
  - 26.00.03 - Paga todos os consumos de secretaria tais como tintas, lópis, papéis gráficos, borrachas, etc.
  - 26.00.09 - Paga por fundo permanente todos as pequenas despesas com os géneros de consumos de secretaria.
  - 27.00.01 - Paga os bens não duradouros não especificados nos códigos 23, 25 e 26 tais como lâmpadas, artigos de limpeza, etc.
  - 27.00.09 - Paga por fundo permanente os artigos referidos em 27.00.01.
  - 28.00.01 - Paga as despesas com água (aluguer de contadores, taxas e consumo consumida pelos serviços.
  - 28.00.02 - Paga as despesas com energia eléctrica (aluguer de contadores, taxas e consumo) consumida pelos serviços.
  - 28.00.03 - Paga a limpeza das instalações quando contratada com empresas de especialidade. Não deve, portanto ser confundido com o pagamento directo a pessoal de limpeza (código 01.42.01).
  - 28.00.04 - Suporta pequenas despesas com as instalações não especificadas tal como a lavagem de toalhas dos serviços.
  - 28.00.09 - Paga por fundo permanente pequenas despesas do género das referidas em 28.00.04. (Em regra só se pagam mesmo por fundo permanente)



MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- 29.00.01 - Paga as rendas dos edifícios alugados pela DGCE para instalações dos seus serviços
- 29.00.02 - Paga as despesas com o aluguer permanente ou eventual de fotocopiadores, projectores de slides aparelhagem sonora ou máquinas de projectar para conferências, etc.
- 29.00.03 - Paga outros alugueres não especificados acima tais como automóveis (em situação não enquadrável nos subsídios de marcha) ou salas para a efectivação de realizações da Direcção-Geral.
- 30.00.01 - Paga as despesas com instalação, concertos, aluguer, taxas e chamadas relativas aos telefones instalados nos serviços.
- 30.00.10 - Paga as despesas com mudanças de mobiliário e da maquinaria dos serviços de uns locais para outros. Se o transporte for incluído no preço dum concerto deve onerar a rubrica de conservação. Paga também o despacho por caminho de ferro ou outro meio de transporte de documentos ou outros volumes.
- 30.00.11 - Paga as avenças e outras despesas com portes de correio.
- 30.00.19 - Paga por fundo permanente pequenas despesas com transportes de material
- 31.00.01 - Paga os arranjos (material e mão-de-obra) dos elevadores dos edifícios onde estão instalados serviços da Direcção-Geral.
- 31.00.02 - Paga as outras despesas com arranjos e pequenas obras de conservação dos edifícios próprios ou alugados em que estão instalados os serviços.
- 31.00.03 - Paga os arranjos, revisões das estruturas da Direcção-Geral bem como os materiais, peças e lubrificantes incorporados.
- 31.00.04 - Suporta os encargos resultantes de contratos de assistência periódica estabelecidos entre a DGCE e os fornecedores, representantes ou fabricantes de máquinas de qualquer tipo adquiridas.
- 31.00.05 - Paga os arranjos (material e mão-de-obra) da maquinaria heliográfica pertencente à DGCE.
- 31.00.06 - Paga os arranjos efectuados em móveis, máquinas ou outro equipamento fixo não abrangidos pelos códigos anteriores bem como os materiais e peças necessárias a esses arranjos.
- 31.00.09 - Paga por fundo permanente pequenos gastos com qualquer tipo de conservação acima previsto (31.00.01/31.00.02/31.00.03/31.00.05/31.00.06)
- 31.00.10 - Paga pequenos tratamentos a funcionários que deles necessitem em resultado de ligeiras pancadas ou ferimentos sofridos no serviço quando não se justifique a organização de um processo de "acidente em serviço" já que tais despesas são suportadas pelo Ministério das Finanças (Secretaria-Geral) nos termos da alínea b) do Art.º 1.º do DL 74/70.
- 31.00.19 - Paga por fundo permanente pequenas despesas do género das referidas em 31.00.10 (normalmente só se pagam mesmo por fundo permanente).
- 31.00.20 - Paga despesas "de prestígio" do serviço tais como bebidas ou refeições oferecidas a entidades importantes nacionais ou estrangeiras. Em regra são efectuadas pelo Director-Geral ou por funcionário por ele designado para o efeito.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- 31.00.29 - Paga por fundo permanente as despesas acima referidas que aliás, em regra, só são mesmo pagas por fundo permanente dado que é necessário efectua-las a prazo.
- 31.00.30 - Paga despesas com anúncios em jornais relativos ao lançamento de concursos públicos de empreitadas e à expropriação de terrenos.
- 31.00.31 - Paga despesas tais como as relativas a fotografias e slides de obras destinadas a publicações ou exposições. Não deve ser confundido com material de idêntica natureza adquirido para outros fins e classificado em 52.00.03 quando é destinado a bibliotecas ou em 26.00.03 quando é destinado à instrução de processos.  
Paga ainda despesas com anúncios em jornais relativos a admissão de pessoal
- 31.00.39 - Paga por fundo permanente pequenas despesas de publicidade e propaganda.
- 31.00.40 - Paga trabalhos de dactilografia, arquivo, escrituração, organização ou outros de carácter administrativo adquiridos a não funcionários ou mesmo a empresas por períodos limitados e referentes a tarefas bem determinadas. São de carácter excepcional e só deve recorrer-se a eles quando estejam esgotadas todas as possibilidades internas incluindo o recurso a horas extraordinárias.
- 31.00.41 - Paga trabalhos de desenho, topografia, peritagem, avaliação, projecto ou outros relacionados com obras adquiridas a não funcionários ou a empresas por períodos limitados e referentes a tarefas bem determinadas. São trabalhos de carácter excepcional e só deve recorrer-se a eles quando estejam esgotadas todas as possibilidades internas incluindo o recurso a horas extraordinárias. Acresce ainda que sempre que seja possível imputar estes trabalhos a uma obra concreta eles não devem onerar este código mas sim o de Edifícios ou Terrenos consoante a natureza do trabalho.
- 31.00.50 - Paga as inscrições de funcionários nessas realizações.
- 31.00.51 - Paga as inscrições de funcionários nestas realizações.
- 31.00.52 - Paga a indivíduos não funcionários ou a empresas que ministrem cursos para funcionários na DGCE.
- 31.00.53 - Paga despesas com a formação do pessoal não especificadas e enquadráveis em aquisição de serviços.
- 31.00.60 - Paga despesas com os serviços enquadráveis nas aquisições de pagamentos a porteiros e guardas-nocturnos não funcionários e outros pequenos serviços diversos.
- 31.00.69 - Paga por fundo permanente despesas do género das referidas a 31.00.60.
- 31.00.80 - Paga as conservações promovidas pela DGCE (na ausência de competência das Câmaras Municipais para o fazer) na sequência de pedido dirigido pelas C.Ms. ao Ministro das Obras Públicas e autorizado.
- 31.00.90 - Paga a conservação de edifícios do ensino preparatório promovida pela DGCE.
- 31.00.91 - Paga a conservação de edifícios do ensino secundário promovida pela DGCE.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- 31.00.92 - Paga a conservação de edifícios do ensino superior promovida pela DGCE.
- 31.00.93 - Paga a conservação de estabelecimentos de ensino não abrangidos nos códigos 31.00.80, 31.00.90, 31.00.91 e 31.00.92.
- 38.04.01 - Paga a participação estatal (50%) do custo das obras de conservação periódica de escolas primárias e cantinas levadas a efeito pelas Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-lei nº. 575/73.
- 41.00.01 - Paga a quota anual à Associação Portuguesa da Produtividade Administrativa, entidade de que a DGCE é associada.
- 43.00.01 - Paga à OCDE (em escudos por meio da Comissão Interministerial de Cooperação Económica Externa) a parte portuguesa do custo do programa anual de assistência técnica celebrada com essa organização internacional no âmbito da construção escolar

U. PORTO

ac arquivo  
central

II - DESPESAS DE CAPITAL

- ~~45.00.01~~ - Paga aos proprietários o custo do terreno comprado ou expropriado.
- ~~45.00.02~~ - Paga os terrenos onde estão implantados edifícios adquiridos pela DGCE para instalações escolares (bem como os respectivos logradouros).
- ~~45.00.03~~ - Paga aos árbitros e peritos nomeados pelos Tribunais no desenvolvimento de processos de expropriação de terrenos destinados a construção escolar (escolas não primárias. Expropriações conduzidas pela DGCE).
- ~~45.00.04~~ - Paga a locatários ou rendeiros de terrenos adquiridos pela DGCE indemnizações por despejo, culturas perdidas, etc.
- 45.00.05 - Paga a entidades exteriores à DGCE os levantamentos topográficos necessários à aquisição de terrenos
- 45.00.06 - Paga outras despesas com aquisição de terrenos tais como avaliações desde que tais despesas possam imputar-se a uma obra concreta, pois caso contrário deverão ser consideradas aquisições de serviços para obras (ver código 31.00.41).
- 46.00.01 - Paga as despesas com a construção de edifícios destinados a habitações para professores e residências de estudantes.
- 46.00.08 - Paga a participação anual da DGCE ao LNEC no âmbito do "Programa de Assistência Técnica no Domínio dos Edifícios", referente ao valor planificado para dispêndio com habitações.
- ~~47.00.01~~ - Paga as despesas com a construção de ~~rota~~, ampliação e adaptação de edifícios destinados a instalações escolares. *e guias de mestr.*
- 47.00.02 - Paga obras executadas em edifícios escolares existentes que lhes aumentem a produtividade.
- 47.00.03 - Paga as despesas com a aquisição de edifícios em condições de neles serem instaladas escolas, necessitando para esse efeito o não de obras de adaptação. Tais obras a serem executadas deverão ser pagas por 47.00.01. Os terrenos onde estão implantados estes edifícios bem como os respectivos logradouros deverão ser pagos por 45.00.02, subtraindo-se, logicamente, este custo ao valor a registar por 47.00.03.
- 47.00.04 - Paga a aquisição e montagem de escolas provisórias em material pré-fabricado ligeiro.
- ~~47.00.07~~ - Paga as revisões de preço das despesas efectuadas por 47.00.01, 47.00.02 e 47.00.04.
- 47.00.08 - Paga a participação anual da DGCE ao INEC no âmbito do "Programa de Assistência Técnica no Domínio dos Edifícios", referente ao valor planificado para dispêndio com Edifícios.
- 52.00.01 - Paga o material bibliográfico para utilização permanente, (livros, revistas, tabelas, dicionários etc.).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

- 52.00.02 - Paga as assinaturas de publicações periódicas tais como revistas técnicas ou Diários da República.
- 52.00.03 - Paga filmes, slides, gravações e outro material similar destinado a constituir documento de biblioteca.
- 52.00.09 - Paga por fundo permanente aquisições de material previsto nos códigos 52.00.01, 52.00.02 e 52.00.03.
- 52.00.10 - Paga as aquisições de material móvel e duradouro para as secretarias e salas de desenho dos serviços.  
São exemplos:  
Agrafadores, Afia-lápis, Afia-minas, Candeeiros, Cinzeiros, Réguas, Esquadros, Canetas de desenho, Lápisceiras, Furadouros, etc.
- 52.00.11 - Paga a aquisição de cadeiras, secretárias, mesas, ficheiros, armários, estiradores e outro material para os serviços.
- 52.00.12 - Paga a aquisição de máquinas de escrever, calcular, fotocopiar e desentlar, ventoinhas, máquinas onalid, off-set, de alçar e outras para oficinas gráficas, etc.
- 52.00.19 - Paga por fundo permanente material do género do previsto em 52.00.10.
- 52.00.50 - Paga o mobiliário (secretárias, cadeiras, mesas, armários, quadros) e o equipamento de ginástica colocados em escolas e habitações a título de 1.ª instalação. *após de compra de mobiliário*
- 52.00.51 - Paga o equipamento de cozinhas e cantinas (baldões, frigoríficos, fogões, máquinas de lavar, britadeiras, exaustores, mesas e cadeiras das cantinas, etc.), de lavandaria (máquinas, caldeiras, etc.) aquecimento (salamandras, aquecedores de gás e convecções móveis) e outro tal como o necessário aos gabinetes médicos e a utensilagem de limpeza.
- 52.00.52 - Paga as máquinas e todo o equipamento necessário à 1.ª instalação de oficinas (de carpintaria, serralheira, electricidade) ou de laboratório (de física, de química, de electricidade) em escolas construídas pela DGCSE.
- 52.00.53 - Paga todos os artigos em tecido necessários à 1.ª instalação em escolas tais como cortinados para ginásio ou roupas para necessidades de estudantes ou professores, cantinas etc.
- 52.00.57 - Paga as revisões de preços das despesas pagas por 52.00.50, 52.00.51, 52.00.52 e 52.00.53.
- a) 54.00.20  
54.04.01 - Corresponde à parte do custo suportado pelo Estado (50%) das aquisições de terrenos efectuadas pelas Câmaras Municipais destinadas a escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107) ou habitações para professores (DL nº.49 070).
- 54.04.10 - Corresponde à parte do custo suportado pelo Estado (50%) das despesas com a construção de habitações para professores efectuadas pelas Câmaras Municipais nos termos do DL nº.49 070.

a) 54.00.20 - código de cooperação.

- 54.04.17 - Corresponde à revisão de preços das despesas classificadas em 54.04.10.
- 54.04.20 - Corresponde à parte do custo suportado pelo Estado (50%) nas despesas com a construção de edifícios escolares efectuadas pelas Câmaras Municipais e destinados a escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107) ou ao ciclo preparatório (DL nº.49 327) ou ainda à comparticipação referente às despesas com a instalação de pavilhões pré-fabricados ligeiros nos termos do DL nº. 299/70.
- 54.04.27 - Corresponde à revisão de preços das despesas classificadas em 54.04.20.
- 54.04.30 - Corresponde à parte do custo suportado pelo Estado (50%) nas despesas com a aquisição de maquinaria e equipamento para instalação de escolas efectuadas pelas Câmaras Municipais, sejam escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107), escolas preparatórias (DL nº.49 327) ou pavilhões pré-fabricados ligeiros (DL nº.299/70).
- 54.04.37 - Corresponde à revisão de preços das despesas classificadas em 54.04.30.
- 64.00.01 - Empréstimos às Câmaras Municipais correspondentes a 50% do custo do terreno para escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107) ou habitações para professores (DL nº.49 070) adquiridos por essas autarquias. (Despesa complementar da classificada por 54.04.01).
- 64.00.10 - Empréstimos às Câmaras Municipais correspondentes a 50% das despesas com a construção de habitações para professores efectuadas por essas Autarquias nos termos do DL nº.49 070. (Despesa complementar da classificada por 54.04.10).
- 64.00.17 - Faga a revisão de preços das despesas classificadas por 64.00.10.
- 64.00.27 - Empréstimos às Câmaras Municipais correspondentes a 50% das despesas com a construção de escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107) ou pavilhões pré-fabricados ligeiros (DL nº. 299/70) efectuadas por essas autarquias. (Despesa complementar da classificada em 54.04.20. excepto no que se refere ao ciclo preparatório já que o DL nº.49 327 não prevê o empréstimo mas só a transferência).
- 64.00.30 - Faga a revisão de preços das despesas classificadas por 64.00.27.
- 64.00.30 - Empréstimos às Câmaras Municipais correspondentes a 50% das despesas com a aquisição de maquinaria e equipamento efectuadas por essas autarquias e destinadas a escolas primárias e cantinas (Lei nº.2107) ou pavilhões pré-fabricados ligeiros (DL nº. 299/70). (Despesa complementar da classificada por 54.04.30 excepto no que se refere ao ciclo preparatório já que o DL nº. 49 327 não prevê o empréstimo mas só a transferência).
- 64.00.37 - Faga a revisão de preços das despesas classificadas por 64.00.30.



~~MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL~~  
~~DIRECÇÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES~~  
~~DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE~~

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 24/3/86

Registo N.º 682 L.º 34 Fls. 97

Proc.º 5 L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

A

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

RUA D. MANUEL II

4000 PORTO

20. MAR 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofício n.º

1927

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º — Telef. 691815 / 691838

4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: " FACULDADE DE ARQUITECTURA " -  
- OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO ANEXO -

U. PORTO  arquivo central

Junto se remete, para os efeitos que V. Ex.ª entender convenientes, proposta para trabalhos não previstos no projecto, que o projectista entende necessários e de que pediu proposta ao adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

SC/MFM

SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESG. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO

12/3/86  
João António Silva  
J. Silva  
Sen. Reitor

À

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte

Rua de Júlio Dinis, 826 - 4.º  
PORTO

J. Silva  
14.3.86

ASSUNTO: Recuperação de anexos da Faculdade de Arquitectura - Rua de Golgotá  
PORTO

Exmos. Senhores

Serve a presente para darmos o nosso melhor preço para os seguintes trabalhos abaixo descritos conforme indicações do Sr. Arquitecto Sisa Vieira.

- 1 - Fornecimento e colocação de um resguardo em tubo oxidado para a escada, o qual importa em Esc.: 84.500\$00 (oitenta e quatro mil e quinhentos escudos).
- 2 - Fornecimento e colocação de portadas de mogno para vão sobre a sala de conferências, o qual importa em Esc.: 45.650\$00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta escudos).

Sem mais de momento, esperando que o nosso preço possa servir os interesses de V.Ex<sup>as</sup>. somos

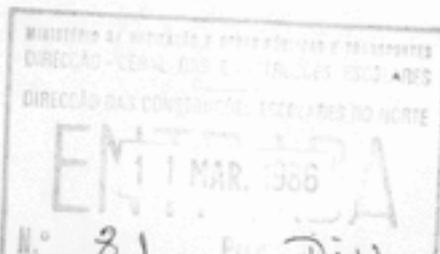
NOTA: Estes preços serão passíveis de I.V.A.

Atentamente,

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

→ Rua de Golgotá

Porto, 10 de Março de 1986





UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE CIÊNCIAS

Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»

(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 17/3/86

Registo N.º 502 L.º 34, Fls. 42

Proc.º 5.º L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

L.º \_\_\_\_\_ Proc.º 6

Of.º 98/86

PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

PORTO, 17/3/86

ASSUNTO: Conclusão de Obras

Em passado recente dirigimos a V.Exa. pedido de obras de adaptação e conservação (of.16/86, de 15/1/86 e of.75/86, de 26/2/86), consideradas necessárias para este Instituto.

Porém, nessa listagem, não foi feita referência a obras que já tinham sido iniciadas e que se encontravam em fase de acabamento, por se ter considerado que seriam terminadas pelas Construções Escolares. Este Organismo, informou-nos que não poderia concluir essas obras, cuja conclusão deveria ser pedida à Reitoria, o que se faz através do presente ofício.

A situação em causa respeita a 6 Gabinetes construídos com divisórias amovíveis, em madeira e vidro, situados no varandim do 1º andar e onde falta fazer a electrificação e pintura de uma parede em cada um deles. Respeita, ainda a cinco salas da cave do edifício, adaptadas, a laboratórios diversos e respectivo corredor, que se encontram quase concluídas, faltando aplicação de convectores e numa das salas destinada à cultura de Algas, instalação de baterias de lampadas para iluminação das culturas e respectivo temporizador, climatizador (condicionador de ar com arrefecimento a água) e montagem de prateleiras de vidro, como solicitado no n/ ofício 112/85, Pº6, de 20/4/85.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS  
Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»  
(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º \_\_\_\_\_ Proc.º \_\_\_\_\_

Cf.º \_\_\_\_\_

Permito-me referir a V.Exa. a enorme necessidade destas instalações, decorrente do número de alunos, assistentes e técnicos a quem é indispensável fornecer condições mínimas de trabalho. No caso presente acresce que as instalações em causa estão quase concluídas, pouco lhe faltando para se tornarem de utilidade.

Nesta conformidade solicitava a melhor atenção de V.Exa. para o interesse de rapidamente ultimar estas obras.

Aproveitando o ensejo apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção

(Professor Dr. R. Salema)

MIGUEL NUNES DA PONTE

ARQUITECTO

*Ref. Vila - Conf. (C.E.)  
Arq. Madureira -  
RA F. Silva  
Dr. Távora*

*25/3/  
15hr.*



Exmo. Senhor

REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Apartado 211

4003 PORTO Codex

S/ ref.\*:

S/ comunic.:

N/ ref.\*:

Data: 86.3.12

ASSUNTO :

Exmo. Senhor Reitor,

Conforme tive oportunidade de informar telefonicamente V.Exa., recebi ontem a proposta de alteração aos Arranjos Exteriores, que o respectivo responsável me enviou assim como ao Sr. Prof. Arq<sup>o</sup> Fernando Távora. Assim, penso que seria a altura indicada para a marcação de uma Reunião, cuja data muito agradecia me pudesse ser comunicada com, pelo menos, sete dias de antecedência, a fim de avisar o Sr. Arq<sup>o</sup> Costa Pardal, que vive em Lisboa, para que esteja presente. Também considero importante a presença do Sr. Prof. Carlos Madureira, uma vez que ficou por decidir o ponto 4.3 do parecer da Polipro ( cf. ofício de V.Exa. nº 137 de 17.1.86 ). Relativamente a este ofício urge rectificar uma imprecisão contida no ponto 4.2.4 em que diz " mereceu este parágrafo a concordância da equipa projectista ", quando esta concordância se cinge apenas à segunda parte deste ponto onde é prevista a eliminação de vários gabinetes.

Estas alterações e outras que eventualmente possam surgir, serão objectos na devida altura do respectivo ajustamento contratual.

Aguardando as prezadas notícias de V. Exa., subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

Atenciosamente

MIGUEL NUNES DA PONTE

( ARQUITECTO )



FACULDADE DE MEDICINA  
DO  
PORTO  
SECRETARIA

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Prof. Doutor Alberto M.S.C.Amaral

Sua referência  
GRP-110/86

Sua Comunicação de  
6.2.86

Nossa referência  
L.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup>

PORTO  
3.3.86

ASSUNTO:

U. PORTO

Exm<sup>o</sup> Senhor Reitor

ac arquivo  
central

Em resposta ao ofício GRP-110/86 informo V.Ex<sup>o</sup> de que as necessidades desta Faculdade em obras de adaptação e conservação são as seguintes:

1. Conservação da cobertura dos Pavilhões pré-fabricados atribuídos ao Departamento de Clínica Geral (Obra já posta a concurso pela DGCE e, eventualmente adjudicada já para execução em 1986).
2. Conservação dos Anfiteatros Norte e Nascente (obra também já posta a concurso pela DGCE em 1985 e eventualmente adjudicada para execução em 1986).
3. Conservação dos Anfiteatros Novos A e B.
4. Adaptação da divisão interna do Departamento de Clínica Geral.
5. Conservação do Anfiteatro Poente e dos 4 pequenos Anfiteatros "das Clínicas".
6. Adaptação da "Casa Nasoni" para instalação do Museu de História da Medicina.

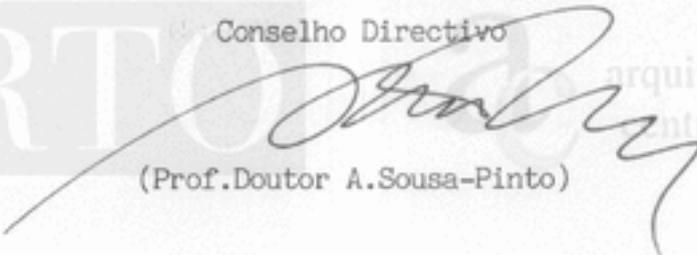


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Folha n.º \_\_\_\_\_2\_\_\_\_\_

7. Adaptação das actuais instalações do Museu de História da Medicina para ampliação da Biblioteca.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente do  
Conselho Directivo

  
(Prof. Doutor A. Sousa-Pinto)

U. PORTO

arquivo  
central



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

EX. EX.

Faculdade de Medicina do Porto	
RADA N.º 735 EM 7 / 2 86	
U.º N.º 1 - PROCESSO N.º 5.1.1	
ESP. OF. N.º	
O FUNC.º	
<i>Carlos F.</i>	

EXMº SENHOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DA  
FACULDADE DE MEDICINA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nessa referência  
L.º N.º P.º  
GRP-110/86 1.10.9

PORTO 6 de Fev.º.1986

ASSUNTO:

Para que seja possível efectuar uma coordenação e uma hierarquização de prioridades por parte da Reitoria, vimos solicitar a V.Ex.º. o envio urgente de uma listagem detalhada das obras de adaptação e conservação consideradas necessárias.

Com os melhores cumprimentos,

- Convenção do pavilhão de Clínicas
- Convenção do anfiteatro Norte, Vilarinho, Porto, e Nova A.C.B.
- Adaptação de C.G.
- Adaptação e transferência de Húmen

O Reitor,

*Alberto M.S.C. Amaral*  
(Prof. Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

AA/IA.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS  
Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»  
(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 28/2/86
Registo N.º 49 L.º 34 Fls. 11
Proc.º 5.º L.º A/86
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Est. <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

L.º ..... Proc.º ..... 6  
Of.º ..... 75/86

PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

PORTO, 26/2/86

ASSUNTO: Pedido de Obras

Teúdo presente o ofício de V.Exa., com as referências GRP-110/86, Pº1.10.9., de 6 do corrente, vimos informar que as obras de adaptação e conservação consideradas necessárias para este Instituto de Botânica são as que constam do ofício 16/86, Pº6 que em 15/1/86 dirigimos a essa Reitoria e que tomamos a liberdade de anexar em fotocópia.

Aproveitando o ensejo apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção

(Professor Dr. R. Salema)



UNIVERSIDADE DO PORTO

FAULDADE DE CIÊNCIAS

Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»

(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor  
Universidade do PORTO  
PORTO

L.<sup>o</sup> ..... Proj.<sup>o</sup> 6

Cf.<sup>o</sup> ..... 16/86

15/1/86

### Obras de adaptação e conservação

Como em anos anteriores vimos levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. obras que se tornam precisas neste Instituto, como decorrência do aumento de alunos e docentes, de expansão de trabalhos e actividades, ou impostas por necessidade de conservação, solicitando sejam transmitidas à Direcção das Construções Escolares do Norte ou, caso isso se torne aconselhável, sejam inscritas no proximo plano PIDDAC.

Assim, enumeram-se os trabalhos de adaptação ou conservação considerados convenientes para um bom funcionamento dos serviços.

- 1- Obras de conservação das estufas, cujas estruturas em ferro se encontram completamente degradadas, levando a que os vidros partam, permitindo entrada de águas pluviais e saída de calor.
- 2- Relativamente às estufas seria de grande conveniência encarar a possibilidade de aquecimento das mesmas, mas, ainda que parcial, através de energia solar, dado que o aquecimento exclusivamente por gásóleo está a impedir, pelo seu elevado custo, que sejam mantidas as temperaturas convenientes e aconselhadas.
- 3- A existencia de 2 minas de água nos terrenos do Jardim aconselha ao estudo do seu aproveitamento, com redução futura dos encargos com água da companhia, que é utilizada para regas.



UNIVERSIDADE DO PORTO

FAACULDADE DE CIÊNCIAS

Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»

(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º \_\_\_\_\_ Proc.º \_\_\_\_\_

Cf.º \_\_\_\_\_

- 4- A vedação do terreno do Jardim, na zona confinante com a auto-estrada <sup>*esta deteriorada*</sup> e, além de trabalhos de conservação, necessitava de ser alterada e protegida com arame farpado, pois é local de entrada frequente de intrusos, que vêm praticar roubo de plantas ou ramos de árvores, com acentuados prejuízos.
- 5- Os sanitários existentes no edifício central do Instituto não conseguem responder às necessidades actuais, necessitando de serem remodelados e ampliados.
- 6- Os sanitários existentes no jardim com dificuldade merecem esse nome, tal o estado de degradação em que se encontram.
- 7- Diversas salas de aulas e laboratórios do edifício central necessitam de serem pintados e a iluminação eléctrica de que dispõem é absolutamente insuficiente.
- 8- Uma arrecadação de alfaias agrícolas e ferramentas, existente no jardim, necessitava de obras de beneficiação.
- 9- Já em 2/7/80, o Batalhão de Sapadores Bombeiros realizou uma inspeção ao prédio central e elaborou um Relatório, dado a conhecer à Reitoria, no qual preconizava a instalação de um sistema de detecção de incêndios, pois a estrutura do prédio, com soalhos e travejamento em madeira, com vãos, forros e caves, é considerado como constituindo perigo de incêndio. Não pode deixar de se referir que um acidente desse tipo levaria certamente à destruição de muita aparelhagem e das 65 000 espécies botânicas existentes no Herbário.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS  
Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»  
(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º \_\_\_\_\_ Proc.º \_\_\_\_\_

Of.º \_\_\_\_\_

Aproveitamos para mencionar o facto de que algumas das obras aqui solicitadas apesar de interesse sempre manifestado pelas construções Escolares do Norte, já vêm sendo pedidas vai para quatro anos, pelo que muito agradecemos a empenhamento de V. Ex.ª. no sentido de se efectuarem, de modo a se criarem melhores condições de trabalho e maior segurança dos bens existentes.

Aproveitando o ensejo apresento os meus melhores cumprimentos.

U. PORTO

arquivo central

O Presidente da Direcção,

(Prof. Dr. R. Salema)

PROJECTOS	CALENDARIO	DESPESA ATÉ 31/12/85	1984		1985		PREVISÃO DE DESPESA				CUSTO TOTAL
			D. AJUSTADA	DESPESA	D. INICIAL	D. AJUSTADA	1986	1987	ANOS SEG.	(111)	
	(1)	(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
001 - EQUIPAMENTO DA REITORIA ✓	1986/90						20.000	20.000	20.500	16.445	64.945
002 - FAC. DE CIÊNCIAS - MOBILIÁRIO	1986/87						169	169	921		740
003 - REITORIA - MOBILIÁRIO	1986/87						166	100	2.000		7.766
004 - CENTRO DE INF. INST. PROJECTO	1980/84	5.224	4.400	3.482							8.706
005 - CENTRO DE INF. - EQUIPAMENTO	1983/89	1.495								4.130	10.425
006 - POLO 3 - PROJECTO	1980/84	8.071	1.700	1.607			4.400	4.400	400	4.130	10.425
007 - FAC. DE ENG. - APET. LABORATORIO	1984/90		45.000	45.000	52.000	38.000	35.000	35.000	30.000	107.300	256.300
008 - FAC. DE ENGENHARIA - MOBILIÁRIO	1986/87			775			558	558	4.700		5.758
009 - CENTRO METAL. E CIENC. MAT. - PROJ.	1980/84	1.164	664								1.939
010 - FAC. ENG. DEPT. MEC. E METAL. - PROJ.	1980/84	17.971	12.000								17.971
011 - FAC. DE CIENC. - APET. LABORATORIO	1984/90		45.000	45.000	52.000	38.000	35.000	35.000	30.000	107.300	256.300
012 - FAC. DE LETRAS - MOBILIÁRIO	1986/87						353	353	2.276		2.629
013 - FAC. DE MEDICINA - MOBILIÁRIO	1986/87						181	181	2.147		2.328
014 - FAC. DE ECONOMIA - MOBILIÁRIO	1986/87						159	199	874		1.073
015 - FAC. PSICOLOGIA C. EDUCAÇÃO	1986/87						140	140	330		470
016 - FAC. DE FARMÁCIA - APET. LABORATORIO	1983/89	22.930					48.100	48.100	14.400	43.200	128.430
							25.000	5.000			
<b>TOTAL</b>											

(em milhares de escudos)

PROJECTOS	CALENDRARIO	DESPESA ATE 31/12/85	1984		1985		PREVISÃO DE DESPESA					
			D. AJUSTADA	DESPESA	D. INICIAL	D. AJUSTADA	1986	1987	ANOS SEG.	CUSTO TOTAL		
	(11)	(12)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)
017 - ESC. SUPERIOR NUTRICIÃO - MOBILI- ARIO	1986/87											
018 - SERV. ADMINISTRATIVOS - MOBILIARIO	1986/87											
019 - ICRAS - MOBILIARIO	1986/87											
UNQLO 2 - PLANO DE INFRAESTRUTURA	1986/87											
REITORIA - CONCLUSÃO DE OBRAS	1985											
FAO. ENGA - CONCURSO DE IDEIAS					31.00	15 000	14 000					
FAO. CIENCIAS - NOVAS INST. PROJ.	1985/87				31.00	2 000						
FAO. PSIC. - NOVAS INST. - PROJ.	1985/87				31.00	12 000						
FAO. ARQ. - NOVAS INST. - PROJ.	1985/86				31.00	3 000						
FAO. MED. - AMPLIAÇÕES INSTALAÇÕES	1986/87				31.00	8 700						
EQUIPAMENTO LABORATORIAL:												
Fac. de Letras	1986/90											
Fac. Psicologia C.º Educação	1976/90											
Fac. Medicina	1986/90											
Fac. Arquitectura	1986/90											
Fac. de Economia	1986/90											
IBEF	1986/90											
ICRAS	1986/90											
Esc. Superior Nutriciãmo	1986/90											
<b>TOTAL</b>												
	M.E.	50 855	108 764	95 804		119 300	103 300	507 646	515 972	708 160	1 497 705	
	D. Calc.	32 430	16 704	5 884		41 300	25 300	62 930	67 045	14 616	227 151	
	D. Cap.	24 425	90 000	90 000		78 000	78 000	424 716	454 927	693 544	1 270 554	
	M.E. R.	105 751	..	96 933		140 927	..	290 258	240 000	..	849 864	

Mod. CEF/S&S

22/6/85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO GEOFÍSICO DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
TELEF. 303049  
SERRA DO PILAR—4400 VILA NOVA DE GAIA  
PORTUGAL

Exmo Senhor

Reitor da Universidade do Porto  
Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral  
Rua D. Manuel II, Apartado 211  
4003 PORTO CODEX

Sua referência  
GRP-1.10/86  
Procº 1.10.9

Sua comunicação de  
6-2-86

Nossa referência  
Ofº 28/86  
Procº 3/DIV

Data  
20-2-86

ASSUNTO:

Em resposta ao ofício de V.Exª, em referência, e depois contactado o Senhor Engenheiro Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho, director de Serviços da Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos da Região Norte, solicitamos, que no caso concreto do Instituto Geofísico se dê prosseguimento completo às obras, já iniciadas e interrompidas, conforme constam do caderno de encargos em 14 de Março de 1985, elaborado pelo Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites dos referidos Serviços.

Com respeitosos cumprimentos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRECTIVA,



(Prof. Doutor João F.D. Montenegro)

Com cópia para o Presidente  
do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências

JM/IV

<-Authentication-Warning: dns1.reit.up.pt: apache set sender to amiguel@reit.up.pt using -f  
<-Authentication-Warning: dns1.reit.up.pt: apache set sender to amiguel@reit.up.pt using -f  
Date: Tue, 16 May 2006 16:05:46 +0100  
From: amiguel@reit.up.pt  
To: geral@reit.up.pt  
Subject: Novo contacto provisório  
User-Agent: Internet Messaging Program (IMP) 3.2.5  
<-Originating-IP: 192.168.60.46  
Resent-Date: Tue, 16 May 2006 16:49:43 +0100  
Resent-From: geral@reit.up.pt  
Resent-To: geral@reit.up.pt  
<-MailScanner-From: amiguel@reit.up.pt

Bom dia,

Gostaria de informar que o número de telefone provisório para falar comigo ou com a  
Dr. Ilda Carvalho é o 223 401 404.

Aproveito ainda para informar que a documentação para assinatura do Senhor  
Reitor deverá ser encaminhada para a Dr.ª Manuela Pestana ou deixada na  
Segurança, onde estará, a partir de amanhã, uma pasta destinada ao seu  
transporte. Todos os dias, ao início da tarde, o Senhor Flávio deslocar-se-á às  
instalações da Praça Gomes Teixeira para trazer essa mesma documentação.

Com os meus cumprimentos,  
Ana Miguel



This mail sent through IMP: <http://horde.org/imp/>



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE ENGENHARIA  
4099 PORTO CODEX

S. R.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 14/2/86

Registo N.º 914 L.º 33 Fls. 464

Proc.º 5 L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Exmº Senhor

Reitor da Universidade do

PORTO

S/ referência

S/ comunicação de

N/ referência

L.º 29 N.º 600

PORTO, 12. Fevereiro. 86

P.º 42

ASSUNTO:

Em referência ao V. ofício GRP-110/86 Procº 1.10.9 de 6/2/86 junto envio a listagem das obras de adaptação e conservação que a FEUP considera necessárias:

- 1 - Conclusão do edifício Parcauto (prioridade 1)
- 2 - Colégio Almeida Garrett.
  - a) adaptação do edifício principal do A. Garrett de acordo com plano acordado entre FEUP e DGCE (em curso) prioridade 1.
  - b) Conclusão da conservação do Torreão 4 (prioridade 1)
  - c) demolição do edifício "Galinheiros" e nova construção (prioridade 2).
  - d) recuperação da área do Ginásio e anexos (prioridade 2)
- 3 - Edifício Central FEUP
  - 1- Conservação do edifício "Autocarro" (prioridade 1)
  - 2- Substituição dos pavilhões de Química (prioridade 1)
  - 3- Conservação do Pavilhão de Hidráulica (prioridade 1)
  - 4- recuperação geral do edifício principal, obras de carpintaria, etc. (prioridade 1)
  - 5- Conservação dos edifícios de Minas/Metalurgia e do edifício "cor-de-rosa" de Electrotécnia (prioridade 1)

Mais sugiro que a análise detalhada desta listagem seja feita em reunião com V. Exª e um responsável da DGCEN, já conhecedor do dossier em tempo enviado.

Com os meus melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE ENGENHARIA

4099 PORTO CODEX

Exm<sup>o</sup> Senhor

Reitor da Universidade do

PORTO

S/ referência

S/ comunicação de

N/ referência

PORTO. 12.Fevereiro.86

L<sup>o</sup> 29 N.º 600

P.º 42

ASSUNTO:

Em referência ao V. ofício GRP-110/86 Proc<sup>o</sup> 1.10.9 de 6/2/86 junto envio a listagem das obras de adaptação e conservação que a FEUP considera necessárias:

- 1 - Conclusão do edifício Parcauto (prioridade 1)
- 2 - Colégio Almeida Garrett.
  - a) adaptação do edifício principal do A. Garrett de acordo com plano acordado entre FEUP e DGCE (em curso) prioridade 1.
  - b) Conclusão da conservação do Torreão 4 (prioridade 1)
  - c) demolição do edifício "Galinheiros" e nova construção (prioridade 2).
  - d) recuperação da área do Ginásio e anexos (prioridade 2)
- 3 - Edifício Central FEUP
  - 1- Conservação do edifício "Autocarro" (prioridade 1)
  - 2- Substituição dos pavilhões de Química (prioridade 1)
  - 3- Conservação do Pavilhão de Hidráulica (prioridade 1)
  - 4- recuperação geral do edifício principal, obras de carpintaria, etc. (prioridade 1)
  - 5- Conservação dos edifícios de Minas/Metalurgia e do edifício "cor-de-rosa" de Electrotécnia (prioridade 1)

Mais sugiro que a análise detalhada desta listagem seja feita em reunião com V. Ex<sup>a</sup> e um responsável da DGCEN, já conhecedor do dossier em tempo enviado.

Com os meus melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Enviado aos Presidentes dos  
C.Directivos e Com.Instaladoras  
de todas Fac.e Escolas.

110/86  
GRP-106/86 1.10.9

6 de Fev<sup>o</sup>.1986

Para que seja possível efectuar uma coordenação e  
uma hierarquização de prioridades por parte da Reitoria, vimos  
solicitar a V.Ex<sup>a</sup>. o envio urgente de uma listagem detalhada  
das obras de adaptação e conservação consideradas necessárias.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,

  
(Prof. Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

AA/IA.

17.2.86

D. Ad. Laird :

Rais uma vez foi  
seguro por este ofício  
após ao Gabinete.

Quanto lhe envio foto  
cópia do ofício enviado  
e de um resumo já  
dado.

Foi dado baixa,

U. PORTO



arquivo  
central

apui, de ju o fices  
po vai par. a R.Fi  
mau'e'nc.

Plan Qu'no

U. PORTO

ac arquivo  
central



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE ARQUITECTURA

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Director ~~geral~~ do Ensino Superior  
Ao Cuidado do Exm<sup>o</sup> Senhor Ricardo Calheiros  
Av. 5 de Outubro, 107

1051 Lisboa Codex

3 56/86 1

27 de Janeiro de 85

Na sequência do pedido que nos foi formulado por via telefónica, informamos V.Ex<sup>o</sup> que no contrato a celebrar com o Arqt<sup>o</sup> Alvaro Siza Vieira, tendo em vista a elaboração do projecto da Faculdade de Arquitectura, outorgará o Exm<sup>o</sup> Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, servindo de oficial público o Exm<sup>o</sup> Administrador da mesma Universidade licenciado Jorge da Rocha Pereira.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Instaladora,

T.J.

HA/KJ



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE ARQUITECTURA

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Director Geral do Ensino Superior  
Ao cuidado do Exm<sup>o</sup> Senhor Dr. Afonso Costa  
Av. 5 de Outubro, 107

1051 Lisboa codex

2 494/85 4

20 de Dezembro 85

PIDDAC : Projecto de edificio para a Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

Junto se envia a V.Ex<sup>a</sup> minuta de Portaria que contempla a atribuição de verbas para despesas com o projecto em epígrafe distribuídas pelos anos de 1985, 1986 e 1987.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Instaladora,

MA/MJ



PROPOSTA DE PORTARIA

Portaria - Considerando encontrar-se já aprovado o Plano Geral de Polo 3 da Universidade do Porto e atendendo à situação de extrema carência de edifícios que se verifica nesta Universidade, o que obriga desde já à tomada de medidas de carácter urgente, torna-se necessário lançar o projecto de edifício para instalação da Faculdade de Arquitectura;

Tornando-se imprescindível que o lançamento das obras das instalações definitivas da Faculdade de Arquitectura se possa processar durante o ano económico de 1987 de modo a permitir que possam vir a ser utilizadas no ano lectivo de 1988/89;

Para que possam ser satisfeitos os encargos decorrentes com a elaboração do projecto das instalações definitivas da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto e tendo em atenção o disposto no artº 10º do D.L. 211/79, de 12/7, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 227/85, de 4/7;

Manda o Governo da República Portuguesa pelos Ministros das Finanças e da Educação e Cultura o seguinte:

1º E a Universidade do Porto autorizada a celebrar contrato com a entidade a quem, nos termos da lei, for adjudicado o projecto para as instalações definitivas da Faculdade de Arquitectura daquela Universidade, por uma importância global até ao montante de 25.000 contos.

2º Os encargos resultantes do referido contrato não poderão exceder, em cada ano, os seguintes montantes:

1985 - 4.600 contos;

1986 - 17.900 contos;

1987 - 2.500 contos.

3º Os encargos referentes a 1985 serão suportados pelas verbas inscritas no cap. 50, div. 12, subdiv. 13, classificação económica 31.00, do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuídas à Universidade do Porto.

4º Os encargos a suportar em 1986 e seguintes serão satisfeitos pelas correspondentes dotações do PIDDAC da Universidade do Porto.

5º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE ARQUITECTURA

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Faculdade de Arquitectura  
Escada nº 1 / 2 / 85  
Receptor nº 1002 21

Exm<sup>o</sup> Senhor

Ministro da Educação

Av. 5 de Outubro, 107

1051 Lisboa Codex

2 463/85 Ind.

3 de Novembro 85

Requerimento do Arquitecto Álvaro Siza Vieira, solicitando a autorização prevista no art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do Decreto n<sup>o</sup> 26175, de 31/12/35.

Para os devidos efeitos, junto envio a V.Ex<sup>o</sup> o requerimento acima identificado.

U. PORTO

arquivo central

Com os melhores cumprimentos,

*pe* O Presidente da Comissão Instaladora,

Anexo: Requerimento dirigido a Sua Excelência o Ministro da Educação

MJ/MJ

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
Faculdade de Arquitectura

Entrada em 2.1.21.85.

Registo n.º 13321.1

Fis. 141. Proc. 1.ª.ª.

Exmº Senhor

Ministro da Educação

Excelência:

Alvaro Siza Vieira, viúvo, diplomado em arquitectura pela Eshap e assistente da mesma Escola, residente na Rua da Alegria, 1732 ap. 41 Porto, vem expor e requerer a Vs. Exª o seguinte:

No ano lectivo em curso tem o signatário prestado serviço na Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto ao abrigo do Protocolo celebrado entre esta Universidade e a Eshap, nos termos do disposto no art.º 13º da Portaria nº 815/84, de 20 de Outubro.

Entretanto, a Comissão Instaladora da F.A.U.P. propõe superiormente fosse entregue ao signatário a elaboração do projecto do novo edifício da Faculdade de Arquitectura.

Nestes termos e atendendo a que o signatário é funcionário dependente do Ministério da Educação, vem requerer a Vossa Excelência lhe seja conferida a autorização a que se refere o art.º 14º do Decreto nº 26175 de 31/12/35, a fim de poder outorgar o contrato em causa.

Pede deferimento

Porto, 22 de Novembro de 1985

*Alvaro Siza Vieira*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrado em 11/11/85  
 Registo n.º 419 L.º 33 Fl. 12  
 Proc.º 5 L.º 8/85  
 Repartição do Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Enviado em  
13/11/85

*Transmitido ao Gabinete de Arquitectura da G.C.E. do P. 13.11.85*

Exm.º Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Rua D. Manuel II

Apartado 211

4003 PORTO

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Faculdade de Arquitectura

Entrada em 14/11/85

Registo n.º 2246 L.º 1

Fl. 130 Proc.º 2

Vossa referência	Data	N.º da referência	Local
N.º 4994	1. OUT. 1985	P. I. - 3/85/46	17078

ASSUNTO: NOVAS INSTALAÇÕES PARA A FACULDADE DE ARQUITECTURA.

Em referência ao ofício dessa Universidade acima referenciado, com o qual se comunicou a V. Exa. que o Gabinete Jurídico desta Direcção-Geral chegou às conclusões que se seguem e transcrevem, com o que fica desbloqueado um dos pontos que estavam pendentes de solução neste processo - a adjudicação directa ao arquitecto Siza Vieira, apesar da sua qualidade de docente da ESBAP.

"a) o facto de o arquitecto Siza Vieira ser docente da Escola Superior de Belas Artes do Porto, a prestar serviço na Faculdade de Arquitectura, em cumprimento do estabelecido no protocolo de 14/1/64 entre estas duas instituições, celebrado ao abrigo do art.º 3º da Portaria n.º 815/84 de 20 de Outubro, não traduz nenhuma incompatibilidade absoluta com o exercício da sua actividade privada, concretizada na elaboração do projecto em causa, porquanto não há nenhuma disposição legal expressa nesse sentido.

Trata-se, em termos gerais, de uma incompatibilidade relativa, que pode ser renhida mediante a obtenção de autorização, dada pela autoridade competente, dando assim cumprimento ao disposto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

no artº 14º do Decreto nº 26175, de 31/12/1935, que condiciona à autorização ministerial o desempenho de actividades privadas pelos funcionários do Ministério da Instrução Pública (hoje Ministério da Educação) e ao artº 24º, nº1, alínea c) do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/84 de 16 de Janeiro.

- b) Considerando que um projecto se enquadra no âmbito do conceito de estudo e que as razões apontadas para a escolha do arquitecto Siza Vieira são suficientes e válida para entender que é de "conveniência para o interesse do Estado" a dispensa de concurso público, o projecto pode ser adjudicado por ajuste directo."

Porém e para isso chamamos a atenção para o nosso officio nº 14888, de 10.SET.85, haverá, ainda, a considerar os capítulos "Honorários" e "Forma do contrato - minuta" e "Deslocações".

Em conformidade, fica-se aguardando que nos seja prestada informação conveniente sobre estes aspectos, a fim de possibilitar a sua subida à consideração superior.

Com os melhores cumprimentos

POR DELEGAÇÃO DO DIRECTOR-GERAL  
O CHEFE DA DIVISÃO DE I.E.R. FINANCEIROS

(Maria José de Freitas)

RCC/GDM.  
Nº.E.-17341

Ofício enviado a todos os Presidentes dos Conselhos Directivos e Comissões Instaladoras da (o):

- . Faculdade de Medicina; ✓
- . Faculdade de Engenharia; ✓
- . Faculdade de Economia; ✓
- . Faculdade de Psicologia; ✓
- . Curso de Nutricionismo; ✓
- . Curso Sup. de Medicina Dentária;
- . Instituto Superior de Educação Física. ✓

GRP/51/86 ~~1-1-86~~ 20/1/86  
5

Tornando-se necessário dar início à elaboração do Plano Geral do Polo 2, o que se torna agora possível por ter sido efectuada a adjudicação do respectivo projecto ao arquitecto Luís Cunha, vimos solicitar que com a máxima urgência seja indicado um representante dessa Faculdade/Escola para integrar o respectivo Grupo de Apoio Técnico.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR

  
(Prof. Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

/MAP



UNIVERSIDADE DO PORTO  
CURSO DE NUTRICIONISMO  
ALAMEDA PROFESSOR HERNANI MONTEIRO PORTO

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 6 12 186
Registo N.º 435 L.º 33 Fls. 437
Proc.º 5 L.º 4/86
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e at. <input checked="" type="checkbox"/>

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor da Universidade do  
P O R T O

03 -5. FEV. 1986

Em referência ao ofício nº. GRP/51/86, de 20/1/86, tenho a honra de informar V.Ex<sup>o</sup>. que foi nomeado representante desta Escola para o Grupo de Apoio Técnico do Plano Geral do Polo 2 a Bacharel Maria Luisa Kent-Smith do Amaral Ribeiro.

Com os melhores cumprimentos.

U. PORTO

ac arquivo central

A COMISSÃO INSTALADORA  
O PRESIDENTE

~~\_\_\_\_\_~~  
(Prof. Doutor Norberto Teixeira Santos)



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE PSICOLOGIA  
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
Rua das Taipas, 76 — Telef. 310230  
4000 Porto - Portugal

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 19 1 2 186

Registo N.º 1028 L.º 33 Fls. 480

Proc.º 5. L.º A/86

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e al.

Exmº Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Sua referência

GRP/51/86

Sua comunicação de

20.1.86

Nossa referência

N.º 8 S. P.º 37

PORTO 14 FEV. 1986

ASSUNTO: - GAT do Polo 2

U. PORTO

arquivo  
central

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Excia que o Conselho Directivo da Faculdade, tendo em conta a solicitação constante do ofício em referência, designou Doutor Amâncio da Costa Pinto como representante desta Faculdade no Grupo de Apoio Técnico ao Plano do Polo 2.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

*Brigitte Detry*

Brigitte Detry Cardoso e Cunha

OF/vm

J.



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE ECONOMIA

Rua Dr. Roberto Frias  
4200 PORTO

S. R.

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Directório dos Serviços Administrativos	
Entrada em	31/1/1986
Registo n.º	594 L.º 33. Fis. 4/6
Proc.º	6 L.º 19/86
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat.	<input type="checkbox"/>

Exmª Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
L.º 10/86 N.º P.º

PORTO

28 JUN 1986

000116

ASSUNTO:

Em referência ao ofício GRP/51/86 Pº ~~1.10.86~~<sup>5</sup> de 20 do corrente, informo V. Exª que é designado o Doutor ALBERTO JOÃO CORACEIRO DE CASTRO como representante desta Faculdade para integrar o grupo de Apoio Técnico do Plano Geral do Polo 2.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO,

OT/RM



UNIVERSIDADE DO PORTO  
ESCOLA SUPERIOR DE MEDICINA  
DENTÁRIA

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direção dos Serviços Administrativos	
Estado do 24/4/86	
Processo n.º 575 L.º 33 Fls. 4/6	
Folha n.º 5 L.º A/86	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e al.	<input type="checkbox"/>

EXMO SENHOR  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
R. D. Manuel II  
Apartado 211  
4003 Porto Codex

Vossa referência

Vossa data

Nossa referência

Porto,

✓  
-11-FEV 1986

UG /86

27 MAR 1986

Reportando-me ao ofício n.º GRP/51/86, Proc.º 1.10.9, de 20 do corrente, informo V. Ex.ª que esta Comissão Instaladora indica como seu representante o Sr. Dr. Fernando José Brandão Martins Peres, para integrar o Grupo de Apoio Técnico.

Com os melhores cumprimentos

Por/ O PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA

*Dr. Fernando José Brandão Martins Peres*

IMS/FC

RUA DO DR. ROBERTO FRIAS  
(Hospital de S. João)



UNIVERSIDADE DO PORTO  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direct. dos Serviços de Administração	
Data de 31.1.1986	
Registo nº 593 L.º 33 7.416.	
Proc.º 5 L.º 19/86	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e nt.	<input type="checkbox"/>

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
4000 PORTO

21 FEV 1986

Sua referência

GRP/51/86  
PQ 4.10.86

ASSUNTO:

Sua comunicação de

20/01/86

L.º 11

Nossa referência

N.º 79

P.º

PORTO

27.01.86

Em resposta ao ofício acima referenciado informamos V. Exa. que, com a anuência do indigitado, o Licenciado LUÍS MANUEL FALCÃO DE BERREDO SANTOS continuará a ser o representante deste Instituto no G.A.T. do Polo 2 da Universidade do Porto.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão Instaladora,

*Luís Manuel Falcão de Berredo Santos*

E. N. /M. J.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE ENGENHARIA  
4099 PORTO CODEX

S. R.

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Serviço de Registo Administrativo  
Data: 31.1.86  
Registo nº 522 L.º 33 P.º 116  
L.º 5 - L.º A/86  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e. at.

Ex.mo Senhor

Reitor da Universidade do

PORTO

S/ referência

S/ comunicação de

N/ referência  
L.º 29 N.º 485  
P.º 84

PORTO, 24.1.86

ASSUNTO:

Em resposta ao ofício nº.GRP/51/86, Pº.1.10.97, de 20/1/86, tenho a honra de indicar como representante desta Faculdade para integrar o Grupo de Apoio Técnico para elaboração do Plano Geral do Polo 2, o Professor Auxiliar Doutor ABÍLIO AUGUSTO TINOCO CAVALHEIRO.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO,

(Alírio E. Rodrigues)

M.F.



5. 3.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Enviado aos Presidentes dos Conselhos Directivos e Comissões Instaladoras de todas Faculdades e Escolas.

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO 6 de Fev.º.1986

GRP-106/86

1.10.9

ASSUNTO:

Para que seja possível efectuar uma coordenação e uma hierarquização de prioridades por parte da Reitoria, vimos solicitar a V.Ex.ª. o envio urgente de uma listagem detalhada das obras de adaptação e conservação consideradas necessárias.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,

*Alberto M.S.C. Amaral*  
(Prof. Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

AA/IA.



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE CIÊNCIAS

Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampalo»

(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º Proc.º 6

Of.º 16/86

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 17/1/86

Registo N.º 324 L.º 33 Fls. 342

Proc.º 56 L.º A/RG

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exm.º. Senhor

Reitor

Universidade do PORTO

PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

PORTO, 15/1/86

ASSUNTO: Obras de adaptação e conservação

Como em anos anteriores vimos levar ao conhecimento de V. Ex.ª. obras que se tornam precisas neste Instituto, como decorrencia do aumento de alunos e docentes, de expansão de trabalhos e actividades, ou impostas por necessidade de conservação, solicitando sejam transmitidas à Direcção das Construções Escolares do Norte ou, caso isso se torne aconselhavel, sejam inscritas no proximo plano PIDDAC.

Assim, enumeram-se os trabalhos de adaptação ou conservação considerados convenientes para um bom funcionamento dos serviços.

- 1- Obras de conservação das estufas, cujas estruturas em ferro se encontram completamente degradadas, levando a que os vidros partam, permitindo entrada de águas pluviais e saída de calor.
- 2- Relativamente às estufas seria de grande conveniencia encarar a possibilidade de aquecimento das mesmas, ainda que parcial, através de energia solar, dado que o aquecimento exclusivamente por gasóleo está a impedir, pelo seu elevado custo, que sejam mantidas as temperaturas convenientes e aconselhadas.
- 3- A existencia de 2 minas de água nos terrenos do Jardim aconselha ao estudo do seu aproveitamento, com redução futura dos encargos com água da companhia, que é utilizada para regas.



UNIVERSIDADE DO PORTO

FACULDADE DE CIÊNCIAS

Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»

(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º ..... Proc.º .....

Cf.º .....

- 4- A vedação do terreno do Jardim, na zona confinante com a ~~auto-estrada~~ <sup>está deteriorada</sup>, além de trabalhos de conservação, necessitava de ser alterada e protegida com arame farpado, pois é local de entrada frequente de intrusos, que vêm praticar roubo de plantas ou ramos de árvores, com acentuados prejuízos.
- 5- Os sanitários existentes no edifício central do Instituto não conseguem responder às necessidades actuais, necessitando de serem remodelados e ampliados.
- 6- Os sanitários existentes no jardim com dificuldade merecem esse nome, tal o estado de degradação em que se encontram.
- 7- Diversas salas de aulas e laboratórios do edifício central necessitam de serem pintados e a iluminação eléctrica de que dispõem é absolutamente insuficiente.
- 8- Uma arrecadação de alfaias agrícolas e ferramentas, existente no jardim, necessitava de obras de beneficiação.
- 9- Já em 2/7/80, o Batalhão de Sapadores Bombeiros realizou uma inspeção ao prédio central e elaborou um Relatório, dado a conhecer à Reitoria, no qual preconizava a instalação de um sistema de deteção de incêndios, pois a estrutura do prédio, com soalhos e travejamento em madeira, com vãos, forros e caves, é considerado como constituindo perigo de incêndio. Não pode deixar de se referir que um acidente desse tipo levaria certamente à destruição de muita aparelhagem e das 65 000 espécies botânicas existentes no Herbário.



UNIVERSIDADE DO PORTO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS  
Instituto de Botânica «Dr. Gonçalo Sampaio»  
(Museu, Laboratório e Jardim Botânico)

L.º \_\_\_\_\_ Proc.º \_\_\_\_\_

Of.º \_\_\_\_\_

Aproveitamos para mencionar o facto de que algumas das obras aqui solicitadas, apesar de interesse sempre manifestado pelas construções Escolares do Norte, já vêm sendo pedidas vai para quatro anos, pelo que muito agradecemos o empenhamento de V. Ex<sup>a</sup>. no sentido de se efectuarem, de modo a se criarem melhores condições de trabalho e maior segurança dos bens existentes.

Aproveitando o ensejo apresento os meus melhores cumprimentos.

U. PORTO

arquivo central

O Presidente da Direcção,

(Prof. Dr. R. Salema)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 31/1/86
Registo N.º 6/8 L.º 33 Fls. 420
Proc.º 5. L.º A/86
Repartição de Pessoal <input checked="" type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat. <input type="checkbox"/>

*ao Eng.º António*

Exm.º Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Rua D. Manuel II

Apartado 211

4003 PORTO

Vossa referência      Data      Nossa referência      Lisboa.

P.I.E.-3/83.50

635

29.12.1986

ASSUNTO: PLANO DE EXPANSÃO DO POLO III E REDE VIÁRIA

Em relação à matéria em epígrafe, cumpre informar V.Exa. que por despacho de 30.DEZ.85 do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, foi aprovado o plano apresentado por essa Universidade.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR-GERAL

*Rui M. Baptista Ganho*

(Rui M. Baptista Ganho)

RCC/GDM.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
 Direcção-Geral das Construções Escolares  
 Direcção Regional de Construções Escolares do Norte

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 15/1/86  
 Registo N.º 288 L.º 33 Fls. 367  
 Proc.º 43 L.º 2/86  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e At.

*Anexar: obra e no final  
 da class. táctica*

EXMº SENHOR 43  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
 RUA D. MANUEL II  
 4000 PORTO  
 13. JAN. 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
 Ofício n.º

413

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º - Telefs. 691815 / 691838  
 4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: " UNIVERSIDADE DO PORTO - REITORIA "  
 - CASA PRIMO MADEIRA -

Relativamente às obras de recuperação e reestruturação do Edifício incluído no Polo 3, designado por "Casa Primo Madeira", vimos solicitar a definição do novo programa relativo à alteração de funções que lhe será conferido.

Tendo neste momento conhecimento da caracterização de espaços que lhe estava atribuída anteriormente para instalações da Reitoria, seria da maior urgência reformular o programa para este Edifício uma vez que se encontram em decurso as referidas obras de recuperação.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

(Júlio Amaral de Carvalho)

*J. Amaral de Carvalho*

MA/MFM



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
 DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES  
 DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE

<b>UNIVERSIDADE DO PORTO</b>	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em 8 11 86	
Registo N.º 130	L.º 33
Proc.º 5.º 4.º A/86	
Repartição, de Pessoal	<input checked="" type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input type="checkbox"/>

*ao Grupo Condutor  
 da F.U.P.*

Exmo. Senhor  
 Reitor da Universidade do Porto  
 Rua D.Manuel II  
 4000 PORTO

-7 JUN 1986

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
 Ofício n.º

161

Rua Júlio Dinis, 826, 4.º - Telef. 691815 / 691838  
 4000 PORTO - Portugal

ASSUNTO: "Plano Geral do Polo 2 da Universidade do Porto"  
 -Elaboração de projecto.

**U. PORTO**

arquivo  
 central

Serve a presente para dar conhecimento a V.Ex.<sup>a</sup> de que por despacho de Sua Excelência o S.E.A.E. de 26.12.85 foi aprovada a proposta do Senhor Arquitecto Luis Sarmiento Carvalho e Cunha, coordenador da Equipa, no valor de Esc: 13 586 000\$00, para a execução da empreitada em título.

Com os melhores cumprimentos.

ENGENHEIRO DIRECTOR

*Júlio Amaral de Carvalho*  
 (Júlio Amaral de Carvalho)

DP/CR

Por despachos de 23-4-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Sec. de Camões, Lisboa:

Sara Antonieta Moreira de Sousa Magalhães, segundo-oficial — letra L.  
 Leonor da Fonseca Noême, segundo-oficial — letra L.  
 Susana Maria Parisot Nunes de Sousa, segundo-oficial — letra L.  
 Maria dos Anjos Carvalho da Costa, terceiro-oficial — letra M.  
 Arminda Filipe Grego, terceiro-oficial, letra M.  
 Maria do Rosário Martins dos Santos Mealha, terceiro-oficial — letra M.  
 Maria Florinda Bessa Mendes de Lemos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe — letra Q.  
 Maria Amélia Alves Manso de Carvalho Seabra, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe — letra Q.

(Visto, TC, 19-8-85.)

Esc. Sec. de Machado de Castro, Lisboa:

Manuel das Neves de Jesus, terceiro-oficial — letra M. (visto, TC, 16-8-85.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 25-7-85 do director de serviços de Pessoal não Docente:

Leontina da Silva Gomes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro da Esc. Sec. de D. Filipa de Lencastre, Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, por ter sido promovida a escriturária-dactilógrafa principal do quadro da mesma Escola.

Maria Sardinha Carreira Pita, terceiro-oficial do quadro da Esc. Sec. de Olivais-Chelas, Lisboa — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, em virtude de ter tomado posse de idênticas funções na Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal.

(Anotação, TC, 14-8-85.)

26-8-85. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António J. Martins Ferreira.

Por despacho de 14-2-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Assunção da Costa Moreira, primeiro-oficial do quadro da Esc. Sec. de Ferreira Borges, Lisboa — autorizada a receber a reversão de vencimento de exercício pelo lugar vago de chefe de serviços administrativos de 1.ª classe, no período de 1-1 a 31-12-85, caso a situação se mantenha.

Por despachos de 13-3 e 23-5-85, respectivamente, do director-geral de Emprego e Formação da Administração Pública e do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Joaquim Fernando Sousa da Silva, escriturário-dactilógrafa do QE1 — requisitado, por urgente conveniência de serviço, para o desempenho de idênticas funções na Esc. Sec. 2 de Abrantes. (O funcionário iniciou funções em 13-6-85. A requisição tem a duração de 1 ano.)

(Visto, TC, 22-8-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Dulcídio Henriques Lopes, segundo-oficial do quadro da Esc. Sec. de Esmoriz — autorizado a receber a reversão de vencimento de exercício pelo lugar vago de chefe de serviços administrativos de 2.ª classe no período de 1-1 a 31-12-85, caso a situação se mantenha. (Visto, TC, 19-8-85. São devidos emolumentos.)

27-8-85. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António J. Martins Ferreira.

Por despachos de 27-4-81 do subdirector-geral de Pessoal:

Nomeados os segundos-oficiais supranumerários abaixo mencionados para o desempenho de funções no quadro dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Esc. Sec. de Manuel Teixeira Gomes, Portimão:

Graciete da Conceição Mestre Baião Aniceto. (Este provimento produz efeitos a partir de 16-3-79.)

Esc. Sec. do Poeta António Aleixo, Portimão:

David José de Sousa Inocência. (Este provimento produz efeitos a partir de 28-2-79.)

(Visto, TC, 16-8-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-2-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Ana Paula Vasconcelos Tomaz Miranda, primeiro-oficial do quadro da Esc. Sec. de Mafra — autorizada a receber a reversão de vencimento de exercício pelo lugar vago de chefe de serviços administrativos de 2.ª classe no período de 1-1 a 31-12-85, caso a situação se mantenha. (Visto, TC, 23-8-85. São devidos emolumentos.)

29-8-85. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António J. Martins Ferreira.

#### Direcções escolares

Por despacho de 24-7-85 do director de serviços:

Iolanda de Jesus Alves Lopes Coelho, segundo-oficial do quadro da Direcção Escolar de Bragança — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Por despacho de 6-8-85 do subdirector-geral:

Carlos Eduardo Caldeira Batista, terceiro-oficial do quadro da Direcção Escolar de Portalegre — concedida licença ilimitada com efeitos a partir de 1-9-85.

(Anotação, TC, 26-8-85.)

30-8-85. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António José Martins Ferreira.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### SECRETARIAS DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR E DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. conj. 79/SEES-SEOP/85. — Verificando-se que o volume de trabalho a desenvolver pelo Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto, constituído pelo Desp. conj. 35/SEES-SEOP/85, de 10-4, preencherá inteiramente o espaço de tempo previsto para a sua duração e que, por outro lado, a época de férias escolares, que está compreendida naquele espaço de tempo, motivará particulares dificuldades à actuação do Grupo Coordenador, o prazo de duração previsto no acima citado despacho conjunto é aumentado de 90 dias.

21-8-85. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, Virgílio Alberto Meira Soares. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Casimiro António Pires.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

#### Secretaria-Geral

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho Francisco Manuel Cunha Ribeiro tem como apelido «Cunha», e não «Cunha», como, por lapso, foi publicado no DR, 2.ª, 201, de 2-9-85.

9-9-85. — A Secretária-Geral, Maria Isabel Ivens Fernandes.

### SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Instituto do Emprego e Formação Profissional

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos admitidos condicionalmente ao concurso para o lugar de guarda-nocturno do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 157, de 11-7-85:

Candidatos admitidos condicionalmente:

António Jacinto Moisés Gaspar (a).  
 Domingos Custódio Leal Ferreira (b).  
 João António Pinelas (b).  
 José Virgílio Quito do Rosário (a).

a) Deverá apresentar documento comprovativo da classificação de serviço, de acordo com a al. a) do n.º 11 do aviso do concurso.

b) Deverá apresentar documento comprovativo da classificação de serviço, de acordo com a al. a), currículo profissional, nos termos da al. b), e a declaração a que se refere a al. c) do n.º 11 do aviso do concurso.

U. PORTO

ac arquivo  
central

Disp. conj. 31/ SEES -  
SEOP / 85

Disp. 79/ SEES - SEOP/  
85 de 10/4

2 — O funcionamento de cada uma das delegações regionais será assegurado por um coordenador, que representará o director-geral do Ensino Secundário.

2.1 — Os coordenadores serão coadjuvados pelos professores considerados necessários, devendo estes ser designados por proposta a apresentar à Direcção-Geral do Ensino Secundário.

3 — Para o exercício das funções de coordenador regional são nomeados os seguintes professores:

- Delegação Regional de Lisboa — licenciado João Rodrigo Narciso Furtado, professor efectivo da Escola Secundária de Pedro Nunes;
- Delegação Regional do Porto — licenciada Maria da Graça Cardoso de Figueiredo, professora efectiva da Escola Secundária de Rodrigues de Freitas;
- Delegação Regional de Coimbra — licenciada Rosa Amélia Toscano Faria e Silva, professora efectiva da Escola Secundária de Avelar Brotero;
- Delegação Regional de Faro — licenciada Maria Augusta dos Santos Lopes Mota Pinto, professora efectiva da Escola Secundária de João de Deus.

3.1 — Os coordenadores regionais e os seus coadjuvantes ficarão dispensados de qualquer outro serviço.

4 — A cada delegação regional competirá:

- Receber as provas prestadas nas escolas indicadas no n.º 1 do presente despacho, de acordo com as instruções que, para o efeito, forem estabelecidas;
- Proceder à distribuição das provas pelos professores encarregados da correcção e classificação das mesmas, fazendo-as acompanhar das respectivas pautas de números convencionais dos mapas destinados à recolha de elementos estatísticos e de outros documentos considerados necessários;
- Elaborar, por disciplina, um mapa resumo dos elementos constantes dos mapas estatísticos apresentados pelos professores classificadores;
- Promover o envio dos mapas resumo referidos na alínea anterior à Direcção-Geral do Ensino Secundário;
- Promover a devolução às escolas de origem das provas corrigidas e classificadas, acompanhadas das pautas de números convencionais devidamente preenchidas.

5 — Nos coordenadores regionais é delegada competência para homologarem as classificações atribuídas pelos professores classificadores.

6 — A correcção e a classificação das provas serão feitas por professores que não pertençam ao estabelecimento de ensino frequentado pelo examinando no ano escolar de 1984-1985.

7 — Aos professores encarregados da correcção e classificação das provas de exame competirá:

- Proceder ao levantamento das provas que lhes forem distribuídas;
- Corrigir e classificar as provas;
- Registrar nas pautas de números convencionais as classificações atribuídas às provas que lhes forem entregues;
- Preencher o mapa destinado à recolha dos elementos estatísticos respeitantes às provas que classificaram;
- Proceder à devolução das provas corrigidas e classificadas, acompanhadas de todos os elementos que lhes foram entregues.

8 — Para execução do previsto nas als. a) e e) do número anterior deverão os professores deslocar-se à respectiva delegação regional do júri.

Sempre que a conveniência de serviço o justifique, o levantamento e a devolução das provas poderão ser feitos por intermédio do conselho directivo da escola onde o professor preste serviço.

30-4-85. — O Director-Geral, *Júlio da Cunha Antunes*.

### Direcção-Geral de Pessoal

#### Direcção de Serviços de Pessoal não Docente

##### 1.ª Divisão

##### Pessoal administrativo

##### Escolas secundárias

Por despacho de 16-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Carlos Alberto Sousa Vicente, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe supranumerário da Esc. Sec. de Odvelas — transferido, nos ter-

mos do art. 11.º do Dec.-Lei 273/79, de 3-8, conjugado com o n.º 4 da Port. 136/79, de 28-3, para o desempenho de idênticas funções na Esc. Sec. de Peso da Régua. (Não carece de visto nem anotação do TC.)

2-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### SECRETARIAS DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR E DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. conj. 35/SEES-SEOP/85. — O grupo coordenador das instalações da Universidade do Porto tem funcionado desde 1977 no âmbito da esfera de competência que lhe foi assinalada pelo Desp. conj. 18/77, de 22-6, com produção de trabalho que tem merecido a aprovação das entidades responsáveis e permitiu o estabelecimento do programa das novas instalações escolares e sociais da Universidade do Porto.

Convindo aproveitar o trabalho já desenvolvido por aquele grupo e dar-lhe continuidade, determina-se:

1 — É constituído pela seguinte forma o grupo coordenador das instalações da Universidade do Porto, que ficará com o encargo da gestão do plano das instalações da Universidade como órgão de acompanhamento permanente de implementação desse plano:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto.

Doutor Horácio da Maia Ferreira e Costa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Engenheiro Júlio do Amaral de Carvalho, director das Construções Escolares do Norte, do Ministério do Equipamento Social.

Arquitecto Nuno de Santa Maria Gonçalves Correia de Sepúlveda, técnico da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O grupo deverá, no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste despacho no DR, apresentar uma proposta de programação e plano financeiro das novas instalações da Universidade, com vista à sua execução racional, regular e atempada.

10-4-85. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Virgílio Alberto Meira Soares*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Casimiro António Pires*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

### Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso para preenchimento de 7 lugares de assessor (carreira técnica superior) do quadro da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 37, de 13-2-85:

Candidato admitido:

David Augusto Bizarro Leandro.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Aníbal de Figueiredo Fernandes (c).  
 António Paulo Pinto Elyseu (b) (c) (d) (e).  
 Artur Mendes Correia de Paiva (b) (c) (f).  
 José Manuel Vilhena Madeira Clemente (f).  
 Justino Agostinho Soares (a) (b) (c) (d).  
 Manuel Fário Frazão Caetano (a) (c).  
 Maria Alba Anselmo Barros de Castro (f).  
 Rui Chambers Tasso de Sousa Rocha Leite (a) (c).

Candidatos excluídos:

António Ademar Gomes (g).  
 João Augusto Pedro Henriques (h).

(a) Indicação do requisito da nacionalidade, em papel selado.  
 (b) Documento autenticado comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos ou declaração dos serviços a que pertence sobre os motivos que, nos termos legais, justifiquem a sua não atribuição.

07/01  
11.02  
18428?  
18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P

TELEX NR 4/86  
7/1/1986

EXMO. SENHOR  
SECRETARIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

VENHO POR ESTE MEIO RECORDAR O INTERESSE DE SE EFECTUAR NO PORTO UMA REUNIÃO COM VEXA. E O SENHOR SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PARA LANÇAMENTO DO PIDDAC DESTA UNIVERSIDADE NO SECTOR DE PROJECTOS E OBRAS. EM PARTICULAR INSISTE-SE NA URGENCIA DE INICIAR AS OBRAS NO PARQUE AUTO DA FACULDADE DE ENGENHARIA.

REFERE-SE IGUALMENTE A NECESSIDADE DE ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO PORTO AO QUAL DEVE SER CONFERIDO MAIOR CAPACIDADE DE DECISÃO, DE ACORDO COM OS PRINCIPIOS DA AUTONOMIA UNIVERSITARIA. DE IGUAL MODO DEVE PASSAR PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO O PIDDAC RELATIVO A OBRAS E EDIFICIOS. POR SEU LADO, A UNIVERSIDADE DO PORTO IRAH SOLICITAR EM BREVE A PASSAGEM AO REGIME DE AUTONOMIA FINANCEIRA.

FINALMENTE, SOLICITA-SE A ADJUDICAÇÃO DO PROJECTO DA FACULDADE DE ARQUITECTURA E A APROVAÇÃO DO PLANO GERAL DO POLO 3- EXPANSÃO E DO PLANO DO SISTEMA DE ACESSOS AO POLO 3 JAH ENVIADOS AH DGESUP. EM 17 DE JUNHO E 23 DE JULHO RESPECTIVAMENTE E QUE POR ESSE MOTIVO NÃO FORAM AINDA PAGOS AO GRUPO PROJECTISTA.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS,

O REITOR DA UNIV. DO PORTO,  
PROF. DOUTOR ALBERTO M.S.C. AMARAL

⊕  
18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P

M

07/01  
09.26  
18428?  
18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P

TLX NR. 3/86  
7/1/1986

PARA: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DE: REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

VENHO POR ESTE MEIO SOLICITAR A V.EXA. INFORMAÇÕES SOBRE  
A SITUAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM O EMPREITEIRO E RELATIVA  
À CONCLUSÃO DAS OBRAS NO PARQUE AUTO DA FACULDADE DE ENGENHARIA.

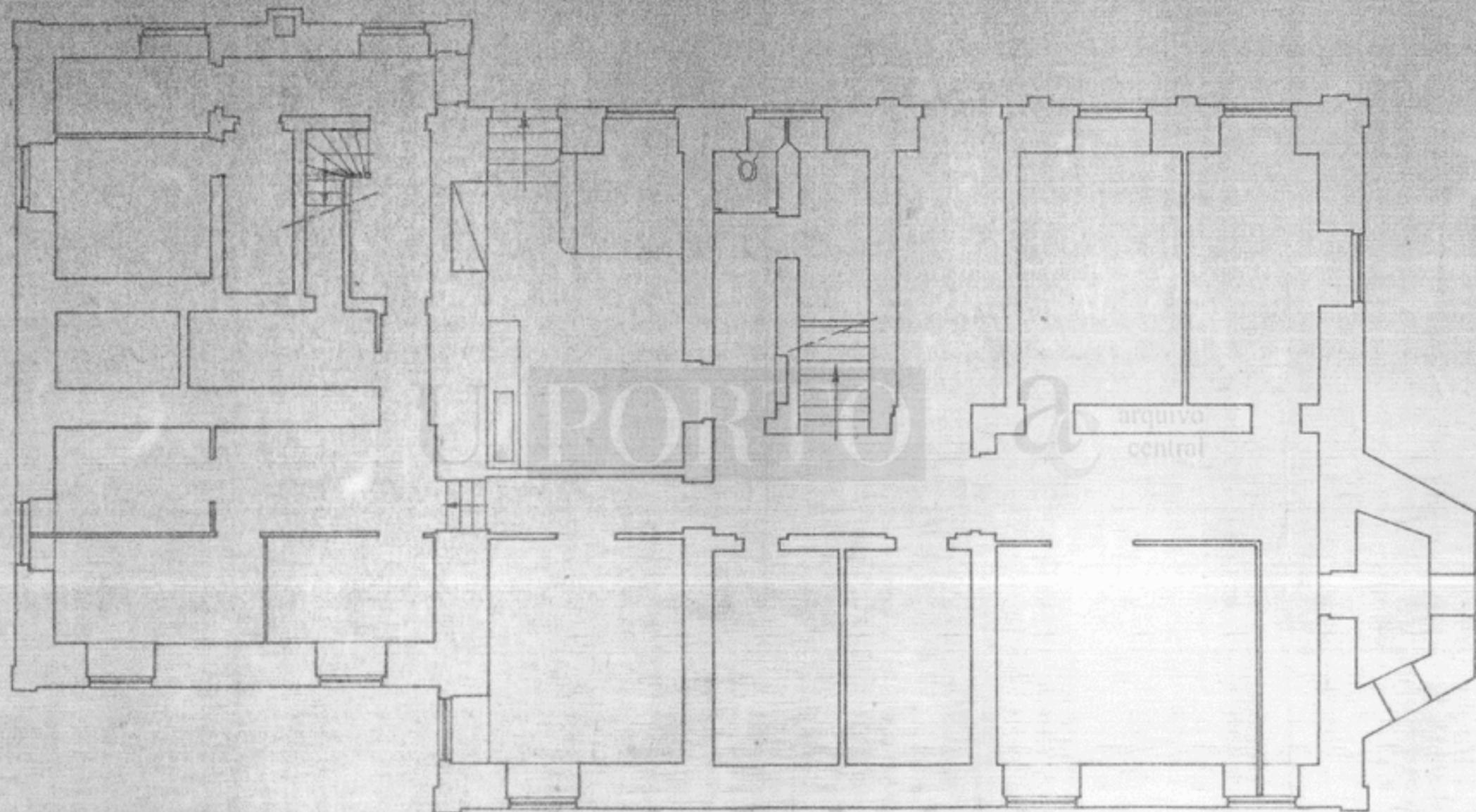
CHAMA-SE MAIS UMA VEZ A ATENÇÃO PARA A URGENCIA EM SE INICIAREM  
AS OBRAS PARA EVITAR GRAVES PROBLEMAS QUE PODERÃO SURTIR. EM PAR-  
TICULAR É IMPORTANTE SABER SE O CONTRATO JÁ FOI VISADO PELO  
TRIBUNAL DE CONTAS E QUAIS OS SEUS TERMOS.

RECORDA-SE AINDA O INTERESSE DE SE EFECTUAR NO PORTO UMA REU-  
NIÃO COM V.EXA. E O SECRETARIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR PARA  
LANÇAR O PIDDAC DA UNIVERSIDADE DO PORTO NO SECTOR DE PROJECTOS  
E OBRAS.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS,

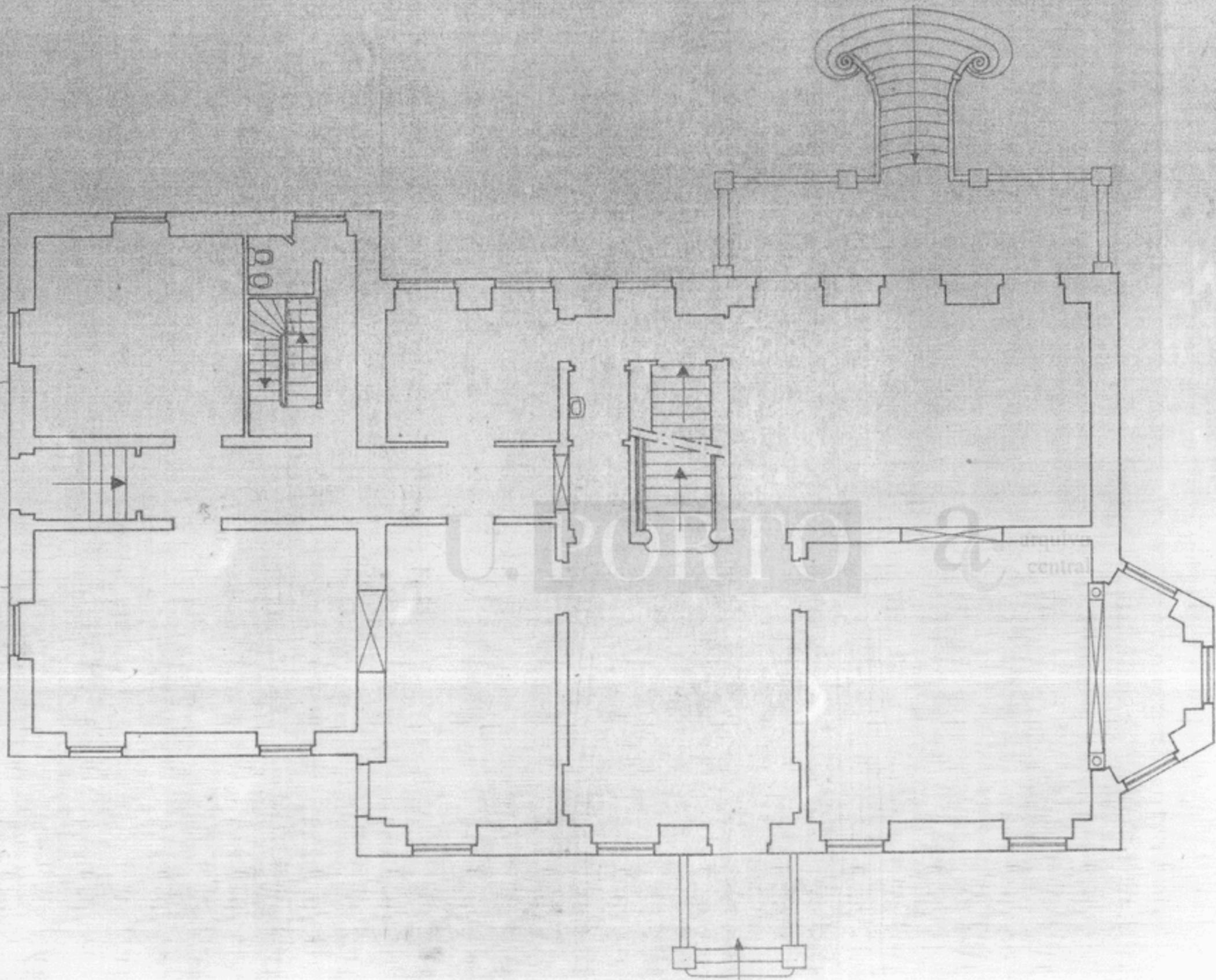
O REITOR,  
(PROF. DOUTOR ALBERTO M. S. C. AMARAL)

⊕  
18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P  
002,6



PLANTA DO 1º PISO

2642-1



PLANTA DO 2º PISO

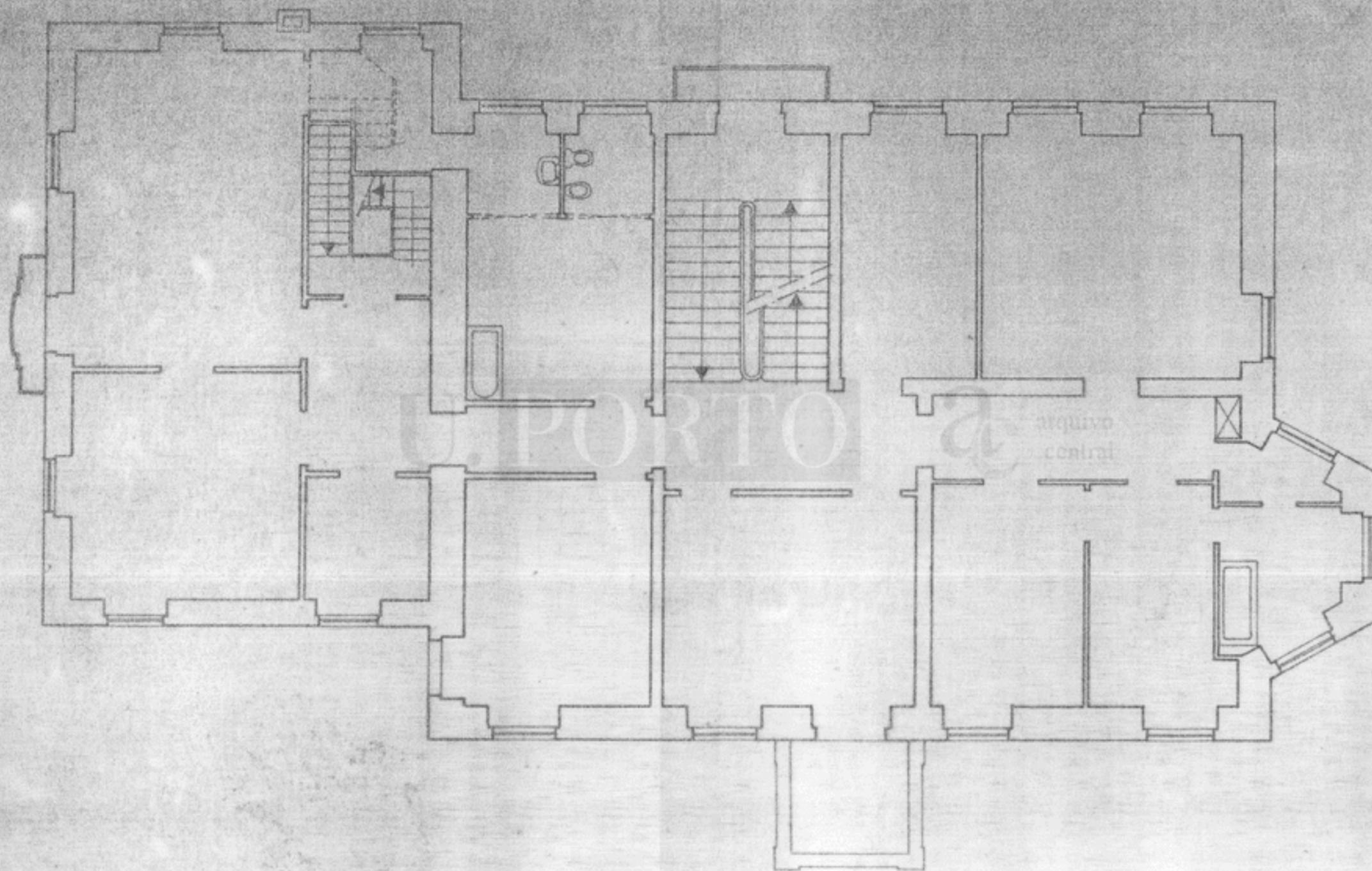
PROJECTOU	
DESENHOU	<i>M. J. J.</i>
VISTO	
VISTO-ENG. DIRECTOR	

**M.O.P.** DIRECÇÃO GERAL DA  
Direcção das Construcções

CASA PRIMO MADEIRA  
RUA DO CAMPO ALEGRE

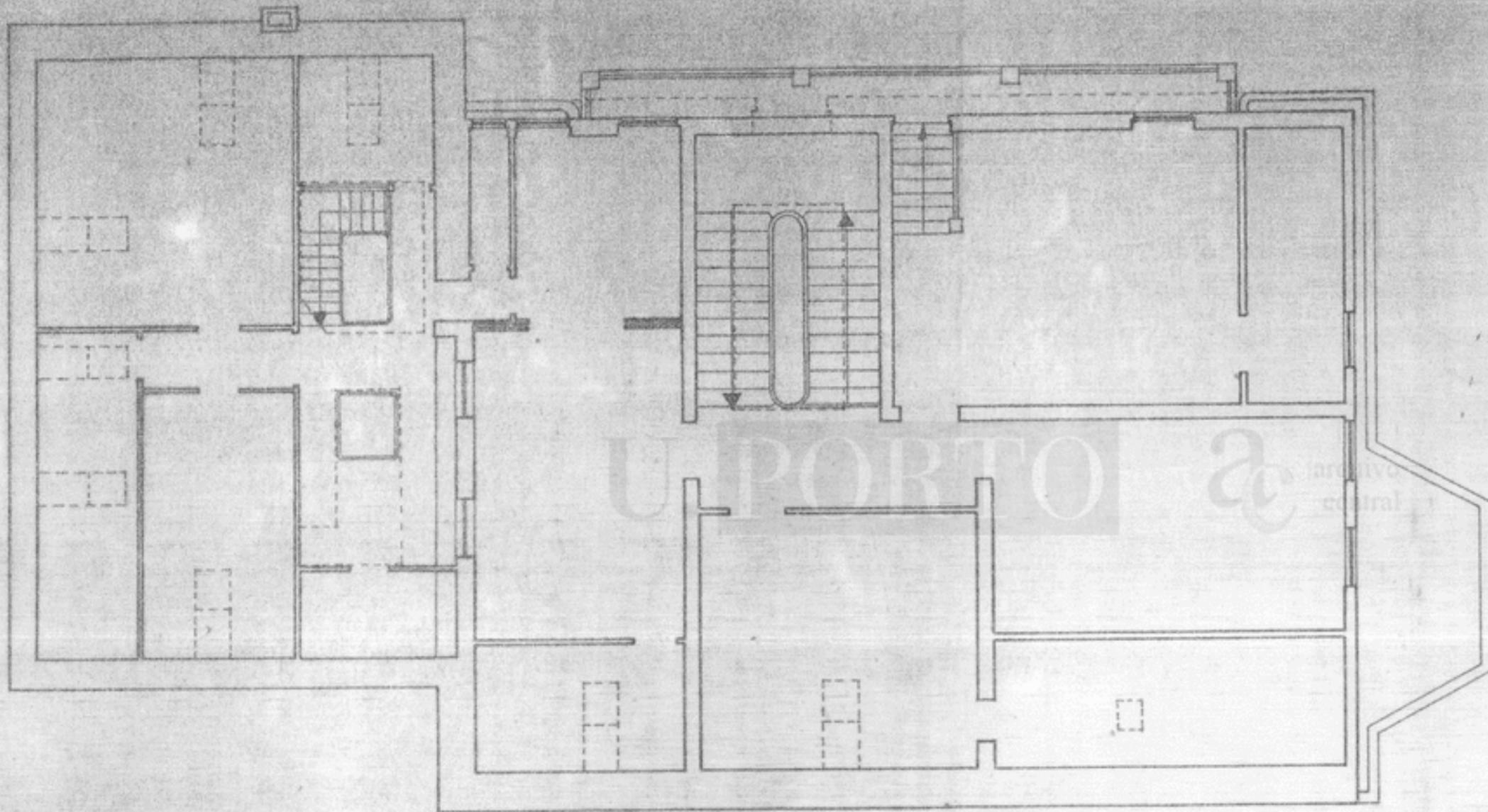
escala  
1:100 POLO 3 DA U.

642-2



PLANTA DO 3º PISO

2642-3



PLANTA DO 4º PISO

PROJECTOU _____	data _____
DESENHOU <i>Hee</i>	DESENHO <i>Junho 55</i>
VISTO _____	PROJECTO _____
VISTO-ENG.º DIRECTOR _____	

<b>M.O.P.</b>	<b>DIRECÇÃO GERAL DAS CO</b> Direcção das Construções
<b>CASA PRIMO MADEIRA</b> RUA DO CAMPO ALEGRE	
escala 1:100	POLO 3 DA U.P.

42-4



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Exmo. Senhor

Director Geral do Ensino Superior

Avenida 5 de Outubro, 107

1051 Lisboa Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência  
N.º

P.º

PORTO

ASSUNTO: PLANO DE EXPANSÃO

DO PÓLO 3 - PROJECTO -

2949

07 JUN. 1985

U. PORTO

Exmo. Senhor:

ac arquivo central

Elaborado o projecto de arquitectura referente ao "Plano de Expansão do Pólo 3", o qual mereceu a aprovação do Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto, junto remeto a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> os pareceres emitidos pela comissão nomeada para apreciação do Plano e pelo Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto.

Com os meus cumprimentos,

O Reitor,

( Professor Doutor Luís António de Oliveira Ramos )



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

S. R.

Enviado em  
14/6/85  
to Púria

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 21/5/85  
Registo N.º 156 L.º 32 Fl. 21  
Proc.º 5 L.º 10/85  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmo. Senhor

Pro. L. Prof. Magalhães, Reitor da Universidade do Porto  
Via. Porto, para a sua assinatura.

14-6706

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO 29.05.85

L.º

N.º

P.º

2726

5

ASSUNTO: PLANO DE EXPANSÃO DO PÓLO 3

31 MAIO 1985

INFORMAÇÃO

Na Reunião do Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto, efectuada em 21.05.85., foi posto à consideração do referido Grupo o parecer, (que se anexa), emitido pela Comissão nomeada na Reunião de 10.04.85. do G.A.T. do Pólo 3 sobre o assunto em epígrafe, comissão essa constituída pelos seguintes elementos:

- Sr. Professor Arqº Fernando Távora, (Professor da Faculdade de Arquitectura), cujo edifício será instalado no Pólo 3
- Sr. Professor Doutor Alves Osório, (Professor da Faculdade de Letras), cujo edifício será instalado no Pólo 3
- Sr. Professor Doutor Alberto Amaral, (Professor da Faculdade de Ciências), cujo edifício será instalado no Pólo 3
- Sr. Engº Silva e Costa, (representante da C.E.N., no G.A.T. do Pólo 3 das Instalações da Universidade do Porto)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

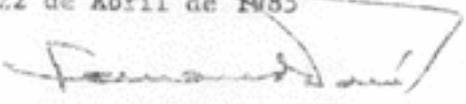
PARECER

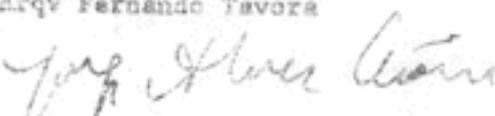
A Comissão nomeada na Reunião de 10 de Abril de 1985 do Grupo de Apoio Técnico do Pólo 3, tendo apreciado o "Plano Geral" para a expansão do referido Pólo, considerou que o estudo apresentado é merecedor de aprovação.

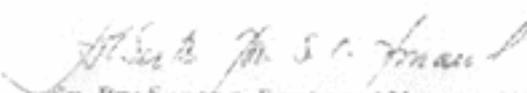
Das análises de pormenor e troca de impressões entre os presentes, mediante as informações elucidativas fornecidas pela Equipa Projectista, autora do "Plano Geral", foi observado que a proposta feita para o estacionamento P5, destinado a reunir a Faculdade de Letras, obedece a condicionamentos diversos, com o intuito de não prejudicar demasiado as áreas livres dessa Faculdade.

Quanto às estimativas de custos, a Comissão foi de parecer que deverão ser adoptados critérios coincidentes entre os projectos que vão ser considerados no Pólo 3 e na expansão.

Porto, 22 de Abril de 1985

  
Sr. Arqº Fernando Távora

  
Sr. Professor Doutor Jorge Alves Osório

  
Sr. Professor Doutor Alberto M. S. C. Amaral

  
Sr. Eugº Silva e Costa



5. 11.

Universidade do Porto

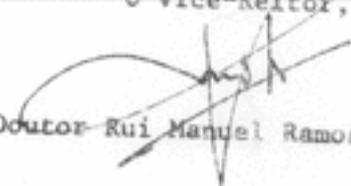
Reitoria

Por unanimidade, aprovou esta Comissão o Plano de Expansão do Pólo 3.  
Face ao teor do parecer, o qual mereceu a aprovação da referida Comissão, o Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto considera ser de aprovar o referido Plano de Expansão, pelo que a presente informação se submete a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, afim de que seja dado ao assunto o devido encaminhamento.

Porto, 29 de Maio de 1985

U. PORTO

O Vice-Reitor,

  
(Professor Doutor Rui Manuel Ramos Morgado)

ac

arquivo  
central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Exmo. Senhor

Director Geral do Ensino Superior

Avenida 5 de Outubro, 107

1051 Lisboa Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º 5

PORTO

3806

23 JUL. 1985

ASSUNTO: PLANO DO SISTEMA DE ACESSOS AO PÓLO 3

Elaborado o projecto referente ao "Plano do sistema de acessos ao Pólo 3", o qual mereceu a aprovação do Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto, junto remeto a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> os pareceres emitidos pelo G.A.T. do Pólo 3 e pelo Grupo Coordenador, bem como um exemplar do referido plano.

Solicito de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, que sobre o projecto nesta data enviado se pronuncie com a possível brevidade.

Com os meus cumprimentos,

O Vice-Reitor,

(Professor Doutor Rui Manuel Ramos Morgado)



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

IV

S. R.

Tramitação, com expediente, em  
Ministérios e à Ex.ª Câmara  
Municipal do Porto significando  
atendimento de El. do Sr.  
22-7-85

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º N.º P.º

ASSUNTO: PLANO DO SISTEMA DE ACESSOS AO PÓLO 3

3781

19 JUL. 1985

- INFORMAÇÃO -

U. PORTO

arquivo  
central

Na Reunião do Grupo Coordenador das Instalações da Universidade do Porto, efectuada em 03.07.85., foi posto à consideração do referido Grupo o parecer favorável, (em anexo), emitido pelos elementos constituintes do G.A.T. do Pólo 3.

Face ao teor do parecer, o G.C.I.U.P. considera ser de aprovar o Plano do Sistema de Acessos ao Pólo 3, pelo que a presente informação se submete a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, afim de que ao assunto seja dado o devido encaminhamento.

Assessoria do Planeamento, 8 de Julho de 1985

O Vice-Reitor,

(Professor Doutor Rui Manuel Ramos Morgado)

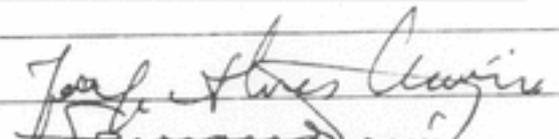
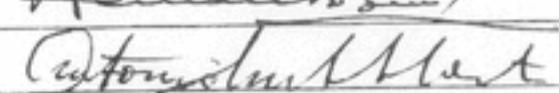
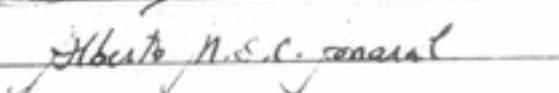
PARECER SOBRE O PLANO DO SISTEMA DE ACESSOS AO POLO 3

O Grupo de Apoio Técnico do Polo 3 da Universidade do Porto tomou conhecimento, em sessão de 27 de Junho de 1985, do PLANO do SISTEMA DE ACESSOS ao POLO 3 (Via Panorâmica), elaborado pela respectiva equipa projectista.

Ouvida uma exposição sobre o assunto e analisada a solução proposta, o GAT do POLO 3 manifestou unanimemente a sua opinião favorável ao estudo apresentado, considerando que ele garante um correcto acesso às instalações universitárias e, paralelamente, procura satisfazer as condições de acessibilidade estabelecidas pelo Gabinete de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal do Porto.

Ass.: 

 arquivo central



5. 5.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Directivo  
da Faculdade de Medicina  
PORTO

URGENTE

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

GRP-974/85 1.10.2 30.12.85

ASSUNTO: EDIFÍCIOS

Para que possa ser devidamente analisado o problema das instalações dessa Faculdade venho solicitar com urgência o envio de fotocópias de ofícios que a Faculdade de Medicina tenha eventualmente dirigido à Reitoria da Universidade, em data posterior a 26 de Fevereiro de 1985, e relativos a este assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

*Alberto M. S. Amaral*  
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

AA/RM

UNIVERSIDADE DO PORTO

RELATÓRIO

U. PORTO DO

GRUPO COORDENADOR DAS

INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ac arquivo  
central

Março de 1978

a Câmara Municipal do Porto, no sentido de afectação definitiva da zona a instalações da Universidade do Porto, com a realização simultânea das expropriações necessárias.

- 2) ESTUDO DE RECONVERSÃO DO POLO 1 (Zona do Carmo), com particular atenção ao edifício da actual Faculdade de Ciências, com vista à possível instalação da Faculdade de Letras.

Recomenda-se a substituição das coberturas das Alas Nascente, Sul e Poente do edifício do Carmo, de modo semelhante ao realizado na Ala Norte.

- 3) Projecto das obras de conservação e adaptação da casa Primo Madeira e garagem para a instalação da REITORIA E SERVIÇOS DE APOIO e de um bloco, à face da Rua do Campo Alegre, para os SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

- 4) Projecto de acabamentos do edifício da Rua de Aníbal Cunha da FACULDADE DE FARMÁCIA, a realizar com a flexibilidade necessária tendo em conta a sua ulterior utilização.

Simultaneamente, aquisição dos prédios que completam o quarteirão, conforme o recomendado em 3.207.

- 5) Projecto do Bloco de Cirurgia Experimental da FACULDADE DE MEDICINA.
- 6) Elaboração do projecto da ESTAÇÃO DE ZOOLOGIA MARÍTIMA, em colaboração com o Instituto de Biologia Marítima da Universidade de Bergen e com as entidades marítimas do Porto (Capitania e A.P.D.L.), com vista, principalmente, à sua localização.
- 7) Projecto de obras de recuperação e reintegração do prédio da autoria de Nicolau Nazoni, a Norte da Faculdade de Economia.
- 8) Estudo de reconversão e remodelação das instalações do OBSERVATÓRIO ASTRONÓMICO e construção de um novo corpo com anfiteatro, salas de aula normais, gabinete e oficinas.
- 9) Projecto de construção do Pavilhão de Tecnologia da ESBAP. (2.<sup>a</sup> Secção).



Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

S. R.

ANEXO 3 do Anexo 3

GRUPO COORDENADOR

DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO PORTO

U. PORTO

ac arquivo  
central

RELATÓRIO

JULHO DE 1981



Universidade do Porto

Reitoria

4.102 - Projectos em Curso

Citar-se-ão apenas os projectos já contratados e que serão entregues dentro de um ano.

4.1021 - Departamento de Engenharia Mecânica e Engenharia Metalúrgica - Em fase de anteprojecto após entrega do programa-base pensa-se que estará terminado em 1982 o que permitirá lançar de imediato a obra. Necessita-se entretanto da aquisição de terrenos e casas para aumentar a área disponível e melhorar os acessos o que foi solicitado ao MHOP através da Direcção das Construções Escolares do Norte.

4.1022 - Centro de Computação e Centro de Metalurgia e Ciência dos Materiais - Já entregue o programa-base pensa-se, dado que se trata de um edifício de pequenas dimensões, que o projecto estará concluído até ao fim do primeiro semestre de 1982. Considerando que o equipamento a instalar ou já foi adquirido (caso do Microscópio Electrónico de Varrimento) ou está em curso de aquisição (caso do Computador) a conclusão deste projecto e o lançamento da empreitada deverão ser feitos tão cedo quanto possível.

4.1023 - Plano Geral do Polo 3 - Trata-se de um plano de urbanização dos terrenos do Polo 3 (Zona do Campo Alegre) que tem o maior interesse pois só após a sua conclusão e aprovação será possível iniciar os projectos das edificações ali a construir. Prevendo-se que o Plano estará terminado em 1982 importa que, de acordo com as prioridades que venham a ser propostas e aprovadas, se contratem as equipas de arquitectos para a elaboração dos projectos respectivos.

4.1024 - Recuperação de Casa Primo Madeira - A cargo da Direcção das Construções Escolares do Norte o projecto de recuperação está em vias de conclusão, uma vez que as obras deverão iniciar-se proximamente.

26/12  
16.32  
18428?  
18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P

TLX NR. 151/85  
27/12/1985

PARA: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DE: REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

CONGRATULO-ME COM A AUTORIZAÇÃO DADA POR V.EXA. EM RELAÇÃO  
AS ADJUDICAÇÕES DO PLANO GERAL DO POLO SEGUNDO E DO PROJECTO  
DA FACULDADE DE LETRAS. RECORDO A NECESSIDADE DE PROCEDER DE  
MODO IDENTICO EM RELAÇÃO AOS PROJECTOS DAS FACULDADES DE CIENCIAS  
E DE ARQUITECTURA E A CONCLUSÃO DAS OBRAS NO PARCAUTO.

AGRADECENDO DESDE JAH A ACÇÃO DE V.EXA. APRESENTO OS MEUS  
MELHORES CUMPRIMENTOS,

O REITOR,

(PROF. DOUTOR ALBERTO M. S. C. AMARAL)TV

18428 EDUCA P  
23121 UNIPOR P  
001,9

 arquivo  
central

... CTT ... TELEGRAMA ... CTT ...

GRAMA ... CTT ... TELEGRAMA

62

1237  
m/vi

21508RI PRTO P  
11311 TJ LISB P  
ZCZC L10139 3073  
LISBOA 35/29 26 1127



PRIORIDADE

ESTADO  
REITOR UNIVERSIDADE F. DE LETRAS  
PORTO



COMUNICO VEXA AUTORIZEI DATA HOJE ADJUDICAÇÃO PLANO GERAL  
POLO SEGUNDO E ELABORAÇÃO PROJECTO FACULDADE LETRAS ESSA  
UNIVERSIDADE MELHORES CUMPRIMENTOS  
SECRETARIO ESTADO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

U. PORTO

arquivo central

NNNN